

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXV - CUIABÁ Quarta-Feira, 20 de Maio de 2015 Nº 26538

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 566, DE 20 DE MAIO DE 2015.

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei complementar dispõe sobre a organização da Administração do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art. 2º O Poder Executivo é exercido pelo Governador do Estado, auxiliado pelos Secretários de Estado.

Parágrafo único. O Vice-Governador do Estado, além das atribuições que lhe forem conferidas por lei complementar, auxiliará o Governador do Estado quando convocado para missões especiais.

Art. 3º Os Secretários de Estado possuem suas competências regidas pelo Art. 71 da Constituição do Estado, adicionando-se a estas:

- I - planejar, coordenar e avaliar as atividades de sua área de competência;
- II - dar plena publicidade dos atos e atividades de sua gestão, conforme legislação específica;
- III - elaborar a programação do órgão compatibilizando-a com as diretrizes gerais do governo e aprovar a programação das atividades de entidades da Administração Indireta que lhes são vinculadas;

- IV - referendar atos administrativos e normativos assinados pelo Governador;
- V - propor o orçamento do órgão e encaminhar as respectivas prestações de contas;
- VI - ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas;
- VII - participar de Conselhos e Comissões, podendo designar representantes com poderes específicos;
- VIII - realizar a supervisão interna e externa dos órgãos;
- IX - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas;
- X - determinar, nos termos da legislação, a instauração de sindicância e processo administrativo, aplicando-se as necessárias punições disciplinares;
- XI - prestar esclarecimentos relativos aos atos de sua Pasta, conforme previsto na Constituição Estadual;
- XII - propor ao Governador a intervenção nos órgãos das entidades vinculadas, assim como a substituição dos respectivos dirigentes;
- XIII - exercer outras atividades situadas na área de abrangência da respectiva secretaria e demais atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. São Secretários de Estado:

- I - os titulares das Secretarias;
- II - os titulares dos Gabinetes da Governadoria de Estado;
- III - o Secretário-Chefe da Casa Civil;
- IV - o Secretário-Chefe da Casa Militar;
- V - o Procurador-Geral do Estado;
- VI - o Controlador-Geral do Estado.

Art. 4º A Administração Pública Estadual compreende, conforme Anexo I desta Lei Complementar:

- I - a Administração Direta, constituída pelos órgãos integrantes da estrutura organizacional administrativa da Governadoria do Estado, das Secretarias de Estado e demais órgãos e instituições indicados por lei;
- II - a Administração Indireta, constituída pelas seguintes espécies de entidades, dotadas de personalidade jurídica própria:

- a) autarquias;
- b) fundações públicas de direito público e de direito privado;

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

José Pedro Gonçalves Taques
Governador do Estado

Carlos Henrique Baqueta Fávoro
Vice Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil	Paulo Cesar Zamar Taques
Secretário-Chefe da Casa Militar	Antônio Ribeiro Leite
Secretário de Estado de Segurança Pública	Mauro Zaque de Jesus
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos	Marcio Frederico de Oliveira Dorileo
Secretário de Estado de Planejamento	Marco Aurélio Marrafon
Secretário de Estado de Fazenda	Paulo Ricardo Brustolin da Silva
Secretário Controlador-Geral do Estado	Ciro Rodolpho Pinto de Arruda Siqueira Gonçalves
Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Regularização Fundiária	Suelme Evangelista Fernandes
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico	Seneri Kernbeis Paludo
Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social	Valdiney Antônio de Arruda
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Marcelo Duarte Monteiro
Secretário de Estado de Educação	Perminio Pinto Filho
Secretário de Estado de Gestão	Júlio Cezar Modesto dos Santos
Secretário de Estado de Saúde	Marco Aurélio Bertulio das Neves
Secretário Extraordinário do Gabinete de Comunicação, da Casa Civil	Jean Marcel da Silva Campos
Procurador Geral do Estado	Patryck de Araújo Ayala
Secretária de Estado do Meio Ambiente	Ana Luiza Avila Peterlini de Souza
Secretário de Estado de Cultura, Esportes e Lazer	Leandro Faleiros Rodrigues Carvalho
Secretária Extraord. do Gab. de Transparência e de Combate à Corrupção, da Casa Civil	Adriana Lúcia Vandoni Curvo
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia	Luzia Helena Trovo Marques de Souza
Secretário de Estado das Cidades	Eduardo Cairo Chiletto
Secretário Extraordinário do Gabinete de Governo, da Casa Civil	José Arlindo de Oliveira Silva
Secretário Extraordinário do Gabinete de Desenvolvimento Regional, da Casa Civil	Eduardo Alves de Moura
Secretário Extraordinário do Gabinete de Projetos Estratégicos, da Casa Civil	Gustavo Pinto Coelho de Oliveira

SEGES
SECRETARIA DE
ESTADO DE GESTÃO



IOMAT

GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO GESTÃO/CARUMBÉ
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
CEP 78058-743 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

- c) empresas públicas;
d) sociedades de economia mista.

Parágrafo único. As entidades compreendidas na Administração Indireta serão vinculadas à Secretaria de Estado em cuja área de competência estiver enquadrada sua principal atividade, conforme as disposições desta lei complementar.

Art. 5º A estrutura organizacional básica dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta é constituída dos seguintes níveis:

- I - Nível de Decisão Colegiada - representado pelos Conselhos Superiores dos órgãos e entidades ou assemelhados e suas unidades de apoio, necessárias ao cumprimento de suas competências legais e funções regimentais;
II - Nível de Direção Superior - representado pelos titulares dos órgãos, entidades e Secretários de Estado, no desempenho de suas funções estratégicas institucionais e administrativas;
III - Nível de Apoio Estratégico e Especializado - representado pelas unidades responsáveis por competências de apoio direto, estratégico e altamente especializado, ao Núcleo Estratégico do órgão e entidade no desempenho de suas competências institucionais;
IV - Nível de Assessoramento Superior - representado pelas unidades de assessoria responsáveis pelo apoio técnico e especializado aos titulares em assuntos de interesse geral do órgão e entidade;
V - Nível de Administração Sistêmica - compreendendo os órgãos e unidades setoriais prestadores de serviços nas áreas de planejamento, administração e finanças, coordenados, respectivamente, pelas Secretarias de Estado de Planejamento, de Gestão e de Fazenda;
VI - Nível de Execução Programática - representado pelos órgãos e unidades responsáveis pelas atividades-fim de cada Secretaria, consubstanciadas em funções de caráter permanente;
VII - Nível de Administração Regionalizada - representado pela execução de atividades-fim do órgão e entidade em determinados polos regionais a serem definidos por Decreto;
VIII - Nível de Administração Desconcentrada - representado por órgãos e unidades responsáveis pela execução de atividades-fim cujas características exijam organização e funcionamento peculiares, dotadas de relativa autonomia administrativa e financeira, com adequada flexibilidade de ação gerencial;
IX - Nível de Administração Descentralizada - compreendendo as entidades autárquicas, fundacionais, sociedades de economia mista e empresas públicas, com organização fixada em lei e regulamentos próprios, vinculadas aos órgãos centrais.

CAPÍTULO II A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA

Seção I Da Governadoria do Estado

Art. 6º A Governadoria do Estado é composta pelo conjunto de órgãos auxiliares do Governador e a ele, direta e imediatamente, vinculados, com as competências definidas nesta lei complementar.

Art. 7º Integram a Governadoria do Estado, como órgãos essenciais:

- I - a Casa Civil;
II - a Casa Militar;
III - o Gabinete de Articulação e Desenvolvimento Regional;
IV - o Gabinete de Comunicação;
V - o Gabinete de Governo;
VI - o Gabinete de Assuntos Estratégicos;
VII - o Gabinete de Transparência e Combate à Corrupção;
VIII - o Gabinete da Vice-Governadoria.

§ 1º Integra a Governadoria do Estado, como órgão de assessoramento imediato ao Governador, o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social;

§ 2º Integra a Governadoria do Estado, como órgão superior de controle interno essencial permanente, a Controladoria-Geral do Estado.

§ 3º Junto à Governadoria do Estado funcionará, como órgão de consulta do Governador do Estado, o Conselho de Governo.

Art. 8º À Casa Civil compete:

- I - fortalecer o relacionamento e facilitar a articulação do governo com as entidades da sociedade civil, visando maior participação do cidadão mato-grossense nas ações de governo;
II - garantir a representação política do Governador perante os Poderes, outros Entes da Federação, autoridades nacionais e internacionais e sociedade mato-grossense, promovendo a integração política institucional;
III - atuar como elo entre o governo e demais órgãos, executando e transmitindo decisões governamentais;
IV - avaliar previamente a nomeação e a exoneração de todos os cargos comissionados da Administração Pública Direta e Indireta;
V - planejar, promover e coordenar os planos e programas de regularização fundiária rural e urbana;
VI - promover e coordenar a busca, em articulação com entidades descentralizadas vinculadas ao órgão, por soluções adequadas e pacíficas para os conflitos fundiários, rurais e urbanos do Estado;
VII - coordenar e fiscalizar, em coordenação com entidades descentralizadas vinculadas ao órgão, a regulação dos serviços públicos delegados pelo Estado.

Art. 9º À Casa Militar compete:

- I - prestar assistência direta e imediata ao Governador no desempenho de suas atribuições;
II - adotar medidas preventivas de enfrentamento às ocorrências de crise que venham afetar a segurança do Governador;
III - planejar, executar, controlar e avaliar as atividades de inteligência e contrainteligência de interesse governamental;
IV - prestar assessoramento militar ao Cerimonial Oficial do Estado;
V - gerir os serviços de proteção pessoal do Governador, seu cônjuge e seus parentes em linha reta em primeiro grau, bem como a segurança pessoal do Vice-Governador e, excepcionalmente, do secretariado, autoridades e outras pessoas, quando expressamente determinado pelo Governador;
VI - gerir os serviços de segurança da sede do governo e residência do Governador, bem como dos demais locais e adjacências onde estiver presente;
VII - gerir os serviços de transporte aéreo e viário do Governador e Vice-Governador, bem como coordenar o fretamento, a utilização, a fiscalização e o controle dos serviços de transporte aéreo dos demais órgãos do Poder Executivo;
VIII - receber, orientar e acompanhar autoridades e convidados em visitas oficiais ao Estado, quando formalmente autorizado pelo Governador;
IX - coordenar as atividades do Comitê Estadual de Acompanhamento de Conflitos Fundiários do Estado, em conformidade com a regulamentação específica.

Art. 10 Ao Gabinete de Articulação e Desenvolvimento Regional compete:

- I - coordenar e planejar, em conjunto com a Secretaria de Estado de Planejamento, as políticas de desenvolvimento regional através dos seguintes instrumentos:

- a) Política de Desenvolvimento Regional do Estado de Mato Grosso;
b) Planos Regionais de Desenvolvimento;
c) Programas de Desenvolvimento Regional do PPA;

- II - gerir a rede, central e regional, de desenvolvimento regional;
III - definir e implantar metodologias de formulação de planos de desenvolvimento regional;
IV - elaborar, disponibilizar e fazer cumprir as normas sobre o funcionamento da rede de desenvolvimento regional;
V - capacitar os parceiros e atores para atuar na área de gestão das políticas de desenvolvimento regional;
VI - coordenar os programas estaduais de desenvolvimento regional em áreas sensíveis e regiões de fronteira;
VII - realizar a articulação com os demais órgãos e entidades da Administração Pública que possuam atividades afins;
VIII - integrar e coordenar programas estaduais voltados para o desenvolvimento sustentável de Municípios;
IX - identificar e gerenciar as demandas levantadas pelos Consórcios Intermunicipais.

Art. 11 Ao Gabinete de Assuntos Estratégicos compete:

- I - prestar assessoramento direto e imediato ao Governador do Estado no desempenho de suas atribuições, especialmente:

- a) na coordenação, no planejamento e na execução das diretrizes e políticas

relativas à integração das ações governamentais estratégicas;
b) na promoção de análises de políticas públicas estratégicas para o Estado;
c) na realização de estudos de natureza político-institucional de dimensão estratégica;

II - articular as atividades e os trabalhos essenciais à execução das estratégias do Plano de Governo, em conjunto com a Secretaria de Estado de Planejamento, e colaborar no desenvolvimento do planejamento estratégico do governo e seu acompanhamento, bem como na avaliação contínua das ações desenvolvidas;

III - acompanhar os debates e as deliberações estratégicas nos conselhos governamentais, apoiando o monitoramento do cumprimento de suas decisões nas áreas técnicas;

IV - colaborar com a Secretaria de Estado de Planejamento no que tange ao subsídio e orientação às Secretarias de Estado e aos demais órgãos e entidades estaduais, com vista ao planejamento estratégico e à gestão de ações, programas e projetos estratégicos de governo;

V - propor ajustes na execução das ações, programas e projetos estratégicos de governo.

Art. 12 Ao Gabinete de Comunicação compete:

I - gerir a política de comunicação social do Poder Executivo Estadual;

II - gerir ações de comunicação, propaganda e publicidade das ações de governo e dos eventos internos e externos;

III - gerir os serviços de assessoria de imprensa, bem como as entrevistas coletivas e individuais;

IV - gerir o conteúdo *web* do Poder Executivo Estadual, bem como a padronização institucional de todos os portais eletrônicos;

V - gerir os serviços de *marketing* de relacionamento;

VI - gerir a política de comunicação institucional interna do Poder Executivo Estadual;

VII - estimular a participação da comunidade em eventos cívicos, bem como contribuir para a divulgação da cultura estadual e maior conhecimento da realidade mato-grossense, no próprio Estado e no País.

Art. 13 Ao Gabinete de Governo compete:

I - prestar assessoria ao Governador para o bom desempenho de suas funções no que se refere à organização das atividades de agenda, ao planejamento de viagens (nacionais e internacionais), ao cerimonial de governo, à assessoria jurídica do Governador, à ajudância de ordens, à organização do acervo documental e à manutenção do Palácio;

II - produzir informações para subsidiar o governo nas audiências, visitas, reuniões, viagens, entrevistas e participações em eventos de qualquer natureza;

III - articular as ações sociais do governo junto às demais Secretarias de Estado, a órgãos nacionais e internacionais, bem como fomentar as ações de voluntariado;

IV - coordenar as relações internacionais do Governo do Estado no que se relaciona a:

a) relações diplomáticas;

b) estabelecimento de parcerias, termos de cooperação, tratados e acordos com governos estrangeiros;

c) articulação com os demais órgãos para a promoção do governo no âmbito internacional;

V - coordenar, em ação conjunta com a Casa Civil, a contratação e a nomeação de servidores públicos em cargos comissionados, observando a qualificação técnica.

Art. 14 Ao Gabinete de Transparência e Combate à Corrupção compete:

I - formular, coordenar e fomentar a implementação de planos, programas e projetos voltados à prevenção da corrupção e à promoção da transparência, do acesso à informação, da conduta ética, da integridade e do controle social na Administração Pública;

II - estimular e apoiar a implantação de planos, programas, projetos e normas voltadas à prevenção da corrupção e ao fortalecimento da transparência, da integridade e da conduta ética no setor público e na sua relação com o setor privado;

III - promover, coordenar e fomentar a realização de estudos e pesquisas, visando à produção e à disseminação do conhecimento nas áreas de prevenção da corrupção, promoção da transparência, acesso à informação, conduta ética, integridade e controle social;

IV - promover a articulação com órgãos, entidades e organismos nacionais

e internacionais que atuem no campo da prevenção da corrupção, de promoção da transparência, do acesso à informação, da conduta ética, da integridade e do controle social;

V - participar em fóruns ou organismos nacionais e internacionais relacionados ao combate e à prevenção da corrupção, à promoção da transparência, do acesso à informação, da conduta ética, da integridade e do controle social, e atuar como agente multiplicador;

VI - propor, estimular e fortalecer a implementação de instrumentos, políticas e iniciativas que valorizem padrões éticos na ação administrativa;

VII - receber e averiguar demandas referentes à restrição ilegal de acesso à informação e/ou práticas ilícitas, encaminhando-as para os órgãos competentes, bem como acompanhar e dar a respectiva resposta;

VIII - propor, estimular e colaborar para a difusão dos instrumentos de boas práticas para uma gestão pública responsável, transparente e participativa no contexto da Administração Estadual, com a colaboração dos órgãos e entidades afins;

IX - implementar as ações do plano estadual de transparência e do plano estadual de combate à corrupção;

X - sugerir ou recomendar a adoção de medidas visando ao aperfeiçoamento, à proposição e ao alcance de objetivos que ofereçam respostas efetivas e necessárias às demandas da sociedade.

Art. 15 Ao Gabinete da Vice-Governadoria compete:

I - auxiliar o Governador do Estado no desempenho de suas funções;

II - auxiliar o Governador do Estado no relacionamento com autoridades federais, estaduais e municipais, autoridades religiosas, civis e militares, partidos políticos, entidades de classe e outras organizações e instituições representativas da sociedade;

III - gerir o Observatório de Gestão.

Art. 16 Ao Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social - CONDES, órgão de assessoramento do Governador do Estado na formulação de políticas e diretrizes específicas voltadas ao desenvolvimento econômico e social do Estado de Mato Grosso, compete:

I - aprovar as diretrizes e objetivos estratégicos para as políticas públicas que integrarão o Plano Plurianual (PPA);

II - aprovar propostas de elaboração e revisão do Plano de Longo Prazo - PLP do Estado;

III - aprovar a indicação de órgãos e entidades responsáveis pelos programas estratégicos e prioritários intersetoriais;

IV - aprovar a proposta de anteprojeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

V - aprovar a proposta de Lei Orçamentária Anual - LOA;

VI - aprovar a formação de Núcleos Temáticos;

VII - decidir sobre estratégias de planejamento, replanejamento e avaliação dos resultados fiscais;

VIII - avaliar programas e ações de desenvolvimento regional.

§ 1º A organização, funcionamento e demais atribuições do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social serão disciplinados em regimento interno.

§ 2º Funcionará vinculada ao Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social a Secretaria Técnica do CONDES, cujas atividades ficarão subordinadas à Casa Civil.

Art. 17 A Controladoria-Geral do Estado é instituição permanente e essencial ao funcionamento do controle interno do Poder Executivo Estadual, na forma dos arts. 70 e 74 da Constituição Federal e art. 52 da Constituição Estadual, cujas competências, organização e funcionamento são estabelecidos em lei complementar específica.

Art. 18 A Procuradoria-Geral do Estado é instituição necessária à Administração Pública Estadual e função essencial à administração da Justiça, responsável sob título exclusivo pela advocacia do Estado, e exercendo, nos termos do Art. 112 da Constituição Estadual, a representação judicial e a consultoria jurídica do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. A organização e o funcionamento da Procuradoria-Geral do Estado são estabelecidos em lei complementar específica, nos termos do Art. 111 da Constituição Estadual.

Art. 19 Compete ao Conselho de Governo, nos termos do Art. 73 da Constituição Estadual e das disposições de sua lei regulamentadora, pronunciar-se sobre questões relevantes suscitadas pelo Governador do

Estado, incluída a estabilidade das instituições e problemas emergentes, de grave complexidade e implicações sociais.

Seção II Das Secretarias de Estado

Art. 20 As Secretarias de Estado são órgãos auxiliares do Governador e a ele, direta e imediatamente, subordinados, com as atribuições definidas nesta Lei Complementar.

Art. 21 As Secretarias de Estado são as seguintes:

- I - Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários - SEAF;
- II - Secretaria de Estado de Cidades - SECID;
- III - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI;
- IV - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL;
- V - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC;
- VI - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC;
- VII - Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ;
- VIII - Secretaria de Estado de Gestão - SEGES;
- IX - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA;
- X - Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH;
- XI - Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA;
- XII - Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN;
- XIII - Secretaria de Estado de Saúde - SES;
- XIV - Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP;
- XV - Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS.

Parágrafo único. A organização e o funcionamento das Secretarias de Estado são estabelecidos em regimento interno.

Art. 22 À Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários compete:

- I - planejar, promover e coordenar a política agrícola e fundiária do Estado de acordo com as características e peculiaridades da agricultura familiar, considerando sua produção e sustentabilidade;
- II - promover o desenvolvimento rural sustentável do segmento constituído pelos agricultores familiares;
- III - planejar, promover e coordenar, em articulação com entidades descentralizadas vinculadas ao órgão, a assistência técnica e extensão rural do Estado;
- IV - promover atividades de pesquisa, validação e transferência de tecnologia;
- V - promover atividades de fomento para o fortalecimento da agricultura familiar.

Art. 23 À Secretaria de Estado de Cidades compete:

- I - desenvolver o planejamento e a gestão das políticas estaduais da habitação de interesse social, saneamento ambiental, mobilidade e acessibilidade urbana, planejamento do uso e ocupação do solo urbano e planejamento metropolitano articulados entre si e com as demais políticas públicas afins e correlatas, apoiando igualmente os municípios na efetivação dessas políticas;
- II - desenvolver atividades voltadas para o aumento da oferta de infraestrutura urbana nos municípios do Estado;
- III - analisar, elaborar, fiscalizar e executar projetos e obras públicas e de pavimentação urbana, sob sua competência, observando os parâmetros de qualidade, segurança, prazo e custos planejados;
- IV - gerenciar o uso e ocupação do solo no complexo do Centro Político Administrativo, tendo em vista a acessibilidade, a mobilidade, a urbanização e o paisagismo;
- V - elaborar, fiscalizar e executar projetos e obras públicas relacionadas à estrutura organizacional do Estado, conforme planejamento de governo;
- VI - coordenar as ações da Defesa Civil;
- VII - articular e coordenar as ações de integração dos órgãos de defesa civil, em especial no âmbito da gestão da informação e do planejamento operacional.

Art. 24 À Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação compete:

- I - colaborar com o Conselho Estadual competente na formulação da Política Estadual de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação;
- II - propor políticas e planos, com a participação dos componentes do Sistema Estadual de Ciência e Tecnologia e da sociedade, capazes de elevar a capacidade científica e tecnológica em setores estratégicos para o desenvolvimento sustentado do Estado, articulando ações e instituições para sua execução;

III - implementar mecanismos que favoreçam o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação nas áreas estratégicas definidas na Política Estadual de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação;

IV - contribuir para a consolidação, expansão e aprimoramento da base física de apoio às iniciativas científicas e de desenvolvimento tecnológico, instalada no Estado;

V - concorrer para a capacitação dos recursos humanos dedicados ao ensino, pesquisa científica, desenvolvimento experimental e serviços técnicos atuantes nas instituições que integram o Sistema Estadual de Ciência e Tecnologia;

VI - contribuir para a capacitação profissional da força de trabalho do Estado, no sentido de viabilizar investimentos geradores de trabalho e renda, implementando a Política Estadual de Educação Profissional e Tecnológica, garantindo a oferta pública e gratuita de cursos de educação profissional e tecnológica em todas as suas modalidades e níveis, exercendo a função de fiscalizá-los, nas instituições pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino;

VII - contribuir para o desenvolvimento e melhoria da qualidade do ensino superior mediante a regulação, supervisão e avaliação das Instituições de Ensino Superior Estaduais e seus cursos;

VIII - contribuir para o fomento da inovação no sistema produtivo do Estado e para transformação da sua base técnica, através do uso intensivo da ciência, tecnologia, inovação, educação profissional e educação superior;

IX - contribuir para inserção do conhecimento científico e tecnológico nos processos de produção de bens e serviços, com resultados na melhoria da produtividade e da qualidade dos produtos gerados;

X - contribuir para a promoção do desenvolvimento científico que estimule a conservação dos recursos naturais renováveis, de maneira a torná-los fonte permanente de renda para o desenvolvimento regional;

XI - promover a dinamização do Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação, através da integração e interação de seus componentes;

XII - promover o desenvolvimento de ações regionalizadas em ciência, tecnologia e inovação com os Estados da Região Centro-Oeste, bem como ações de caráter federativo com outros Estados brasileiros e com órgãos do Governo Federal;

XIII - estimular o desenvolvimento de ambientes especializados e cooperativos de inovação;

XIV - administrar o Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNTEC, cabendo ao Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia definir as prioridades para aplicação de recursos do Fundo.

Art. 25 À Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer compete:

I - planejar, organizar, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações setoriais, a cargo do Estado, relativas ao incentivo, à produção, à valorização e à difusão das manifestações culturais da sociedade mato-grossense, assegurada a preservação da diversidade cultural, a democratização do acesso à cultura e o oferecimento de oportunidades para o exercício do direito à identidade cultural;

II - fomentar e divulgar a cultura mato-grossense em todas as suas expressões e diversidade regional, promovendo a difusão da identidade e da memória do Estado;

III - articular-se com órgãos, entidades oficiais e agentes da comunidade, bem como relacionar-se com instituições nacionais e estrangeiras, com vistas ao intercâmbio e à cooperação culturais, de esporte e de lazer;

IV - promover a integração das ações culturais e de esporte e lazer com as ações de outros segmentos, voltadas à construção da cidadania e ao desenvolvimento humano, considerando-se os elementos característicos do contexto cultural do Estado;

V - promover a articulação sistemática e estabelecer relações de parceria com órgãos e entidades governamentais e não governamentais, nacionais, estrangeiras e internacionais, e viabilizar a execução de programas, projetos e ações da cultura, esporte e lazer, assegurando a participação da cultura e do esporte no desenvolvimento social, econômico, político e ambiental do Estado de Mato Grosso;

VI - promover a preservação do patrimônio cultural, histórico e artístico do Estado, material e imaterial, incentivando sua fruição pela comunidade;

VII - promover e ampliar o acesso da população aos bens culturais, materiais e imateriais, por meio da interiorização, da descentralização e do fomento das cadeias geradoras de cultura nos Municípios;

VIII - promover ações que visem a estimular o desenvolvimento de vocações artísticas e esportivas e a formação, o aperfeiçoamento e a qualificação de técnicos e agentes culturais;

IX - planejar, incentivar, estimular, patrocinar, apoiar e realizar projetos e programas esportivos e recreativos do Estado;

X - formular diretrizes e promover a definição e implantação de planos, programas, projetos e ações relativas à cultura, esporte e lazer no âmbito regional e estadual;

XI - formular e coordenar o Plano Estadual da Cultura e o Plano Estadual do Desporto;
 XII - desenvolver estudos e pesquisas visando a elaboração, ampliação e acompanhamento dos seus programas, projetos e atividades;
 XIII - promover, coordenar e acompanhar, em parceria com outras instituições públicas e privadas, programas de fomento à economia criativa, visando à geração de trabalho, emprego e renda;
 XIV - supervisionar e coordenar as práticas do desporto educacional do Sistema Estadual do Desporto, em parceria com órgãos e entidades estaduais afins.

Art. 26 À Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico compete:

I - analisar, propor, orientar, articular, coordenar e supervisionar a execução de medidas que envolvam as diferentes esferas de governo, nos setores públicos e privados, no tocante ao desenvolvimento industrial, comercial, turístico, mineral e de energia;
 II - propor e supervisionar a execução das políticas de incentivos e investimentos de natureza federal e estadual, e privada;
 III - identificar as oportunidades de investimentos e tomar providências destinadas à atração, à localização, à permanência e ao desenvolvimento de iniciativas industriais, comerciais, minerais e de energia, de cunho econômico para o Estado;
 IV - orientar o planejamento, a implantação e a operação das áreas dos Distritos Industriais do Estado;
 V - coordenar a execução de políticas estaduais que estejam articuladas com as políticas federais, relativas a produtos de exportação, sujeitos às medidas regulares de beneficiamento e comercialização;
 VI - promover, fomentar e apoiar o empreendedorismo no Estado;
 VII - coordenar, supervisionar e controlar ações e instrumentos do setor público para o desenvolvimento da política agrícola, referente às atividades agrossilvopastoris, comercialização e agroindústria, visando à promoção do desenvolvimento de Mato Grosso;
 VIII - propor políticas e supervisionar as ações no âmbito da defesa agropecuária;
 IX - desenvolver e elaborar políticas públicas de desenvolvimento econômico de forma sistêmica e integrada, em nível regional e estadual;
 X - estimular a integração institucional e instrumental entre os órgãos do setor e as instâncias municipal e federal, bem como com a iniciativa privada, os produtores e suas organizações rurais;
 XI - formular, planejar, executar, coordenar, avaliar as políticas, programas, projetos e demais ações relativas ao desenvolvimento do turismo do Estado como atividade econômica sustentável;
 XII - incentivar e estimular a dinamização das empresas e agentes de produção, instalados ou que venham a se instalar no Estado;
 XIII - formular, normatizar e gerir fundos especiais de investimentos e de incentivos fiscais destinados ao desenvolvimento das empresas de turismo, para o incremento do turismo no Estado.

Art. 27 À Secretaria de Estado de Educação compete:

I - formular e coordenar as atividades estaduais de educação e supervisionar sua execução nas instituições que compõem sua área de competência;
 II - estabelecer mecanismos que garantam a qualidade do ensino público estadual;
 III - promover e acompanhar as ações de planejamento, o desenvolvimento dos currículos, os programas e a pesquisa referente ao desenvolvimento escolar, viabilizando a organização e o funcionamento da escola;
 IV - realizar a avaliação da educação e dos recursos humanos no setor, gerando indicadores educacionais e mantendo sistemas de informações;
 V - fortalecer a cooperação com os Municípios, com vistas ao desenvolvimento da educação básica no Estado;
 VI - coordenar a gestão e a adequação da rede de ensino estadual, o planejamento e a caracterização das obras a serem executadas em prédios escolares, o aparelhamento e o suprimento das escolas e as ações de apoio ao aluno;
 VII - definir, coordenar e executar as ações da política de capacitação dos educadores e diretores da rede pública de ensino Estadual.

Art. 28 À Secretaria de Estado de Fazenda compete:

I - executar a administração financeira e a contabilidade públicas estaduais;
 II - executar a administração das dívidas públicas internas e externas;
 III - promover a gestão dos recursos financeiros e o efetivo controle dos gastos públicos para viabilizar a execução financeira das políticas governamentais;
 IV - exercer a orientação, a supervisão e a fiscalização das atividades de administração financeira do Estado;

V - exercer a orientação normativa, a supervisão técnica e o controle das atividades contábeis relativas à gestão financeira do Estado;
 VI - formular as políticas tributária e fiscal do Estado e promover sua execução, controle, acompanhamento e avaliação;
 VII - planejar, executar, acompanhar e avaliar, conforme o ordenamento da política geral do Estado, as atividades relativas a tributação, fiscalização, arrecadação, cobrança e recolhimento dos tributos estaduais, contribuições a fundos, conformada em matéria tributária, bem como as transferências constitucionais recebidas da União e as receitas não tributárias previstas no art. 20, § 1º, da Constituição Federal;
 VIII - gerir o Sistema Tributário Estadual para garantir a efetivação do potencial contributivo da economia e assegurar o controle da arrecadação tributária;
 IX - exercer o controle das atividades econômicas, na forma da legislação tributária e fiscal, para assegurar a compatibilidade entre a real capacidade contributiva da economia e a receita efetiva;
 X - definir, em conjunto com as demais Secretarias, nas respectivas áreas de competência, as políticas de concessão de incentivos fiscais, na forma da lei;
 XI - observado o devido processo legal, o sigilo fiscal e a legislação pertinente, mediante contraditório e ampla defesa, aplicar medidas ou sanções administrativas, quando for o caso, inclusive a representação cabível, aprovada em colegiado;
 XII - manter programas, projetos e atividades de desenvolvimento e aperfeiçoamento permanente do pessoal fazendário, indispensáveis ao cumprimento de seus objetivos;
 XIII - zelar pelo equilíbrio de atuação entre as 03 (três) carreiras do quadro da SEFAZ, a fim de proporcionar oportunidade de desenvolvimento profissional a todos os servidores fazendários;
 XIV - VETADO.
 XV - assegurar ao contribuinte o devido processo legal, na forma da lei, para revisão em instância administrativa do crédito tributário constituído e questionado;
 XVI - executar a administração tributária estadual para a contínua efetivação do potencial contributivo do tributo, estímulo crescente ao cumprimento voluntário e constante simplificação da obrigação tributária.

§ 1º Na Secretaria de Estado de Fazenda, com exceção do cargo de Secretário de Estado de Fazenda, os cargos e funções de confiança devem ser ocupados preferencialmente por servidores das 03 (três) carreiras específicas da SEFAZ, a fim de proporcionar oportunidades de desenvolvimento profissional a todos os servidores fazendários.

§ 2º A Gerência do Conselho de Contribuintes, unidade administrativa integrante do Nível de Execução Programática, bem como a Gerência de Controle e Reexame de Processos, unidade administrativa integrante do Nível de Execução Programática, passam a ser órgãos vinculados diretamente ao Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, sem qualquer vínculo ou subordinação às Secretarias Adjuntas.

Art. 29 À Secretaria de Estado de Gestão compete:

I - gerir a política concebida pelo Conselho de Gestão de Pessoas - COGEP no âmbito do Poder Executivo Estadual, visando ao eficiente emprego das pessoas vinculadas ao Estado;
 II - operacionalizar e controlar os remanejamentos de funções de confiança e de cargos em comissão, bem como acompanhar, controlar e avaliar as suas despesas no âmbito do Poder Executivo;
 III - gerir a política de formação e capacitação dos servidores civis e militares e empregados públicos e promover a produção e a divulgação de conhecimentos;
 IV - gerir a política de aquisições de bens e contratações de serviços no âmbito do Poder Executivo Estadual;
 V - gerir a política de patrimônio e serviços do Poder Executivo Estadual;
 VI - gerir a publicidade de todas as matérias oficiais do governo para garantir a legitimidade dos atos e fatos da Administração Pública Estadual e a fé pública das matérias previstas em lei, exceto nas hipóteses de utilização, na forma da lei, de diário oficial eletrônico pela Secretaria responsável pela matéria objeto de divulgação, além de fornecer serviços gráficos;
 VII - gerir a política para arquivo, protocolo e documentos permanentes de valor histórico produzidos pelo Poder Executivo, preservar e facilitar o acesso aos documentos sob sua guarda;
 VIII - gerir o sistema previdenciário do Poder Executivo Estadual;
 IX - gerir os serviços de perícia médica devidos aos servidores estaduais civis e militares e seus dependentes, para a instrução de processos de posse e exercício, licença, aposentadoria, readaptação, reversão, pensão e outros previstos em lei;

X - gerir a política de assistência à saúde dos servidores e empregados públicos do Poder Executivo Estadual;

XI - orientar, supervisionar e avaliar tecnicamente os procedimentos organizacionais dos órgãos e entidades relacionados aos sistemas de sua competência;

XII - prover, normatizar e aplicar metodologias e ferramentas de gestão voltadas para a padronização e melhoria de processos e a modelagem das estruturas organizacionais;

XIII - aumentar o rendimento e reduzir os custos administrativos e operacionais dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

Art. 30 À Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística compete:

I - elaborar, coordenar e supervisionar as políticas públicas de logística e transportes do Estado;

II - executar a política estadual de logística e transportes, compreendendo o planejamento, o projeto e a execução de obras de infraestrutura, de forma direta ou indireta;

III - planejar, projetar, coordenar, regular, controlar e integrar as ações inerentes às atividades de infraestrutura e serviços públicos de transporte terrestre, hidroviário, terminais de transporte de passageiros e cargas, sob a responsabilidade do Governo do Estado;

IV - elaborar e propor planos, programas, normas, padrões técnicos, tabela de preços e projetos relativos a obras públicas e acompanhar as ações referentes à sua execução;

V - administrar e dar manutenção na infraestrutura de transportes por via direta ou mediante delegação;

VI - atuar como titular do Poder concedente e/ou permitente dos serviços públicos concedidos à iniciativa privada no setor de transportes, incluindo rodovias estaduais, serviços públicos de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros e ainda os sistemas aquaviário, ferroviário, aeroportuário, na forma prevista em regulamentos, editais de licitação e respectivos contratos ou atos de permissão;

VII - atuar em parceria com órgãos competentes da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal para viabilização do desenvolvimento de todos os modais de transporte no Estado, incluindo rodovias, ferrovias, hidrovias e aeroportos;

VIII - realizar gestão com o objetivo de viabilizar recursos para construção e manutenção da infraestrutura de transportes, mediante financiamentos, parcerias e convênios, bem como atuar como órgão fomentador e gestor de arranjos locais, visando implementar modelos inovadores de financiamento da infraestrutura de transportes no Estado.

Parágrafo único. VETADO.

Art. 31 À Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos compete:

I - elaborar, coordenar e gerir a política prisional, por meio da custódia dos indivíduos privados de liberdade, promovendo condições efetivas para sua reintegração social;

II - elaborar, coordenar e gerir a política de atendimento às medidas socioeducativas, visando a proporcionar ao adolescente em conflito com a lei meios efetivos para sua ressocialização;

III - gerir as políticas de defesa do consumidor e fomentar os institutos de defesa ao consumidor;

IV - prestar suporte administrativo, operacional e financeiro aos conselhos integrantes de sua estrutura administrativa;

V - gerir os Fundos integrantes de sua estrutura administrativa;

VI - gerir a política estadual de preservação da justiça, garantia, proteção e promoção dos direitos e liberdades do cidadão, dos direitos políticos e das garantias constitucionais;

VII - zelar pelo livre exercício dos Poderes constituídos.

Art. 32 À Secretaria de Estado de Meio Ambiente compete:

I - formular, propor e executar as políticas estaduais do meio ambiente;

II - promover o controle, a preservação, a conservação e a recuperação ambiental;

III - contribuir para o desenvolvimento sustentável em benefício da qualidade de vida do povo mato-grossense;

IV - formular, propor, gerir e executar as políticas estaduais que visam contribuir para a proteção do clima;

V - contribuir para a formação de uma cultura social voltada para a conservação ambiental;

VI - promover o fortalecimento da dimensão e a responsabilidade ambiental no âmbito das políticas públicas e da sociedade;

VII - exercer o poder de polícia administrativa ambiental no âmbito Estadual, através de:

a) licenciamento ambiental das atividades utilizadoras dos recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente, nos termos da legislação;

b) fiscalização e aplicação das penalidades por infração à legislação de proteção ambiental;

c) controle e fiscalização das atividades de exploração dos recursos minerais, hídricos, florestais e faunísticos;

VIII - estudar, formular e propor as normas necessárias ao zoneamento ambiental;

IX - promover o levantamento, a organização e a manutenção do cadastro estadual de atividades que alteram o meio ambiente;

X - promover o monitoramento dos recursos ambientais estaduais e das ações antrópicas sobre os mesmos;

XI - desenvolver pesquisas e estudos técnicos que subsidiem o planejamento das atividades que envolvam a conservação e a preservação dos recursos ambientais e o estabelecimento de critérios de exploração e manejo dos mesmos;

XII - adotar medidas visando ao controle, à conservação e à preservação dos recursos ambientais e, quando julgar necessário, à proteção de bens de valor científico e cultural;

XIII - elaborar e propor a edição de normas que julgar necessárias à sua atuação no controle, conservação e preservação do meio ambiente;

XIV - propor a criação, implantar, administrar e fiscalizar as Unidades de Conservação Estaduais;

XV - elaborar e divulgar inventários e censos faunísticos e florísticos periódicos, considerando principalmente as espécies raras e endêmicas, vulneráveis ou em perigo de extinção, objetivando sua perpetuação;

XVI - cooperar com os órgãos federais na fiscalização ambiental das terras indígenas;

XVII - promover o fortalecimento institucional, através de parcerias em ações de natureza ambiental, celebrando convênios e/ou termos de cooperação técnica com órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal, bem como pessoas jurídicas nacionais e internacionais.

Art. 33 À Secretaria de Estado de Planejamento compete:

I - gerir o sistema central de planejamento, orçamento e informações do Estado;

II - coordenar a elaboração, a execução, o monitoramento e a avaliação dos seguintes instrumentos de planejamento:

a) Plano de Longo Prazo - PLP;

b) Plano Plurianual - PPA;

c) Planos e programas multissetoriais, setoriais e regionais;

d) Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

e) Plano de Trabalho Anual - PTA;

f) Lei Orçamentária Anual - LOA;

g) Contratos de Gestão e/ou Acordos de Resultados.

III - fortalecer a gestão das políticas públicas estaduais, por meio de estudos técnicos e acompanhamento das ações prioritárias de governo;

IV - coordenar, compatibilizar e avaliar a alocação de recursos orçamentários, tendo em vista as necessidades das unidades da Administração Pública para o cumprimento dos objetivos e metas governamentais;

V - promover a capacitação dos agentes do sistema central de planejamento, orçamento e gestão da informação do Estado;

VI - elaborar as diretrizes e implementar o modelo de gestão de políticas públicas do Estado;

VII - coordenar a unidade de projetos do governo;

VIII - gerir o sistema estadual de convênios do Estado;

IX - manter a atualização cartográfica do Estado;

X - realizar estudos sociais, econômicos e ambientais visando à organização do espaço mato-grossense e à formulação dos indicadores de planejamento governamental.

Art. 34 À Secretaria de Estado de Saúde compete:

I - implementar as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS no Estado de Mato Grosso, de acordo com as políticas aprovadas pelo Conselho Estadual de Saúde e Comissões Intergestoras Tripartite e Bipartite;

II - formular, normatizar e regulamentar a Política Estadual de Saúde;

III - coordenar a implantação e executar, de maneira complementar, as ações de saúde no Estado;

IV - realizar cooperação técnica para a promoção da municipalização e de organização dos sistemas regionais e municipais de saúde;
 V - promover a formação, a qualificação e o desenvolvimento de profissionais do SUS para atuação na área de saúde no Estado;
 VI - orientar ações para regiões e grupos sociais com maior necessidade de atenção à saúde;
 VII - fomentar a atenção à saúde, implementar o modelo de atenção à saúde e fomentar a construção de novos modelos, priorizando ações de promoção e prevenção, com reorientação das ações de assistência ambulatorial e hospitalar;
 VIII - garantir a oferta de serviços e a referência regional e estadual de caráter terciário;
 IX - regular, controlar e avaliar a prestação de serviços e a execução das ações de saúde nos setores público e privado;
 X - realizar avaliação sistemática através de estudos e pesquisas com a finalidade de medir impactos e resultados das ações de saúde e/ou identificar fatores de risco;
 XI - fomentar a realização de pesquisas técnico-científicas e o desenvolvimento.

Art. 35 À Secretaria de Estado de Segurança Pública compete:

I - formular, coordenar, executar e monitorar a Política Estadual de Preservação da Ordem Pública e Segurança no Estado, que será norteada pelos princípios fundamentais da integração e da regionalização;
 II - formular, coordenar, executar e monitorar a Política Estadual de Inteligência de Segurança Pública, funcionando como órgão central do Sistema Estadual de Segurança Pública;
 III - planejar, fiscalizar e executar os recursos orçamentários e financeiros destinados à segurança pública, priorizando investimento em ações integradas entre as forças de segurança que compõem sua estrutura;
 IV - consolidar os projetos de segurança pública, definindo as diretrizes para sua elaboração, apresentação e execução;
 V - formular, monitorar, regulamentar, fiscalizar e executar a aplicação dos recursos diretamente arrecadados através das taxas de prestação de serviço de segurança pública;
 VI - planejar, coordenar e monitorar as atividades de polícia ostensiva, promovendo avaliações periódicas de desempenho, produtividade e eficiência, executando as correções necessárias para o alinhamento à Política Estadual de Segurança Pública;
 VII - planejar, coordenar e monitorar as atividades de Polícia Judiciária do Estado, compreendendo toda a atividade investigativa de apuração de infrações penais, promovendo avaliações periódicas de desempenho, produtividade e eficiência, executando as correções necessárias para o alinhamento à Política Estadual de Segurança Pública;
 VIII - planejar, coordenar e monitorar as atividades de Polícia Técnica e Científica, promovendo avaliações periódicas de desempenho, produtividade e eficiência, executando as correções necessárias para o alinhamento à Política Estadual de Segurança Pública;
 IX - planejar, coordenar e monitorar as atividades de prevenção e combate a Incêndios, de busca e salvamento, promovendo avaliações periódicas de desempenho, produtividade e eficiência, executando as correções necessárias para o alinhamento à Política Estadual de Segurança Pública;
 X - controlar, registrar e fiscalizar o fabrico, o comércio, o transporte e o uso de armas, munições, explosivos, combustíveis e inflamáveis;
 XI - oferecer auxílio e executar ação complementar às autoridades da segurança nacional;
 XII - exercer a segurança de trânsito e controle e fiscalização nas rodovias estaduais;
 XIII - planejar, executar e monitorar a segurança pública na zona de fronteira, no âmbito de sua atribuição, promovendo gestão, acordos e parcerias junto ao Governo Federal, para potencializar a segurança na região;
 XIV - exercer as atribuições de polícia administrativa e de fiscalização de atividades potencialmente danosas;
 XV - criar, regulamentar, administrar e supervisionar banco de dados único de ocorrências policiais, promovendo análises estatísticas e análises criminais, de modo a subsidiar a Política Estadual de Segurança Pública;
 XVI - produzir e gerenciar dados, estudos e estatísticas sobre violência, criminalidade e vitimização;
 XVII - divulgar oficialmente, com exclusividade, as ações e resultados da segurança pública, tais como estatísticas mensais, relatórios, índices, referenciais ou outro produto análogo;
 XVIII - propor e executar planos e ações que visem à redução dos índices de violência e criminalidade;
 XIX - atuar de forma integrada com entes da Federação, Poderes, instituições e órgãos da Administração Pública Estadual para a implementação de ações, mediante atividades de inteligência e uso de tecnologia no combate e

prevenção à corrupção e à lavagem de ativos;
 XX - atuar de forma integrada com entes da Federação, Poderes, instituições e órgãos da Administração Pública Estadual, direta e indireta, para a implementação de ações de interesse de segurança pública, celebrando acordos, convênios e parcerias, nos termos da legislação constitucional, federal e estadual de regência;
 XXI - celebrar acordos, parcerias, convênios e instrumentos congêneres com entidades do terceiro setor e a iniciativa privada, nos termos da legislação constitucional, federal e estadual de regência;
 XXII - realizar a gestão dos planos de redução da criminalidade, englobando ações governamentais integradas e regionalizadas com os órgãos de segurança pública e demais órgãos da administração pública que possam colaborar com ações de caráter preventivo em áreas de vulnerabilidade social;
 XXIII - criar, coordenar e monitorar unidades integradas no âmbito de sua competência.

Parágrafo único. Compõem a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Segurança Pública os seguintes órgãos desconcentrados da Administração Pública Direta:

I - Polícia Militar;
 II - Polícia Judiciária Civil;
 III - Corpo de Bombeiros Militar;
 IV - Perícia Oficial e Identificação Técnica.

Art. 36 À Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social compete:

I - planejar, desenvolver, implantar e coordenar projetos, programas e ações de prevenção do uso de substâncias e produtos psicoativos;
 II - formular, implementar e avaliar diretrizes e políticas que garantam os princípios fundamentais básicos da cidadania, da dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho e assistência social, visando à melhoria da qualidade de vida e da vulnerabilidade social;
 III - supervisionar, coordenar e promover políticas de emprego e mão de obra;
 IV - promover a integração entre os órgãos e parceiros com instituições públicas, privadas, governamentais e não governamentais, a fim de alcançar resultado de interesse público voltado para as ações da Secretaria;
 V - realizar estudos e executar projetos específicos e especiais na sua área de atuação;
 VI - fomentar, implantar e coordenar as políticas públicas estaduais relativas aos programas, projetos e ações da Secretaria;
 VII - promover a inclusão social, a assistência integral e as ações voltadas às famílias que vivem em situação de pobreza;
 VIII - proporcionar cidadania e inclusão social aos beneficiários dos programas sociais;
 IX - realizar ações estruturantes, emergenciais e sustentáveis de combate à fome;
 X - consolidar o direito à assistência social em todo o território mato-grossense;
 XI - estabelecer uma sólida rede de proteção e promoção social que quebre o ciclo de pobreza e promova a conquista da cidadania nas comunidades mato-grossenses;
 XII - desenvolver ações voltadas à inserção na vida econômica e social das pessoas portadoras de quaisquer deficiências, visando ao desenvolvimento de suas potencialidades.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Art. 37 As entidades integrantes da Administração Indireta Estadual reger-se-ão pelas disposições contidas nesta lei complementar e nas leis específicas, obedecidos os seguintes princípios institucionais:

I - as autarquias e as fundações públicas de direito público, pelas leis de criação e respectivos regimentos internos;
 II - as empresas públicas e as sociedades de economia mista, suas subsidiárias ou controladas, pelas leis que autorizarem sua constituição e pelos respectivos estatutos ou contratos sociais.

Art. 38 São autarquias do Estado de Mato Grosso as seguintes entidades:

I - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - MATO GROSSO SAÚDE;
 II - Mato Grosso Previdência - MTPREV;
 III - Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso - INTERMAT;

IV - Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso - INDEA/MT;
 V - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT;
 VI - Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso - IPEM/MT;
 VII - Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT;
 VIII - Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER;
 IX - Agência de Desenvolvimento Metropolitano da Região do Vale do Rio Cuiabá - AGEM/VRC.

Art. 39 São fundações públicas do Estado de Mato Grosso as seguintes:

I - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT;
 II - Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT;
 III - Fundação Nova Chance - FUNAC.

Art. 40 São sociedades de economia mista do Estado de Mato Grosso as seguintes:

I - MT Participações e Projetos S.A. - MT-PAR;
 II - Companhia Mato-grossense de Mineração - METAMAT;
 III - Companhia Mato-grossense de Gás - MT Gás;
 IV - Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S.A. - MT FOMENTO;
 V - Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso - SANEMAT, em liquidação;
 VI - Central de Abastecimento do Estado de Mato Grosso - CEASA/MT.

Art. 41 São empresas públicas do Estado de Mato Grosso as seguintes:

I - Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - CEPROMAT;
 II - Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER.

Art. 42 Ficam vinculadas aos órgãos abaixo indicados, para efeito de supervisão, fiscalização e controle, as seguintes entidades da Administração Indireta Estadual:

I - à Casa Civil:

a) Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER;
 b) Agência de Desenvolvimento Metropolitano da Região do Vale do Rio Cuiabá - AGEM/VRC;
 c) Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso - INTERMAT.

II - à Secretaria de Estado de Gestão:

a) Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - MATO GROSSO SAÚDE;
 b) Mato Grosso Previdência - MTPREV.

III - à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico:

a) Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso - INDEA/MT;
 b) Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT;
 c) Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso - IPEM/MT;
 d) Companhia Mato-grossense de Mineração - METAMAT;
 e) Companhia Mato-grossense de Gás - MT Gás;
 f) Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S.A. - MT Fomento.

IV - à Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários:

a) Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S.A. - EMPAER;
 b) Central de Abastecimento do Estado de Mato Grosso - CEASA/MT.

V - à Secretaria de Estado de Segurança Pública:

a) Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT.

VI - à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação:

a) Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT;
 b) Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

VII - à Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos:

a) Fundação Nova Chance - FUNAC.

VIII - à Secretaria de Estado das Cidades:

a) Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso - SANEMAT, em liquidação.

IX - à Secretaria de Estado de Planejamento:

a) Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso -

CEPROMAT;

b) MT Participações e Projetos S.A. - MT-PAR.

CAPÍTULO IV

DA EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO ESTADO

Art. 43 No âmbito dos órgãos componentes da Administração Direta do Estado ficam mantidos os cargos em comissão nas quantidades estabelecidas no Anexo II desta Lei Complementar.

§ 1º Ficam extintos os cargos em comissão da Administração Pública Direta do Estado não constantes do Anexo II desta lei complementar.

§ 2º Ficam criados, no âmbito da Administração Pública Direta do Estado, os seguintes cargos em comissão, já incluídos no Anexo II desta lei Complementar:

I - VETADO;
 II - 01 (um) cargo nível DGA-2;
 III - 03 (três) cargos nível DGA-3;
 IV - 13 (treze) cargos nível DGA-4;

§ 3º Ficam extintos na Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo FIFA 2014- SECOPA- os seguintes cargos em comissão e funções de confiança:

I - 01 (um) cargo em nível DGA-1;
 II - 04 (quatro) cargos em nível DGA-2;
 III - 06 (seis) cargos em nível DGA-5;
 IV - 14 (quatorze) cargos em nível DGA-6 e 02 (duas) funções de confiança em nível DGA-6;
 V - 15 (quinze) cargos em nível DGA-8.

§ 4º Os cargos remanescentes da Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo FIFA 2014 - SECOPA ficam remanejados para a Secretaria de Estado de Cidades, sendo extintos em 31 de dezembro de 2015.

Art. 44 Ficam extintos os seguintes cargos em comissão e funções de confiança na Administração Pública autárquica e fundacional:

I - no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT:

a) 11 (onze) cargos de Chefe de Ciretran C, nível DGA-6.
 b) 04 (quatro) cargos de Coordenador, nível DGA-6;
 c) 10 (dez) cargos de Assistente de Direção, nível DGA-10.

II - no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA:

a) 13 (treze) cargos de Assistente Técnico II, nível DGA-9;
 b) 03 (três) cargos de Assistente de Gabinete, nível DGA-10;
 c) 01 (um) cargo de Diretor, nível DGA-3;
 d) 01 (um) cargo de Chefe de Gabinete, nível DGA-5;

III - no âmbito do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT:

a) 02 (dois) cargos de Assessor Técnico I, nível DGA-4;
 b) 04 (quatro) cargos de Assessor Técnico III, nível DGA-6;
 c) 01 (um) cargo de Coordenador, nível DGA-6;
 d) 01 (um) cargo de Assistente Técnico I, nível DGA-8;
 e) 06 (seis) cargos de Gerente, nível DGA-8;
 f) 04 (quatro) cargos de Assistente Técnico II, nível DGA-9;
 g) 06 (seis) cargos de Assistente de Direção, nível DGA-10;
 h) 07 (sete) cargos de Assistente de Gabinete, nível DGA-10;
 i) 02 (dois) cargos de Líder de Equipe, nível DGA-10.

IV - no âmbito da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT:

a) 03 (três) cargos de Assistente Técnico II, nível DGA-9;
 b) 03 (três) cargos de Assessor Técnico III, nível DGA-6;
 c) 04 (quatro) cargos de Assistente de Direção, nível DGA-10.

V - no âmbito da Agência de Desenvolvimento Metropolitano do Vale do Rio Cuiabá-AGEM/VRC:

a) 01 (um) cargo de Assessor Técnico III, nível DGA-6.

VI - no âmbito da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso-AGER:

a) 02 (dois) cargos de Assessor Técnico I, nível DGA-4;
 b) 04 (quatro) cargos de Assessor Técnico III, nível DGA-6;

- c) 02 (dois) cargos de Coordenador, nível DGA-6;
d) 02 (dois) cargos de Gerente, nível DGA-8.

VII - no âmbito do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - MATO GROSSO SAÚDE, 03 (três) cargos de Assistente de Direção, nível DGA-10;

VIII - no âmbito da Loteria do Estado de Mato Grosso - LEMAT:

- a) 01 (um) cargo de Presidente, nível DGA-2;
b) 02 (dois) cargos de Diretor, nível DGA-3;
c) 01 (um) cargo de Assessor Técnico I, nível DGA-4.

Parágrafo único. Ficam criados os seguintes cargos em comissão na Administração Pública autárquica e fundacional:

I - no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA:

- a) 01 (um) cargo de Assessor Técnico III, nível DGA-6;
b) 01 (um) cargo de Chefe de Gabinete, nível DGA-5;
c) 01 (um) cargo de Diretor, nível DGA-3.

II - no âmbito do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT:

- a) 01 (um) cargo de Diretor, nível DGA-3;
b) 01 (um) cargo de Assessor Especial II, nível DGA-4.

III - no âmbito da Fundação Nova Chance - FUNAC:

- a) 01 (um) cargo de Chefe de Gabinete, nível DGA-5;
b) 01 (um) cargo de Assessor Especial II, nível DGA-4.

IV - no âmbito do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - MATO GROSSO SAÚDE, 01 (um) cargo de Coordenador, nível DGA-6.

Art. 45 Deverão ser extintos os seguintes cargos em comissão nas empresas estatais da Administração Pública Estadual, a serem confirmados em ato normativo da entidade:

I - no âmbito da Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER/MT, 35 (trinta e cinco) cargos em comissão e funções de confiança, nível DAC-8;

II - no âmbito do Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - CEPROMAT:

- a) 01 (um) cargo de Assessor Jurídico II;
b) 01 (um) cargo de Assessor de Desenvolvimento Organizacional, Gestão Estratégica e Projeto;
c) 04 (quatro) cargos de Assessor Especial;
d) 05 (cinco) cargos de Assessor Técnico-administrativo;
e) 02 (dois) cargos de Assistente da Presidência;
f) 01 (um) cargo de Motorista do Diretor-Presidente;
g) 01 (um) cargo de Motorista do Gabinete do Diretor-Presidente;
h) 10 (dez) cargos de Assistente de Diretoria;
i) 04 (quatro) cargos de Secretária de Diretoria;
j) 01 (um) cargo de Pregoeiro;
k) 03 (três) cargos de Gerente de Unidade;
l) 12 (doze) cargos de Gerente Operacional.

III - no âmbito da MT-Participações e Projetos - MT PAR:

- a) 01 (um) cargo de Consultor de Operações, Projetos e Engenharia;
b) 02 (dois) cargos de Assessor Técnico da Presidência;
c) 01 (um) cargo de Assessor de Controle Interno;
d) 01 (um) cargo de Assessor Jurídico;
e) 01 (um) cargo de Gerente de Gestão de Bens, Direitos e Ativos;
f) 01 (um) cargo de Gerente de Pessoal e Financeiro;
g) 01 (um) cargo de Gerente de Planejamento, Orçamento e Contabilidade;
h) 01 (um) cargo de Pregoeiro;
i) 01 (um) cargo de Assistente Técnico;
j) 03 (três) cargos de Assistente Administrativo;
k) 01 (um) cargo de Recepcionista;
l) 01 (um) cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

IV - no âmbito da Companhia Mato-grossense de Gás - MT Gás:

- a) 05 (cinco) cargos de Assessor Especial I, nível DGA-2;
b) 01 (um) cargo de Diretor, nível DGA-3;
c) 02 (dois) cargos de Assessor Técnico II, nível DGA-5;
d) 04 (quatro) cargos de Assessor Técnico III, nível DGA-6;
e) VETADO.

V - no âmbito da Companhia Mato-grossense de Mineração - METAMAT:

- a) 03 (três) cargos de Assessor Técnico II, nível DGA-5;

- b) 04 (quatro) cargos de Assessor Técnico III, nível DGA-6;
c) 07 (sete) cargos de Assistente Técnico I, nível DGA-8;
d) 08 (oito) cargos de Gerente II, nível DGA-8;
e) 14 (quatorze) cargos de Assistente Técnico II, nível DGA-9.

VI - no âmbito da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S.A. - MT FOMENTO:

- a) 02 (dois) cargos de Assessor Técnico;
b) 02 (dois) cargos de Superintendente;
c) 01 (um) cargo de Assessor de Controle Interno;
d) 05 (cinco) cargos de Gerente;
e) 07 (sete) cargos de Chefe de Divisão.

VII - no âmbito do Central de Abastecimento do Estado de Mato Grosso - CEASA:

- a) 01 (um) cargo de Diretor;
b) 01 (um) cargo de Assessor Jurídico;
c) 01 (um) cargo de Chefe de Departamento de Engenharia;
d) 01 (um) cargo de Assessor de Comunicação;
e) 01 (um) cargo de Coordenador de Recursos Humanos;
f) 01 (um) cargo de Coordenador de Administração e Finanças;
g) 01 (um) cargo de Contador;
h) 01 (um) cargo de Secretária Executiva;
i) 01 (um) cargo de Técnico Administrativo;
j) 01 (um) cargo de Técnico Contábil.

Parágrafo único. Ficam criados os seguintes cargos em comissão nas empresas estatais da Administração Pública Estadual, a serem confirmados por ato normativo interno da entidade:

I - no âmbito da Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER/MT, 05 (cinco) cargos de Gerente, nível DAC-7.

II - no âmbito da Companhia Mato-grossense de Gás - MT Gás, 03 (três) cargos de Assessor Técnico I, nível DGA-4.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46 Fica extinta a Loteria do Estado de Mato Grosso - LEMAT, autarquia criada pela Lei nº 363 de 1953.

Art. 47 Ficam extintos os órgãos da Administração Pública Direta não previstos nos Arts. 7º e 21 desta lei, sendo suas competências, programas, ações e atividades absorvidas pelos órgãos integrantes da Governadoria do Estado e pelas Secretarias de Estado criadas nesta Lei Complementar, conforme as áreas de suas competências específicas.

§ 1º As obrigações e responsabilidades ainda não liquidadas da Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo FIFA 2014 - SECOPA, criada pela Lei Complementar nº 434, de 30 de setembro de 2011, ficam transferidas para a Secretaria de Estado das Cidades.

§ 2º Os órgãos que absorverem, por qualquer meio, competência de outros órgãos, sucede-os e se sub-rogam em seus direitos, encargos e obrigações, assim como nas respectivas dotações orçamentárias e extraorçamentárias.

§ 3º Os servidores de carreira dos órgãos desmembrados serão redistribuídos e remanejados para os órgãos vigentes, mediante decreto editado pelo Chefe do Poder Executivo, respeitado o estabelecido no Estatuto do Servidor Público, nas legislações das respectivas leis de carreira e nas demais legislações de interesse geral de pessoal.

§ 4º Os conselhos atualmente existentes vinculados a órgãos da Administração Pública Direta serão remanejados para atender às competências específicas de cada órgão, salvo se forem extintos por ato normativo próprio.

Art. 48 Os remanejamentos e transformações de estrutura interna nos órgãos e entidades deverão ser regulamentados mediante Decreto de estrutura organizacional.

Parágrafo único. Após publicação dos decretos que regulamentam as estruturas organizacionais, serão cadastrados nos sistemas informatizados oficiais do Poder Executivo as unidades administrativas, os cargos em comissão e as funções de confiança.

Art. 49 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, mediante decretos regulamentares, a executar os atos necessários à implementação da reforma

prevista nesta lei complementar, propiciando o desmembramento, a fusão, a incorporação e a reestruturação interna de órgãos e entidades estaduais, mediante alteração de denominação, bem como o remanejamento de servidores de acordo com a legislação pertinente, e a transferência orçamentária para outros órgãos, desde que não implique aumento de despesas nem criação ou extinção de cargos e órgãos públicos.

Parágrafo único. Enquanto não expedidos os atos necessários ao fiel cumprimento desta lei complementar, fica assegurada a aplicação, no que não forem incompatíveis, das disposições dos decretos regulamentares em vigor que disciplinam as atividades dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado, especialmente dos respectivos regimentos internos.

Art. 50 Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 51 Revogam-se a Lei nº 4.087, de 11 de julho de 1979; a Lei Complementar nº 14, de 16 de janeiro de 1992; a Lei Complementar nº 21, de 16 de outubro de 1992; os arts. 1º ao 5º da Lei Complementar nº 36, de 11 de outubro de 1995; a Lei Complementar nº 37, de 17 de novembro de 1995; a Lei nº 7.011, de 03 de junho de 1998; a Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 1998; a Lei Complementar nº 64, de 08 de outubro de 1999; a Lei nº 7.296, de 14 de julho de 2000; a Lei Complementar nº 69, de 15 de setembro de 2000; a Lei Complementar nº 93, de 27 de novembro de 2001; os arts. 1º e 2º da Lei nº 7.573, de 18 de dezembro de 2001; o art. 8º da Lei Complementar nº 126, de 11 de julho de 2003; os arts. 1º, 2º, 17, 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 132, de 22 de julho de 2003; a Lei Complementar nº 138, de 05 de novembro de 2003; o art. 45 da Lei Complementar nº 140, de 16 de dezembro de 2003; a Lei Complementar nº 151, de 08 de janeiro de 2004; os arts. 1º ao 3º e os arts. 17 ao 20 da Lei Complementar nº 164, de 30 de março de 2004; os arts. 1º ao 25 da Lei Complementar nº 214, de 23 de junho de 2005; a Lei Complementar nº 220, de 29 de setembro de 2005; os arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 6º da Lei nº 8.373, de 11 de outubro de 2005; a Lei Complementar nº 238, de 28 de dezembro de 2005; os arts. 10, 11 e 13 da Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006; os arts. 2º ao 5º da Lei Complementar nº 300, de 10 de janeiro de 2008; os arts. 1º ao 6º da Lei Complementar nº 310, de 10 de março de 2008; os arts. 3º, 4º, 6º, 8º, 9º e 11 da Lei Complementar nº 383, de 19 de janeiro de 2010; a Lei nº 9.332, de 31 de março de 2010; a Lei Complementar nº 397, de 18 de maio de 2010; a Lei Complementar nº 413, de 20 de dezembro de 2010; os arts. 1º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º da Lei Complementar nº 427, de 12 de julho de 2011; os arts. 1º e 2º da Lei Complementar nº 428, de 21 de julho de 2011; a Lei Complementar nº 495, de 03 de maio de 2013; os arts. 8º e 10 e os Anexos I e III da Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2011; e a Lei Complementar nº 522, de 30 de dezembro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 20 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado

ANEXO I

Administração Pública Estadual

I - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA

A. GOVERNADORIA:

1. Casa Civil
2. Casa Militar
3. Gabinete de Articulação e Desenvolvimento Regional;
4. Gabinete de Comunicação;
5. Gabinete de Governo;
6. Gabinete de Assuntos Estratégicos;
7. Gabinete de Transparência e Combate à Corrupção;
8. Gabinete da Vice-Governadoria;
9. Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social;
10. Controladoria-Geral do Estado;
11. Conselho de Governo;
12. Procuradoria-Geral do Estado.

B. SECRETARIAS DE ESTADO:

1. Secretaria de Estado de Agricultura e Assuntos Fundiários - SEAF;
2. Secretaria de Estado de Cidades - SECID;
3. Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI;
4. Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL;
5. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC;
6. Secretaria de Estado de Educação - SEDUC;
7. Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ;
8. Secretaria de Estado de Gestão - SEGES;
9. Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA;
10. Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH;
11. Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA;
12. Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN;
13. Secretaria de Estado de Saúde - SES;
14. Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP;
15. Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS.

II - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

A. AUTARQUIAS:

1. Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - MATO GROSSO SAÚDE;
2. Mato Grosso Previdência - MTPREV;
3. Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso - INTERMAT;
4. Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso - INDEA/MT;
5. Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT;
6. Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso - IPEM/MT;
7. Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT;
8. Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER;
9. Agência de Desenvolvimento Metropolitano da Região do Vale do Rio Cuiabá - AGEM/VR.

B. FUNDAÇÕES PÚBLICAS:

1. Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT;
2. Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT;
3. Fundação Nova Chance - FUNAC.

C. SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA:

1. MT Participações e Projetos S.A- MT-PAR;
2. Companhia Mato-grossense de Mineração - METAMAT;
3. Companhia Mato-grossense de Gás - MT Gás;
4. Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S.A - MT FOMENTO;
5. Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso - SANEMAT, em liquidação;
6. Central de Abastecimento do Estado de Mato Grosso - CEASA/MT.

D. EMPRESAS PÚBLICAS:

1. Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - CEPROMAT;
2. Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER.

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA

CARGO-SÍMBOLO	QUANTIDADE
DGA-1	24
DGA-2	116
DGA-3	40
DGA-4	447
DGA-5	206
DGA-6	714
DGA-7	34
DGA-8	851
DGA-9	131
DGA-10	205
TOTAL	2.768

MENSAGEM Nº 30, DE 20 DE MAIO DE 2015.**Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,**

No exercício da competência estabelecida nos artigos 42, § 1º e 66, inciso IV, da Constituição Estadual, comunico a Vossa Excelência as **razões de VETO PARCIAL** aposto ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2015, que “Dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências”, aprovado pelo Plenário desse Poder na Sessão Ordinária do dia 29 de abril de 2015.

O Projeto de Lei possui a finalidade de implantar no Estado de Mato Grosso um novo modelo de organização da Administração Pública Direta e Indireta, visando aumentar a eficácia no desempenho das atribuições administrativas combinado com a minimização das despesas e custos da máquina estatal, em estrita observância ao princípio constitucional da eficácia administrativa, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal.

Trata-se de proposição que foi enriquecida e aperfeiçoada durante o seu trâmite nesta Augusta Casa de Leis, mas possui alguns dispositivos que merecem ser vetados por interesse público e por inconstitucionalidade.

O parágrafo único do art. 30 do Projeto de Lei, inserido por emenda de iniciativa parlamentar, que estabelece a obrigação de que todas as obras conveniadas com a Caixa Econômica Federal (CEF) sejam, até o seu término, de responsabilidade da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, deve ser vetado por impedir que diversos convênios intermediados pela CEF para a construção de centros socioeducativos com a Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos e para construção de moradias populares com a Secretaria de Estado de Cidades sofram paralisação e interferências, além de se tratar de matéria de natureza administrativa reservada a iniciativa do Chefe do Poder Executivo, conforme previsto no art. 39, parágrafo único, II, “d”, da Constituição Estadual.

Em tempo, considerando que os 02 (dois) cargos em comissão, nível DGA-1, criados pelo art. 43, § 2º, I, do Projeto de Lei, não foram somados e incluídos no Anexo II da proposição, para se evitar interpretações equivocadas, veto o referido dispositivo por interesse público. Na realidade, dos atuais 25 (vinte e cinco) cargos em comissão, nível DGA-1, existentes no Poder Executivo Estadual, o quadro constante do Anexo II prevê a existência de apenas 24 (vinte e quatro) cargos, reduzindo-se o número de cargos de tal nível. Atitude elogiável dos Excelentíssimos Parlamentares que contribuíram com a economia salarial também no primeiro nível da Administração Pública Estadual.

Além disso, merece veto por interesse público a alínea “e”, inciso IV do artigo 45, pois a finalidade do Projeto de Lei seria extinguir apenas cargos comissionados. Todavia, o referido dispositivo extingue também 08 (oito) cargos de Técnico da Área Instrumental, cargos esses de provimento efetivo da Companhia Mato-grossense de Gás, conforme artigo 1º, inciso VI da Lei nº 10.169, de 26 de setembro de 2014.

No que tange ao inciso XIV e alíneas do artigo 28 do Projeto de Lei, que pretende estabelecer garantias, critérios e exigências em relação as carreiras de servidores públicos da Secretária de Estado de Fazenda (SEFAZ), apesar de respeitar os propósitos que levaram os Excelentíssimos Parlamentares a aprovar a sua inclusão por Emenda, trata-se de dispositivo que possui vício de constitucionalidade, por também avançar em matéria de iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo, conforme prevê o art. 39, parágrafo único, II, “b”, da Constituição Estadual.

Ademais, a redação do referido dispositivo poderia servir de referência, a depender da interpretação, para uma futura equiparação de vencimentos ou ascensão funcional entre carreiras distintas, o que contraria o princípio constitucional do concurso público em virtude do provimento funcional derivado, conforme Súmula Vinculante nº 43 do Supremo Tribunal Federal.

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, aliás, no

julgamento da ADI nº 55763/2009 declarou a inconstitucionalidade do art. 4º da Lei nº 9.049/2008, que fazia a equiparação dos Agentes de Administração Fazendária - AAF com o grupo TAF, bem como, na ADI nº 41511/2015, suspendeu os efeitos da Lei Complementar nº 562/2015, conforme acórdão publicado no DJ-e de 30 de abril de 2015.

No mesmo sentido, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, através do Acórdão 437/2009, recomendou ao Chefe do Poder Executivo que promovesse a revisão da Lei 9.049/2008 para excluir as expressões que possam vincular ou equiparar os AAF's ao Grupo TAF.

Assim, para evitar que o dispositivo possa levar a interpretações nesse sentido, veto-o por inconstitucionalidade.

Note-se, ainda, que a matéria prevista no dispositivo não se refere a “organização administrativa do Poder Executivo Estadual”, mas sim a garantias e critérios atinentes as carreiras de servidores públicos do órgão, e, por isso, o dispositivo destoa da pertinência temática do objeto do Projeto de Lei, não observando as regras do art. 7º, I e II, da Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e do art. 7º, I e II, da Lei Complementar Estadual nº 6, de 27 de dezembro de 1990, que exigem, por técnica-legislativa, que cada lei possua um único objeto.

Colhida a manifestação da Secretaria de Estado de Fazenda, recebemos a Informação nº 005/2015-GRFN/SUNOR, de 05 de maio de 2015, que sugere o veto parcial ao referido dispositivo do art. 28 da proposição.

Diante do exposto, Senhor Presidente, apesar dos elevados propósitos dos Excelentíssimos Parlamentares, veto parcialmente o Projeto de Lei Complementar nº 01/2015 nos seguintes dispositivos, submetendo-o à apreciação dos membros dessa Casa de Leis:

- 1) por interesse público, o inciso I do § 2º do art. 43 e a alínea “e” do inciso IV do art. 45;
- 2) por interesse público e por inconstitucionalidade, o parágrafo único do art. 30;
- 3) por inconstitucionalidade, o inciso XIV do art. 28.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 20 de maio de 2015.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado

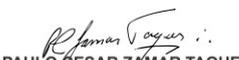
ATO DO GOVERNADOR

***ATO Nº 1.676/2015.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **ROBERTO EMANUEL LIMA MENDES** do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Perícias em Crimes de Trânsito, **da Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC**, a partir de 29 de janeiro de 2015.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de março de 2015.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil

**Republica-se por ter saído incorreto no D.O.E de 16.03.15 à pg.01.*

ATO Nº 3.422/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve ratificar a decisão** proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 291178/2014, **que aplicou a pena de DEMISSÃO** do serviço público estadual ao servidor **EDILSON BORGES GOMES**, Matrícula Funcional nº 109684, CPF. nº 667.374.351-49, Agente Penitenciário lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH, assim o fazendo com fundamento no artigo 159, inciso XI, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 20 de maio de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado

ATO Nº 3.423/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve ratificar a decisão** proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 639264/2012, que **EXONEROU DE OFÍCIO**, a partir de 05 de março de 2007, o servidor **CÉSAR MARCOS MARCELLO**, matrícula funcional nº 1171510010, CPF. nº 771.873.939-20, Profissional do Nível Superior do SUS da Secretaria de Estado de Saúde - SES, com fulcro no artigo 44, parágrafo único, inciso II da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 20 de maio de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado

ATO Nº 3.424/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o Processo nº. 86318/2015, da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, **resolve exonerar**, a pedido, a servidora **LIVIA VIEIRA DE BARROS** RG nº. 13.055.033 SSP/MG, Cargo de Professora, lotada na Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, Município de Cáceres/MT, Matrícula Funcional nº 253542 **a partir de 27 de fevereiro de 2015.**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 20 de maio de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

*ATO Nº 2.903/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear MOACYR CARLOS TORTORELLI** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Perícias em Crimes de Trânsito, **da Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC**, a partir de 30 de janeiro de 2015.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de abril de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil

*Republica-se por ter saído incorreto no D.O.E de 28.04.15 à pg.04.

ATO Nº 3.425/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 232963/2015, **resolve tornar sem efeito** o Ato nº 3.096, de 08 de maio de 2015, publicado no D.O. da mesma data, à p. 02, que **autorizou** o servidor **MARCO AURÉLIO MARRAFON**, Secretário de Estado de Planejamento - SEPLAN, a se ausentar do País no período de 10 a 13 de maio de 2015.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 20 de maio de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado

ATO Nº 3.426/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 568/CICP/GCE/Correg. PM/2015, datado de 05 de maio de 2015, e com base no artigo 11, Parágrafo único, da Lei nº 3.993, de 26 de junho de 1978, **resolve dilatar**, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Conselho de Justificação nomeado por Ato Governamental nº 18.426, de 04 de fevereiro de 2014, publicado no D.O.E. da mesma data, conforme justificativas constantes do processo nº 183121/2015-PMMT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 20 de Maio de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado

SECRETARIAS**SEGES****SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº. 020/GPI/CPM/SPS/SAD/2013****CEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO - SEGES**CESSIONÁRIO:** SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**PROCESSO Nº.:** 78205/2015

OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES, do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel nº. 020/GPI/CPM/SPS/SAD/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

O TERMO ADITIVO À DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL tem como objeto a cessão de uso de uma área localizada na Rua A, esquina com a Rua 02, Quadra 03, Setor D, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, com área de terreno de 12.365,74 m² (doze mil, trezentos e sessenta e cinco metros quadrados e setenta e quatro centésimos de metros quadrados), conforme croqui em anexo, destacada da matrícula nº 69.209, Livro nº 02-GZ, fls. nº 013, Cartório do 2º Ofício de Cuiabá-MT, em consequente a transferência da responsabilidade patrimonial sob o mesmo da CEDENTE para a CESSIONÁRIA, enquanto se der sua vigência, com a destinação específica para construção da sede da Polícia Judiciária Civil - PJC.

Fica alterado o prazo estabelecido na Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES para início das obras de 12 (doze) meses, sendo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para conclusão da mesma a partir da publicação deste termo aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, Lei Federal nº. 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 5.358, de 25 de outubro de 2.002 e nº 356, de 20 de junho de 2007.

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2015.**JÚLIO CÉZAR MODESTO DOS SANTOS**

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO

CEDENTE**MAURO ZAQUE DE JESUS**

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CESSIONÁRIO**SEFAZ****SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

PORTARIA Nº. 019/2015/COFAZ/SEFAZ

O CORREGEDOR FAZENDÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VIII do Art. 3º da Lei nº. 8265 de 28/12/2004, e;

Considerando a Portaria nº 003/2015/COFAZ/SEFAZ, de 25 de fevereiro de 2015, instaurada em desfavor do servidor ANDRÉ NEVES FANTONI - Agente de Tributos Estaduais.

Considerando o Relatório da Ordem de Serviço nº 089 /2015/COFAZ/SEFAZ, de 19/05/2015.

R E S O L V E:

I - Aditar a Portaria nº 003/2015/COFAZ/SEFAZ, de 25 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado, de 26 de fevereiro de 2015, para a ela acrescer, dentre as irregularidades imputadas, em tese, ao servidor, as decisões proferidas na análise do processo e-Process nº 5010214/2012 - Contribuinte: FIAGRIL LTDA.

II - Determinar a imediata intimação do acusado acima nominado, para que tenha ciência da presente Portaria aditiva, em atendimento ao artigo 5º, LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 10, X, da Constituição Estadual.

III - Determinar que a Comissão Sindicante dê prosseguimento normal a

suas atividades, no rito estabelecido pela Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004, convalidados os atos até aqui realizados.

REGISTRADA - PUBLICADA - CUMpra-SE

Corregedoria Fazendária, em Cuiabá/MT, 19 de maio de 2015.

EVANDRO JORGE PINTO DE SOUZA
CORREGEDOR FAZENDÁRIO

(original assinado)

PORTARIA Nº 095/2015-SEFAZ

Altera os Anexos I e II da Portaria nº 079/2000-SEFAZ, de 30 de outubro de 2000 (DOE 01.11.2000), que disciplina a formalização da opção exigida nos artigos 573 e 574 do RICMS/2014, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 137 combinado com o inciso XIV do artigo 136 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 2.191, de 13 de março de 2014, combinado, ainda, com o estatuído no inciso II do artigo 3º do Decreto nº 35, de 20 de março de 2015, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda;

CONSIDERANDO a necessidade de se promoverem ajustes na legislação tributária estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam alterados o item 2 dos Anexos I e II da Portaria nº 079/2000-SEFAZ, bem como o campo "data" de ambos os anexos, na forma assinalada:

	alterar o dispositivo	substituir pelo texto
a)	Anexo I, item 2	"2. está ciente que somente poderá alterar a presente opção até o último dia do mês de novembro de cada ano;"
b)	Anexo I, campo "data"	"_____ de _____ de 20 ____."
c)	Anexo II, item 2	"2. está ciente que somente poderá alterar a presente opção até o último dia do mês de novembro de cada ano;"
d)	Anexo II, campo "data"	"_____ de _____ de 20 ____."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 19 de maio de 2015.

ADILSON GARCIA RUBIO
SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA

(original assinado)

PORTARIA Nº 104/2015-SEFAZ

Altera a Portaria nº 063/2015-SEFAZ, de 20 de março de 2015, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 137 combinado com o inciso XIV do artigo 136 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 2.191, de 13 de março de 2014, combinado, ainda, com o estatuído no inciso II do artigo 3º do Decreto nº 35, de 20 de março de 2015, republicado em 11 de maio de 2015;

CONSIDERANDO que, de acordo com o disposto no artigo 17 do

Decreto nº 2.063, de 31 de julho de 2009, compete à Secretaria de Estado de Fazenda a fixação do prazo para recolhimento da Taxa de Segurança contra Incêndio - TACIN;

CONSIDERANDO também a necessidade de ajustes na legislação tributária estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a redação do *caput* do artigo 1º da Portaria nº 063/2015-SEFAZ, que passa a vigorar conforme segue:

“Art. 1º Em caráter excepcional, o prazo para recolhimento da Taxa de Segurança contra Incêndio - TACIN, pertinente ao exercício de 2015, com vencimento em 31 de março de 2015, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 1º da Portaria nº 153/2009-SEFAZ, de 27/08/2009 (DOE 27/08/2009), fica prorrogado até 30 de junho de 2015.

Art. 2º O disposto nesta portaria não autoriza a restituição ou a compensação de importâncias eventualmente já recolhidas ou compensadas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE:

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 19 de maio de 2015.

ADILSON GARCIA RÚBIO
SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA
(original assinado)

AGÊNCIAS

AGÊNCIAS FAZENDÁRIAS

ALTO ARAGUAIA

Comunicado de Notas Fiscais Inutilizadas, 03/2015 - A Agência Fazendária de Alto Araguaia, em cumprimento ao Regulamento do ICMS, comunica que o contribuinte HERMITA RODRIGUES DE OLIVEIRA IE 13.448.901-2 inutilizou as Notas Fiscais de nº 58 a 100, série 1, mod. 1 e 1A, referente a AIDF de nº 621400/2012. Motivo: VENCIMENTO DA DATA LIMITE. Agência Fazendária de Alto Araguaia, 20.05.2015. DONIZETE CARMELO SILVA - Gerente Fazendário - Matrícula: 48717023-7.

Comunicado de Notas Fiscais Inutilizadas, 04/2015 - A Agência Fazendária de Alto Araguaia, em cumprimento ao Regulamento do ICMS, comunica que o contribuinte JANDIR INÉIA IE 13.346.602-7 inutilizou as Notas Fiscais de nº 191 a 200, série 1, mod. 1 e 1A, referente a AIDF de nº 609484/2012. Motivo: VENCIMENTO DA DATA LIMITE. Agência Fazendária de Alto Araguaia, 20.05.2015. DONIZETE CARMELO SILVA - Gerente Fazendário - Matrícula: 48717023-7.

TABAPORÃ

Relação Dos Produtores Que Efetuaram Opção Para Realização De Operações/Prestações Com Diferimento Do ICMS.(Anexo I-Port.Nº 079/2000/SEFAZ-Mt) - Agenfa/Tabaporã.

INSCR. ESTADUAL - NOME DO CONTRIBUINTE / 13.576.618-4 - ANELI SERAPILHA MANCUZO / 13.565.751-2 - FABRIZIO JULIE DAMO / 13.567.058-6 - JOCELI ZUCONELLI / 13.573.004-0 - JULIA MACVENTE SANTAELA / 13.576.600-1 - MARCOS JOSÉ MELOZZI E OUTROS / 13.567.059-4 - ORLANDO DAMO / 13.577.319-9 - PAULO SERGIO FRANZ / 13.569.390-0 - REINALDO GONÇALVES / 13.577.322-9 - RICARDO ALOISIO DELAI. José Adelmo dos Santos - Ger.Faz.. - Tabaporã/MT- 20 de Maio de 2015.

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº. 001/2015

PARTES: a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e o Centro de Processamento de Dados - CEPROMAT.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora EVELYN CRISTINA SÃO PEDRO DE LARA, Técnica de Desenvolvimento Econômico, matrícula nº 241070, para exercer o cargo em comissão no Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - CEPROMAT, a partir de 11 de fevereiro de 2015, **com ônus para a CESSIONÁRIA.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIOS: Não se consigna transferência entre as partes, apenas o repasse financeiro referente ao ressarcimento dos valores das despesas com a servidora cedida, devido pelo CESSIONÁRIO ao CEDENTE, mediante depósito na conta da SEMA/MT, Banco do Brasil nº 001, agência nº 3834-2 e conta corrente nº 1042527-6.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente termo de cessão é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de 11 de fevereiro de 2015.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 20/05/2015.

SIGNATÁRIOS:

Ana Luiza Avila Peterlini de Souza Secretária de Estado do Meio Ambiente	Evaristo Georgio Fava Diretor Presidente Interino da CEPROMAT
-----------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 004/2013

PARTES - SEMA e PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

DO OBJETO - O presente termo tem como objeto aditar a Cláusula Quarta-“Da Vigência” do Termo de Cessão de Servidor 004/2013, do servidor Silmar Jorge da Silva, portador do RG nº 7 118.302.98. SSP/MT e do CPF nº 488.923.601-59, lotado na Unidade Desconcentrada de Barra do Garças.

DO ADITAMENTO - O presente Termo terá vigência de 01 (um) ano a partir de 15 de maio de 2015.

DAS RATIFICAÇÕES - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições.

Cuiabá-MT, 07 de maio de 2015.

SIGNATÁRIOS

ANA LUIZA AVILA PETERLINI DE SOUZA
Secretária de Estado de Meio Ambiente
JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal de Campinápolis-MT

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA torna público que **concedeu Autorização de Perfuração de Poço Tubular** para os seguintes usuários:

Autorização nº 070/2015: FRIGORIFICO REDENTOR S/A CNPJ: 02.165.984/0001-96. PROCESSO Nº 234462/2015. Os Poços Tubulares serão construídos na Rodovia BR 163 km 715, lote 15 Setor 1-A - Zona Rural, município de Guarantã do Norte/MT. O uso da água será para fins de indústria. Coordenadas Geográficas DATUM SAD 69 **PT 01** Lat. 10°02'23,29" e Long. 54°54'45,56" e **PT 02** Lat. 10°02'16,04" e Long. 54°54'54,03". A Profundidade pretendida dos poços é de 100 metros com diâmetro de perfuração de 8". A empresa perfuradora deverá ser a Hecoservice Construções e Saneamento Limitada e o geólogo responsável pela elaboração do projeto, perfuração do poço e acompanhamento da construção é o Sr. José Roberto Ribeiro, CREA: 1604179961. Essa autorização vigorará até **19 de Novembro de 2015** e refere-se apenas a construção do poço tubular. Para utilização da água o interessado deverá requerer à SEMA a outorga de direito de uso.

Autorização nº 071/2015: VARZEA GRANDE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ: 12.756.168/0001-00. PROCESSO Nº 234446/2015. Os Poços Tubulares serão construídos na Avenida Senador Filinto Muller, LT 01 a 15 Qd. 02, LT 01 a 18 Qd. 03 e Qd 2-A - Jardim Aeroporto, município de Várzea Grande/MT. O uso da água será para fins de saneamento e construção. Coordenadas Geográficas DATUM SAD 69 **PT 01** Lat. 15°39'12,73" e Long. 56°7'21,87", **PT 02** Lat. 15°39'11,49" e Long. 56°7'23,42" e **PT 03** Lat. 15°39'9,76" e Long. 56°7'26,98". A Profundidade pretendida dos poços é de 100 metros com diâmetro de perfuração de 6". A empresa perfuradora deverá ser a Hecoservice Construções e Saneamento Limitada e o geólogo responsável pela elaboração do projeto, perfuração do poço e acompanhamento da construção é o Sr. José Roberto Ribeiro, CREA: 1604179961. Essa autorização vigorará até **19 de Novembro de 2015** e refere-se apenas a construção do poço tubular. Para utilização da água o interessado deverá requerer à SEMA a outorga de direito de uso.

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA torna público a concessão do **Cadastro de Captação Insignificante de Água Subterrânea** para os seguintes usuários:

PIONEIRO COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ: 84.010.040/0027-43. PROCESSO: 286272/2013. Município: Primavera do Leste/MT. Coordenada Geográfica DATUM SAD69 do ponto de captação: Lat. 15°33'43,47"S e Long. 54°19'46,77" W; Finalidade de uso: outros usos - doméstico; Província Hidrogeológica Paraná. Vazão máxima de bombeamento **0,450 m³/h** por um período de **7 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **3,15 m³/dia**. Validade do cadastro: **19/05/2020**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010 o qual regulamenta essa lei.

SIMA FREITAS DE MEDEIROS. CPF: 048.800.991-04. PROCESSO: 566966/2013. Município: Cuiabá/MT. Coordenada Geográfica DATUM SAD69 do ponto de captação: Lat. 15°35'54,31"S e Long. 56°07'03,37" W; Finalidade de uso: outros usos - doméstico; Província Hidrogeológica Grupo Cuiabá. Vazão máxima de bombeamento **4,8 m³/h** por um período de **2 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **9,6 m³/dia**. Validade do cadastro: **19/05/2020**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010 o qual regulamenta essa lei.

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA torna público que os seguintes usuários **requereram a Outorga de Uso da Água Subterrânea:**

GILMAR DOMINGOS MOCELLIN - FAZ. PONTE ALTA. CPF: 284.103.949-87. PROCESSO nº 668875/2013. Município: Guiratinga/MT. Finalidade de uso: doméstico. Coordenadas Geográficas do ponto de captação com DATUM SAD69: **PT 16** 21°44,2" S e 53°21'54" W; Profundidade do poço(m): 50m, Diâmetro: 6"; Vazão solicitada: **4,4m³/h - 3 h/dia**.

ÁGUAS DE ARENÁPOLIS LTDA. CNPJ: 05.836.418/0001-57. PROCESSO nº 707224/2014. Município: Arenápolis/MT. Finalidade de uso: saneamento. Coordenadas Geográficas dos pontos de captação com DATUM SAD69: **PT 01** 14°27'15,60" S e 56°50'48,78" W; Profundidade do poço(m): 120m, Diâmetro: 8"; Vazão solicitada: **113,14 m³/h - 12 h/dia**, **PT 02** 14°27'48,25" S e 56°50'48,44" W; Profundidade do poço(m): 100m, Diâmetro: 8"; Vazão solicitada: **44 m³/h - 10 h/dia**, **PT 03** 14°27'53,64" S e 56°50'38,24" W; Profundidade do poço(m): 80m, Diâmetro: 8"; Vazão solicitada: **60,92 m³/h - 13 h/dia** e **PT 04** 14°28'08,77" S e 56°50'12,84" W; Profundidade do poço(m): 120m, Diâmetro: 6"; Vazão solicitada: **25,54 m³/h - 12 h/dia**, **PT 05** 14°27'03,63" S e 56°50'56,23" W; Profundidade do poço(m): 120m, Diâmetro: 8"; Vazão solicitada: **24,75 m³/h - 13 h/dia**, **PT 06** 13°35'13,10" S e 56°50'14,02" W; Profundidade do poço(m): 100m, Diâmetro: 8"; Vazão solicitada: **29,33 m³/h - 13 h/dia**, **PT 07** 14°27'35,09" S e 56°50'14,02" W; Profundidade do poço(m): 100m, Diâmetro: 6"; Vazão solicitada: **24,75 m³/h - 13 h/dia**.

MUTUM AGROPECUÁRIA S.A. CNPJ: 03.580.479/0001-70. PROCESSO nº 663160/2013. Município: Nova Mutum/MT. Finalidade de uso: outros usos - doméstico. Coordenadas Geográficas dos pontos de captações com DATUM SAD69: **PT Sede** 13°54'02,4" S e 56°04'44,1" W; Profundidade do poço(m): 42m, Diâmetro: 4"; Vazão solicitada: **9m³/h - 3,33 h/dia** e **PT Algodoeira** 13°53'56,2" S e 56°05'40,1" W; Profundidade do poço(m): 58m, Diâmetro: 4"; Vazão solicitada: **20m³/h - 1 h/dia**.

PORTARIA Nº 203, DE 19 MAIO DE 2015.

Suspende o atendimento ao público bem como os prazos dos processos administrativos punitivos que tramitam na Superintendência de Normas do Meio Ambiente (SUNOR) - SEMA/MT.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe confere o Art.71, IV, da Constituição Estadual e, Considerando que na data de 21 a 28 de maio do presente ano, a Superintendência de Normas e suas Coordenadorias estarão em processo de reforma de suas estruturas, visando uma melhor instalação para os analistas, melhoria no atendimento ao público externo e interno bem como acondicionamento dos processos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os prazos dos processos administrativos de auto de infração que tramitam junto à Superintendência de Normas do Meio Ambiente-SUNOR no período de 21a 28 de maio de 2015.

Parágrafo único. No período referido no caput, não será realizado atendimento ao público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, publicada, **cumpra-se.**

Cuiabá-MT, 19 de Maio de 2015.


ANA LUIZA ÁVILA PETERLINI DE SOUZA
Secretária de Estado do Meio Ambiente

SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, torna público que requereu junto a SEMA/MT, **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI**, para Pavimentação da Rodovia Estadual MT - 208, Trecho: Km 65,00 (Rio Paranaíta) - Km 104,58, com extensão de 39,42 Km.

MARCELO DUARTE MONTEIRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 145/15

PROCESSO: 22.972-2/15

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando o Fornecimento de 170 Toneladas de Emulsão Asfáltica (RL 1C) para o Recapeamento da estrutura existência do perímetro urbano da MT 175 do Município de São José dos Quatro Marcos - MT, que deverá ser realizado através dos serviços de micro revestimento.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo primeiro - OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE SINFRA:

Alínea (b) Fornecer ao Município, a quantidade de 170 Toneladas de Emulsão Asfáltica (RL 1C), objetivando a manutenção e conservação de rodovias localizadas nos limites territoriais do COOPERADO;

Parágrafo segundo - OBRIGAÇÕES DO COOPERADO MUNICÍPIO:

Alíneas (c) e (d) Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de manutenção e conservação de Rodovias Pavimentadas, arcando com os custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua publicação.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

A **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA**, através da **Superintendência de Obras e Transportes - SUOT**, torna público, as **Ordens de Reinício de Serviços das Obras**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	SERVIÇOS	INSTRUMENTO CONTRATUAL	EMPRESA CONTRATADA	RODOVIA
SUOT/OR/ Nº005/15 04/05/15	PAVIMENTAÇÃO	492/10/00/00-ASJU	TRÊS IRMÃOS LTDA	MT - 208
SUOT/OR/ Nº006/15 04/05/15	PAVIMENTAÇÃO	172/13/00/00-SETPU	CONST. CAMPESATTO LTDA	MT - 423

Cuiabá, 13 de maio de 2015.

José Carlos Ferreira da Silva
Superintendência de Obras de Transportes

Visto:
Engº Marcos Catalano Corrêa
Secretário Adjunto de Engenharia

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, através da Superintendência de Obras e Transportes - SUOT, torna público, as Ordens de Reinício de Serviços das Obras, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	SERVIÇOS	INSTRUMENTO CONTRATUAL	EMPRESA CONTRATADA	RODOVIA
SUOT/OR/Nº002/15 04/03/15	CONSERVAÇÃO	124/14/00/00-SETPU	TRÊS IRMÃOS ENGENHARIA LTDA	MT - 344
SUOT/OR/Nº 031/15 15/05/15	REVITALIZAÇÃO	370/13/00/00-SETPU	PAVISERVICE LTDA	MT - 249
SUOT/OR/Nº 032/15 15/05/15	REVITALIZAÇÃO	371/13/00/00-SETPU	PAVISERVICE LTDA	MT - 235
SUOT/OR/Nº33/15 15/05/15	REVITALIZAÇÃO	367/13/00/00-SETPU	PAVISERVICE LTDA	MT - 170
SUOT/OR/Nº34/15 15/05/15	REVITALIZAÇÃO	368/13/00/00-SETPU	PAVISERVICE LTDA	MT - 235
SUOT/OR/Nº035/15 15/05/15	REVITALIZAÇÃO	369/13/00/00-SETPU	PAVISERVICE LTDA	MT - 170

Cuiabá, 19 de maio de 2.015.

Engº José Carlos Ferreira da Silva
Coordenador de Obras de Transportes

Visto:

Engº Marcos Catalano Corrêa
Secretário Adjunto de Engenharia

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, através da Superintendência de Obras e Transportes - SUOT, torna público, as Ordens de Reinício e Início de Serviços das Obras, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	SERVIÇOS	INSTRUMENTO CONTRATUAL	EMPRESA CONTRATADA	RODOVIA
SUOT/OR/Nº028/15 05/05/15	RECONSTRUÇÃO PONTE CONCRETO PRÉ-MOLDADO PROTENDIDO	030/13/00/00-ASJU	ATRATIVA ENGENHARIA LTDA	MT - 206
SUOT/OR/Nº029/15 05/05/15	RESTAURAÇÃO	075/13/00/00-ASJU	EQUIPAV LTDA	MT - 32/208
SUOT/OIS/Nº030/15 12/05/15	RECONSTRUÇÃO PONTE CONCRETO PRÉ-MOLDADO PROTENDIDO	007/15/00/00-SINFRA	ATRATIVA LTDA	MT - 206

Cuiabá, 13 de maio de 2.015

José Carlos Ferreira da Silva
Superintendência de Obras de Transportes

Visto:

Engº Marcos Catalano Corrêa
Secretário Adjunto de Engenharia

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, através da Superintendência de Obras e Transportes - SUOT, torna público, as Ordens de Reinício de Serviços das Obras, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	SERVIÇOS	INSTRUMENTO CONTRATUAL	EMPRESA CONTRATADA	RODOVIA
SUOT/OR/Nº016/15 05/05/15	RESTAURAÇÃO	222/13/00/00-ASJU	GEOSOLO LTDA	MT 175/MT 248
SUOT/OR/Nº017/15 06/05/15	REVITALIZAÇÃO DE RODOVIAS	343/13/00/00-ASJU	PAVISERVICE LTDA	MT - 010
SUOT/OR/Nº18/15 04/05/15	PAVIMENTAÇÃO	118/09/00/00-SETPU	BASE DUPLA LTDA	MT - 020
SUOT/OR/Nº19/15 04/05/15	IMPLANTAÇÃO PAVIMENTAÇÃO	018/13/00/00-ASJU	TRÊS IRMÃOS LTDA	MT - 251/110
SUOT/OR/Nº020/15 04/05/15	PAVIMENTAÇÃO	292/14/00/00-SETPU	BASE DUPLA LTDA	MT - 020
SUOT/OR/Nº021/15 04/05/15	PAVIMENTAÇÃO	138/13/00/00-SETPU	EMSA S/A	MT - 100
SUOT/OR/Nº022/15 04/05/15	PAVIMENTAÇÃO	173/13/00/00-SETPU	CONST. CAMPESATTO LTDA	MT - 170
SUOT/OR/Nº024/15 05/05/15	PAVIMENTAÇÃO	236/13/00/00-SETPU	AGRIMAT LTDA	MT - 208

Cuiabá, 13 de maio de 2.015

José Carlos Ferreira da Silva
Superintendência de Obras de Transportes

Visto:

Engº Marcos Catalano Corrêa
Secretário Adjunto de Engenharia

Extrato do Termo Aditivo nº 013/2013/01/03 - SETPU
Processo nº 90750/2015- SINFRA

Objeto do Contrato: a execução dos serviços de Implantação e Pavimentação de Rodovia, na Rodovia MT-320, Trecho: Entrº MT- 208 - Entrº BR-163/MT - Entrº MT - 423, Sub-trecho: Entrº BR-163/MT - Marcelândia, com extensão de 69,30 KM.

Objeto do Termo: PRORROGAÇÃO da vigência e do prazo de execução do Contrato firmado entre as partes em 06/03/2013 nos termos do Título III - Prazo, item 3.5 - Da Vigência 275(dezentos e setenta e cinco) dias e 3.4 - Para a Conclusão dos Serviços 180 (cento e oitenta dias) dias.

Partes: JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.

Republica-se por ter sido publicado incorretamente

Extrato do Termo Aditivo nº 025/2013/01/03 - SINFRA
Processo nº 218708/2015-SINFRA

Objeto do Contrato: a Execução dos Serviços de Implantação e Pavimentação de Rodovia, na Rodovia MT-413, Trecho: Entrº BR-158/MT (Portal do Amazônia) - MT 432 - Santa Terezinha, Sub-Trecho: Entrº BR-158/MT (Portal do Amazônia - Santa Terezinha), com extensão de 94,61 KM.

Objeto do Termo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes em 22/02/2013, nos termos do Título III- 3.5 - Vigência - 291 (Duzentos e noventa e um) dias e 3.4- Para a Conclusão dos Serviços - 244 (Duzentos e quarenta e quatro) dias.

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA e a CONSTRUTORA RIO TOCANTINS LTDA.

Extrato do Termo Aditivo nº 110/2009/01/02 - SETPU
Processo nº 724430/2008-SINFRA

Objeto do Contrato: a execução dos serviços de pavimentação na Rodovia MT-020, trecho: Paranatinga - Canarana, subtrecho km 202,50 - km 236,25, extensão 33,75 km (lote 03) do Edital.

Objeto do Termo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes em 16/04/2009, nos termos do Título III itens: 3.4 - Para conclusão dos serviços - 185 (cento e oitenta e cinco dias) - 3.5 - Vigência - 185 (cento e oitenta e cinco dias)

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA e a RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA

Extrato do Termo Aditivo nº 112/2012/01/04 - SETPU
Processo nº 865055/2011-SETPU

Objeto do Contrato: a execução dos serviços de Implantação e Pavimentação de Rodovia, na Rodovia MT-020, Trecho: Paranatinga - Canarana, Subtrecho: km 236,25 - km 270, extensão 33,75 km (lote 04 do Edital)

Objeto do Termo: Prorrogação. Nos termos do contrato assinado em 14/06/2012, Título III itens: 3.4 - Para conclusão dos serviços - 204 (duzentos e Quatro) dias - 3.5 - Vigência - 204 (duzentos e Quatro) dias

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E PAVIMENTAÇÃO URBANA e a RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA

Extrato do Termo Aditivo nº 135/2013/001/003 - SINFRA
Processo nº 706481/2015- SINFRA

Objeto do Contrato: a execução dos serviços de Implantação e Pavimentação de Rodovia, na Rodovia MT-100, Trecho BR-364 (B) MT-229 - Ent. BR-070 (Barra do Garças) - Ent. MT-336 (Araguaiana), subtrecho: Ent.MT-463 (Acesso (A) para Ribeirãozinho - Rio das Garças (divisa Pontal do Araguaia/ Barra do garças) Acesso (B) ao município de Ribeirãozinho e acesso ao município de Torixoréu, lote 02, nos municípios de Barra do Garças Pontal do Araguaia e Torixoréu/T numa extensão de 52,640 km

Objeto do Termo: Adicionar ao Contrato firmado entre as partes em 09/07/2013 nos termos do Título III - Prazo, itens 3.4 - Para a Conclusão dos Serviços 301 (trezentos e Um) dias e 3.5 - Da Vigência - 304 (trezentos e quatro) dias.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA E CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA

Republica-se por ter sido publicado incorretamente.

Extrato do Termo Aditivo nº 136/2013/01/03 - SINFRA
Processo nº 5178/2015-SINFRA

Objeto do Contrato: a execução dos serviços de Pavimentação de Rodovia, na Rodovia MT-100, Trecho: BR-364 (B) MT-299 - Entº BR - 070 (Barra do Garças) - Entº MT -366 (Araguaiana), Sub-Trecho: Entº MT-463 (Acesso (A) para Ribeirãozinho) - Rio das Garças (divisa Pontal do Araguaia/Barra do

Garças) Acesso (B) ao município de Ribeirãozinho e acesso ao município de Torixoréu, Lote 02 segmento 01, nos Municípios de Ribeirãozinho/ Pontal do Araguaia/ Barra do Garças/ Torixoréu-MT, numa Extensão de 51,545 KM. Objeto do Termo: PRORROGAÇÃO da vigência e do prazo de execução do Contrato firmado entre as partes em 09/07/2013 nos termos do Título III - 3.4 - Prazo Para a Conclusão dos Serviços - 265 (duzentos e sessenta e cinco dias), item 3.5 - Da Vigência - 355 (trezentos e cinquenta e cinco). Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA e a EQUIPAV ENGENHARIA LTDA

Extrato do Termo Aditivo nº 137/2013/01/02 - SINFRA
Processo nº 700845/2014-SINFRA

Objeto do Contrato: A execução dos serviços de pavimentação de rodovia, na Rodovia MT-100, Trecho: BR-364 (B) MT - 299 - Entº BR - 070 (Barra do Garças) - Entº MT - 366 (Araguaiana), Segmentos: Alto Araguaia - Ponte Branca - Ribeirãozinho, Lote Const. 01.2 (Ponte Branca - Ribeirãozinho), com extensão de 45,538 KM, nos Municípios de Alto Araguaia, Ponte Branca e Ribeirãozinho - MT.

Objeto do Termo: PRORROGAÇÃO no prazo de vigência de execução do Contrato firmado entre as partes em 09/07/2013, nos termos do Título III - Prazo, item 3.5 - Da Vigência - 540 (quinhentos e quarenta) dias.

Partes: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA e a EMPRESA ENCOMIND ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

Republica-se por ter publicado incorretamente

Extrato do Termo Aditivo nº 139/2013/01/02 - SETPU
Processo nº 41779/2015 - SINFRA

Objeto do Contrato: a execução dos serviços de pavimentação na Rodovia MT-100, trecho: BR-364 (B)/229 - Ent. BR-070 (Barra do Garças) - Ent. MT - 336 (Araguaiana), subtrecho Ent. BR-070/158 (Barra do Garças) - Ent. MT-336 (Araguaiana, lote 03, nos municípios de Barra do garças e Araguaiana-MT, com extensão de 51,80 km.

Objeto do Termo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes em 09/07/2013, nos termos do Título III itens: 3.4 - Para a Conclusão dos Serviços - 180 (cento e oitenta) dias - 3.5 - Vigência - 180 (cento e oitenta) dias.

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA e a TRIMEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA

Republica-se por publicação anterior incorreta

Extrato do Termo Aditivo nº 140/2013/01/01 - SINFRA
Processo nº 148270/2015-SINFRA

Objeto do Contrato: a execução dos serviços de pavimentação na Rodovia MT - 336, Trecho: Fim do Trecho Pavimentado - Divisa Santo Antônio do Leste/Primavera do Leste - Entº MT - 130, numa extensão de 51,05 KM.

Objeto do Termo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes em 09/07/2013, nos termos do Título III- 3.5 - Vigência - 363 (trezentos e sessenta e três) dias e 3.4- Para a Conclusão dos Serviços - 360 (trezentos e sessenta) dias.

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA e a CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA.

Republica-se, por publicação anterior incorreta

Extrato do Termo Aditivo nº 170/2013/01/02 - SINFRA
Processo nº 41733/2015-SINFRA

Objeto do Contrato: a execução dos serviços de Pavimentação de Rodovia, da Rodovia MT-235, Trecho: Nova Mutum - Santa Rita do Trivelato, Sub-Trecho: Acesso Projeto Ranchão - Entrº MT - 485, Com Extensão de 38,82 KM, Nos Municípios de Nova Mutum e Santa Rita do Trivelato - MT.

Objeto do Termo: 3.4 - Para a Adicionar ao Contrato firmado entre as partes em 12/07/2013 nos termos do Título III - Prazo, itens 3.4 - Para a Conclusão dos Serviços 360 (trezentos e Sessenta) dias e 3.5 - Da Vigência - 386 (trezentos e oitenta e seis) dias.

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA e a TRIMEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA

Republica-se por ter sido publicado incorretamente.

Extrato do Termo Aditivo nº 172/2013/01/03 - SINFRA
Processo nº 80288/2015-SINFRA

Objeto do Contrato: a execução dos serviços de pavimentação na Rodovia MT-423, trecho: União do Sul - Cláudia, subtrecho Rio Tartaruga - Cláudia, numa extensão de 23,462 km, lote 02, nos municípios de União do Sul - Cláudia/MT

Objeto do Termo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes em 19/07/2013, nos termos do Título III- 3.5 - Vigência - 560 (quinhentos e sessenta) dias e 3.4- Para a Conclusão dos Serviços - 330 (trezentos e trinta) dias.

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA e a CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA

Republica-se, por publicação anterior incorreta

Extrato do Termo Aditivo nº 173/2013/01/02 - SINFRA
Processo nº 80289/2015-SINFRA

Objeto do Contrato: a execução dos serviços de Implantação e Pavimentação de Rodovia, na Rodovia MT- 170, Trecho: Juruena - Cotriguaçu, subtrecho: estaca 1607 à 3000, numa extensão de 27,86.

Objeto do Termo: Prorrogação. Nos termos do contrato assinado em 11/07/2013, Título III itens: 3.4 - Para conclusão dos serviços - 360 (trezentos e sessenta) dias - 3.5 - Vigência - 450 (quatrocentos e cinquenta) dias.

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E PAVIMENTAÇÃO URBANA e a CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA.

Republica-se por ter sido publicado incorretamente.

Extrato do Termo Aditivo nº 222/2013/01/01 - SETPU
Processo nº 275531/2013-SETPU

Objeto do Contrato: a execução dos serviços de restauração de rodovia pavimentada, lote 01 - Rodovia MT-175/MT-248, trecho: Ent. BR 174 (Cacho) - Jauru - Subtrecho: Ent. BR-174 (Cacho - Araputanga), nos municípios de Mirassol D'Oeste, Quatro Marcos e Araputanga/MT, numa extensão de 62,370 km.

Objeto do Termo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes em 01/08/2013, nos termos do Título III itens: 3.4 - Para conclusão dos serviços - 483 (quatrocentos e oitenta e três) dias - 3.5 - Vigência - 483 (quatrocentos e oitenta e três) dias

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA e a GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA

Republica-se por ter sido publicado incorretamente

Extrato do Termo Aditivo nº 264/2013/00/00 - SETPU
Processo nº 724430/2008-SINFRA

Objeto do Contrato: a execução dos serviços de pavimentação na Rodovia MT-020, trecho: Paranatinga - Canarana, subtrecho km 168,75 - km 202,50 extensão 33,75 km (lote 02) do Edital.

Objeto do Termo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes em 12/09/2013, nos termos do Título III item - 3.5 - Vigência - 360 (trezentos e sessenta) dias.

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA e a RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA

Republica-se por publicação anterior incorreta

Extrato do Instrumento Contratual Nº 005/2015/00/00
Processo nº 168028/2015

Objeto do Contrato: Execução de serviços de restauração de rodovia pavimentada na MT-175/MT 248, trecho: Ent. BR-174 (Cacho) - Jauru, subtrecho: Araputanga - Jauru, nos municípios de Araputanga - Indivaí, Figueirópolis D'Oeste e Jauru, numa extensão de 67,99 km.

Valor: 8.722.639,74 (oito milhões, setecentos e vinte e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos).

Dotação: 25101.0001.26.782.338.1287.070044900000.131.1.1. e NE nº 25101.0001.15.0315-1

PARTES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA E CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA.

PORTARIA/Nº 027/2015/SAE/SINFRA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ENGENHARIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Engenheiro **MARCOS GUIMARAES BANDEIRA**, para Supervisionar e Fiscalizar a **Execução dos Serviços de Reconstrução das Pontes de Concreto Pré-Moldado Protendido sobre o Rio Aripuanã (extensão de 350,00 m, largura 9,80 m), na Rodovia MT 206, Trecho: Colniza - Guariba (LOTE 01)**, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº **030/2.013/00/00-ASJU**, celebrado com a Firma: **ATRATIVA ENGENHARIA LTDA**, efetuando medições dos serviços realizados e no final da obra firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

DESIGNAR a comissão composta pelos seguintes engenheiros: Marcos Guimarães Bandeira (Fiscal) Darcibel Silva Ramos e José Carlos Ferreira da Silva (Membros) , com a finalidade de vistoriar e dar recebimento nas Obras de acordo com a lei nº 8.666/93 e alterações.

Vigência: Esta portaria tem vigência pelo prazo de 360 dias consecutivos conforme orientação nº 0007/2.015 da Controladoria Geral do Estado - CGE/MT.

Esta portaria revoga a de nº 515/13.

Expedida, registrada, cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, em Cuiabá-MT, 05 de maio de 2.015.

Engº Marcos Catalano Corrêa

Secretário Adjunto de Engenharia - SAE

PORTARIA/Nº 022/2015/SAE/SINFRA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ENGENHARIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Engenheiro **JORGE LUIZ MOURA MATOS**, para Supervisionar e Fiscalizar a **Execução de Obras e Serviços de Restauração na Rodovia MT-320/208, Trecho: Entº BR-163 (B) (Nova Santa Helena) - Entº MT-325 (Alta Floresta), divididos em 2 Lotes, sendo para este Contrato o Lote 2 (Segmento 2): Trevo de Acesso a Nova Canaã do Norte - Entrº MT 325 (Alta Floresta) numa extensão de 111,20 Km**, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº **075/2.013/00/00-ASJU**, celebrado com a Firma: **EQUIPAV ENGENHARIA LTDA.**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

DESIGNAR a comissão composta pelos seguintes engenheiros: Jorge Luiz Moura Matos (Fiscal) Ulisses Ubirajara Néspoli e Zenildo Pinto de Castro Filho (Membros) , com a finalidade de vistoriar e dar recebimento nas Obras de acordo com a lei nº 8.666/93 e alterações.

Vigência: Esta portaria tem vigência pelo prazo de 360 dias consecutivos conforme orientação nº 0007/2.015 da Controladoria Geral do Estado - CGE/MT.

Esta portaria revoga a de nº 495/15

Expedida, registrada, cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, em Cuiabá-MT, 30 de abril de 2.015.

Engº Marcos Catalano Corrêa

Secretário Adjunto de Engenharia - SAE

PORTARIA/Nº 011/2015/SAE/SINFRA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ENGENHARIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Engenheiro **NELSON RIBEIRO DE MOURA**, para Supervisionar e Fiscalizar a **Execução de Serviços de Pavimentação da Rodovia MT-020, Trecho: Paranatinga - Km 135, Sub Trecho: KM 101,25 - KM 135, extensão 33,75 Km; (Lote 4 do Edital)**, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº **118/2.009/00/00-ASJU**, celebrado com a Firma: **BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

DESIGNAR a comissão composta pelos seguintes engenheiros: Nelson Ribeiro de Moura (Fiscal) Darcibel Silva Ramos e Keico Isaura Yamamura Bueno (Membros) , com a finalidade de vistoriar e dar recebimento nas Obras de acordo com a lei nº 8.666/93 e alterações.

Vigência: Esta portaria tem vigência pelo prazo de 360 dias consecutivos conforme orientação nº 0007/2.015 da Controladoria Geral do Estado - CGE/MT.

Esta portaria revoga a de nº 419/13

Expedida, registrada, cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, em Cuiabá-MT, 28 de abril de 2.015.

Engº Marcos Catalano Corrêa

Secretário Adjunto de Engenharia - SAE

PORTARIA/Nº 023/2015/SAE/SINFRA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ENGENHARIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Engenheiro **CARLOS VITOR ALVES MARTINS**, para Supervisionar e Fiscalizar a **Execução dos Serviços de Pavimentação de Rodovia, na Rodovia MT-100, Trecho: BR - 364 (B) MT 299 - Entrº BR 070 (Barra do Garças) - Entrº MT 336 (Araguaiana) Sub-Trecho: Entrº MT 463 (Acesso (A) para Ribeirãozinho) - Rio das Garças) (Divisa Pontal do**

Araguaia/Barra do Garças) Acesso (B) ao Município de Ribeirãozinho e Acesso ao Município de Torixoréu, Lote 02 Segmento 02, nos Municípios de Barra do Garças, Pontal do Araguaia e Torixoréu-MT, numa extensão de 52,640 km, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 135/2.013/00/00-SETPU, celebrado com a Firma: CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

DESIGNAR a comissão composta pelos seguintes engenheiros: Carlos Vitor Alves Martins (Fiscal) Zenildo Pinto de Castro Filho e José Pedro Pires (Membros), com a finalidade de vistoriar e dar recebimento nas Obras de acordo com a lei nº 8.666/93 e alterações.

Vigência: Esta portaria tem vigência pelo prazo de 360 dias consecutivos conforme orientação nº 0007/2.015 da Controladoria Geral do Estado - CGE/MT.

Esta portaria revoga a de nº 467/15

Expedida, registrada, cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, em Cuiabá-MT, 30 de abril de 2.015.

Engº Marcos Catalano Corrêa
Secretário Adjunto de Engenharia - SAE

PORTARIA/Nº 010/2015/SAE/SINFRA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ENGENHARIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Engenheiro **ULISSES UBIRAJARA NÉSPOLI**, para Supervisionar e Fiscalizar a **Execução dos Serviços de Pavimentação de Rodovia, na Rodovia MT-423, Trecho: União do Sul - Cláudia, Sub-trecho: Rio Tartaruga - Cláudia, numa extensão de 23,462 Km., Lote - 02, nos municípios de União do Sul - Cláudia - MT, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 172/2.013/00/00-ASJU, celebrado com a Firma: CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.**

DESIGNAR a comissão composta pelos seguintes engenheiros: **ULISSES UBIRAJARA NÉSPOLI** (Fiscal) Darcibel Silva Ramos e Keico Isaura Yamamura Bueno (Membros), com a finalidade de vistoriar e dar recebimento nas Obras de acordo com a lei nº 8.666/93 e alterações.

Vigência: Esta portaria tem vigência pelo prazo de 360 dias consecutivos conforme orientação nº 0007/2.015 da Controladoria Geral do Estado - CGE/MT.

Esta portaria revoga a de nº 074/14

Expedida, registrada, cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, em Cuiabá-MT, 28 de abril de 2.015.

Engº Marcos Catalano Corrêa
Secretário Adjunto de Engenharia - SAE

PORTARIA/Nº 029/2015/SAE/SINFRA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ENGENHARIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Engenheiro **ALAOR ALVELOS ZEFERINO DE PAULA**, para Supervisionar e Fiscalizar a **Execução dos Serviços de Restauração de Rodovia Pavimentada, divididos em 02 lotes: LOTE 01 - Rodovia MT 175/MT 248, Trecho: Entrº BR 174 (Cacho) - Jauru, Sub-Trecho: Entrº BR 174 (Cacho) - Araputanga, nos Municípios de Mirassol D'Oeste, Quatro Marcos e Araputanga - MT, numa extensão de 62,370 km, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 222/2.013/00/00-ASJU, celebrado com a Firma: GEOSOLO - ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.**

DESIGNAR a comissão composta pelos seguintes engenheiros: Alaor Alvelos Zeferino de Paula (Fiscal) Marcos Guimarães Bandeira e Adélio Batista Queiróz (Membros), com a finalidade de vistoriar e dar recebimento nas Obras de acordo com a lei nº 8.666/93 e alterações.

Vigência: Esta portaria tem vigência pelo prazo de 360 dias consecutivos conforme orientação nº 0007/2.015 da Controladoria Geral do Estado - CGE/MT.

Esta portaria revoga a de nº 481/13

O efeito dessa portaria retroage ao dia 04/05/15.

Expedida, registrada, cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, em Cuiabá-MT, 04 de maio de 2.015.

Engº Marcos Catalano Corrêa
Secretário Adjunto de Engenharia - SAE

PORTARIA/Nº 024/2015/SAE/SINFRA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ENGENHARIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Engenheiro **LUIZ CARLOS FERREIRA**, para Supervisionar e Fiscalizar a **Execução dos Serviços de Pavimentação de Rodovia, da Rodovia MT-208, Trecho: Entrº MT-160 (B) - Entrº MT-417 (B), numa extensão de 59,343 km, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 236/2.013/00/00-ASJU, celebrado com a Firma: AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, efetuando medições dos serviços realizados e no final da obra firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.**

DESIGNAR a comissão composta pelos seguintes engenheiros: Luiz Carlos Ferreira (Fiscal) Carlos Vitor Alves Martins e Jorge Luis Moura Matos (Membros), com a finalidade de vistoriar e dar recebimento nas Obras de acordo com a lei nº 8.666/93 e alterações.

Vigência: Esta portaria tem vigência pelo prazo de 360 dias consecutivos conforme orientação nº 0007/2.015 da Controladoria Geral do Estado - CGE/MT.

Esta portaria revoga a de nº 095/14.

Expedida, registrada, cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA, em Cuiabá-MT, 30 de Abril de 2.015.

Engº Marcos Catalano Corrêa
Secretário Adjunto de Engenharia - SAE

PORTARIA/Nº 012/2015/SAE/SINFRA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ENGENHARIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a o(s) servidor(es) **Engº NELSON RIBEIRO DE MOURA**, para proceder a fiscalização e acompanhamento do objeto do Instrumento Contratual nº 292/2.014/00/00-ASJU, celebrado com a empresa **BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, Processo Administrativo nº 355027/2014, qual seja, "**Execução de Serviços de Pavimentação de Rodovias MT - 020, Trecho: Paranatinga - Canarana; Sub-Trecho: Km 135 - 168,75, extensão 33,75 km; (Lote 01 do Edital)**", devendo, para tanto, emitir medições dos serviços executados, conforme termo contratual e, nos moldes do artigo 73, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, ao final, emitir **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** do objeto.

DESIGNAR a comissão composta pelos seguintes engenheiros: **NELSON RIBEIRO DE MOURA** (Fiscal) Darcibel Silva Ramos e Keico Isaura Yamamura Bueno (Membros), com a finalidade de vistoriar e dar recebimento nas Obras de acordo com a lei nº 8.666/93 e alterações.

Vigência: Esta portaria tem vigência pelo prazo de 360 dias consecutivos conforme orientação nº 0007/2.015 da Controladoria Geral do Estado - CGE/MT.

Esta portaria revoga a de nº 635/14.

Expedida, registrada, cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA, em Cuiabá-MT. 28 de abril de 2.015

Engº Marcos Catalano Corrêa
Secretário Adjunto de Engenharia - SAE

PORTARIA/Nº 019/2015/SAE/SINFRA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ENGENHARIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Engenheiro **NILVO EDUARDO BORGES DE ALMEIDA**, para Supervisionar e Fiscalizar a **Execução de Serviços de Revitalização de Rodovias Pavimentadas na Rodovia MT-010, Trecho: Entrº BR-364 - São José do Rio Claro, extensão 99,20 Km, (Lote 12 do Edital), de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 343/2.013/00/00-SETPU, celebrado com a Firma: PAVISERVICE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA, efetuando medições dos serviços realizados e no final da obra firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.**

DESIGNAR a comissão composta pelos seguintes engenheiros: Nilvo Eduardo Borges de Almeida (Fiscal) Luis Carlos Ferreira e Adélio Batista Queiróz (Membros), com a finalidade de vistoriar e dar recebimento nas Obras de acordo com a lei nº 8.666/93 e alterações.

Vigência: Esta portaria tem vigência pelo prazo de 360 dias consecutivos conforme orientação nº 0007/2.015 da Controladoria Geral do Estado - CGE/MT.

Esta portaria revoga a de nº 094/14.

Expedida, registrada, cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA, em Cuiabá-MT, 30 de Abril de 2.015.

Engº Marcos Catalano Corrêa
Secretário Adjunto de Engenharia - SAE

PORTARIA/Nº 035/2015/SAE/SINFRA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ENGENHARIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Engenheiro **LUIZ CARLOS FERREIRA**, para Supervisionar e Fiscalizar a para **Execução de Serviços de Revitalização de Rodovias Pavimentadas na Rodovia MT-170 - Trecho: Mundo Novo - Brasnorte - Km 150,00 - Extensão de 150,00 Km; (Lote 07 do edital)**, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº **367/2.013/00/00-ASJU**, celebrado com a Firma: **PAVISERVICE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA**, efetuando medições dos serviços realizados e no final da obra firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea " a " , do artigo 73 , da Lei nº 8.666/93.

DESIGNAR a comissão composta pelos seguintes engenheiros: Luiz Carlos Ferreira (Fiscal) Nilvo Eduardo Borges de Almeida e Zenildo Pinto de Castro Filho (Membros) , com a finalidade de vistoriar e dar recebimento nas Obras de acordo com a lei nº 8.666/93 e alterações.

Vigência: Esta portaria tem vigência pelo prazo de 360 dias consecutivos conforme orientação nº 0007/2.015 da Controladoria Geral do Estado - CGE/MT.

Esta portaria revoga a de nº 095/14.

Expedida, registrada, cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA, em Cuiabá-MT, 15 de maio de 2.015.

Engº Marcos Catalano Corrêa
Secretário Adjunto de Engenharia - SAE

PORTARIA/Nº 036/2015/SAE/SINFRA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ENGENHARIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Engenheiro **NILVO EDUARDO BORGES DE ALMEIDA**, para Supervisionar e Fiscalizar a **Execução de Serviços de Revitalização de Rodovias Pavimentadas na Rodovia MT-235 - Trecho: Entrº MT-249 - Campo Novo do Parecis - Extensão de 75,50 Km; (Lote 10 do Edital)**, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº **368/2.013/00/00-SETPU**, celebrado com a Firma: **PAVISERVICE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea " a " , do artigo 73 , da Lei nº 8.666/93.

DESIGNAR a comissão composta pelos seguintes engenheiros: Nilvo Eduardo Borges de Almeida (Fiscal) Luis Carlos Ferreira e Adélcio Batista Queiróz (Membros) , com a finalidade de vistoriar e dar recebimento nas Obras de acordo com a lei nº 8.666/93 e alterações.

Vigência: Esta portaria tem vigência pelo prazo de 360 dias consecutivos conforme orientação nº 0007/2.015 da Controladoria Geral do Estado - CGE/MT.

Esta portaria revoga a de nº 096/14.

Expedida, registrada, cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA, em Cuiabá-MT, 15 de maio de 2.015.

Engº Marcos Catalano Corrêa
Secretário Adjunto de Engenharia - SAE

PORTARIA/Nº 037/2015/SAE/SINFRA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ENGENHARIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Engenheiro **LUIZ CARLOS FERREIRA**, para Supervisionar e Fiscalizar a **Execução de Serviços de Revitalização de Rodovias Pavimentadas na Rodovia MT-170 - Trecho: Km 150,00 - Juína - Castanheira - Extensão de 143,00 Km; (Lote 08 do Edital)**, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº **369/2.013/00/00-SETPU**, celebrado com a Firma: **PAVISERVICE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea " a " , do artigo 73 , da Lei nº 8.666/93.

DESIGNAR a comissão composta pelos seguintes engenheiros: Luiz Carlos Ferreira (Fiscal) Nelson Ribeiro de Moura e Adélcio Batista Queiróz (

Membros) , com a finalidade de vistoriar e dar recebimento nas Obras de acordo com a lei nº 8.666/93 e alterações.

Vigência: Esta portaria tem vigência pelo prazo de 360 dias consecutivos conforme orientação nº 0007/2.015 da Controladoria Geral do Estado - CGE/MT.

Esta portaria revoga a de nº 097/14.

Expedida, registrada, cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA, em Cuiabá-MT, 15 de maio de 2.015.

Engº Marcos Catalano Corrêa
Secretário Adjunto de Engenharia - SAE

PORTARIA/Nº 033/2015/SAE/SINFRA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ENGENHARIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Engenheiro **NILVO EDUARDO BORGES DE ALMEIDA**, para Supervisionar e Fiscalizar a **Execução de Serviços de Revitalização de Rodovias Pavimentadas na Rodovia MT-249 - Trecho: Nova Mutum - Entrº MT-010 - Entrº MT-235 - Extensão de 137,00 Km; (Lote 09 do Edital)**, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº **370/2.013/00/00-SETPU**, celebrado com a Firma: **PAVISERVICE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea " a " , do artigo 73 , da Lei nº 8.666/93.

DESIGNAR a comissão composta pelos seguintes engenheiros: Nilvo Eduardo Borges de Almeida (Fiscal) Adélcio Batista Queiróz e Luis Carlos Ferreira (Membros) , com a finalidade de vistoriar e dar recebimento nas Obras de acordo com a lei nº 8.666/93 e alterações.

Vigência: Esta portaria tem vigência pelo prazo de 360 dias consecutivos conforme orientação nº 0007/2.015 da Controladoria Geral do Estado - CGE/MT.

Esta portaria revoga a de nº 098/14

Expedida, registrada, cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, em Cuiabá-MT, 15 de maio de 2.015.

Engº Marcos Catalano Corrêa
Secretário Adjunto de Engenharia - SAE

PORTARIA/Nº 034/2015/SAE/SINFRA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ENGENHARIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Engenheiro **NILVO EDUARDO BORGES DE ALMEIDA**, para Supervisionar e Fiscalizar a **Execução de Serviços de Revitalização de Rodovias Pavimentadas na Rodovia MT-235 - Trecho: Campo Novo do Parecis - Rio Papagaio - Sapezal - Extensão Total de 610,50 Km; (Lote 11 do Edital)**, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº **371/2.013/00/00-SETPU**, celebrado com a Firma: **PAVISERVICE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea " a " , do artigo 73 , da Lei nº 8.666/93.

DESIGNAR a comissão composta pelos seguintes engenheiros: Nilvo Eduardo Borges de Almeida (Fiscal) Adélcio Batista Queiróz e Luis Carlos Ferreira (Membros) , com a finalidade de vistoriar e dar recebimento nas Obras de acordo com a lei nº 8.666/93 e alterações.

Vigência: Esta portaria tem vigência pelo prazo de 360 dias consecutivos conforme orientação nº 0007/2.015 da Controladoria Geral do Estado - CGE/MT.

Esta portaria revoga a de nº 099/14

Expedida, registrada, cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, em Cuiabá-MT, 15 de maio de 2.015.

Engº Marcos Catalano Corrêa
Secretário Adjunto de Engenharia - SAE

PORTARIA/Nº 040/2015/SAE/SINFRA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ENGENHARIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Engenheiro: **JORGE LUIZ MOURA MATOS** , para Supervisionar e Fiscalizar a **Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica da Rodovia MT - 208 , Km 65,0 - 104,50 , Trecho: Km 65,0 - Nova Monte Verde , com extensão de 39,50 Km.,** de conformidade com o Instrumento Contratual Nº **492/10/00/00-ASJU** celebrado com a Firma: **TRÊS IRMÃOS ENGENHARIA LTDA** , efetuando medição dos serviços

realizados e no final da obra firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

DESIGNAR a comissão composta pelos seguintes engenheiros: Jorge Luis Moura Matos (Fiscal) Adélcio Batista Queiróz e Darcibel Silva Ramos (Membros), com a finalidade de vistoriar e dar recebimento nas Obras de acordo com a lei nº 8.666/93 e alterações.

Vigência: Esta portaria tem vigência pelo prazo de 360 dias consecutivos conforme orientação nº 0007/2.015 da Controladoria Geral do Estado - CGE/MT.

Esta portaria revoga a de nº 472/12

O efeito dessa portaria retroage ao dia 04/05/15

Expedida, registrada, cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, em Cuiabá-MT, 04 de maio de 2.015.

Engº Marcos Catalano Corrêa
Secretário Adjunto de Engenharia - SAE

PORTARIA/Nº 028/2015/SAE/SINFRA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ENGENHARIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a o(s) servidor(es) **Engº MARCOS GUIMARÃES**

BANDEIRA, para proceder a fiscalização e acompanhamento do objeto do Instrumento Contratual nº **007/2.015/00/00-SINFRA**, celebrado com a empresa **ATRATIVA ENGENHARIA LTDA**, Processo Administrativo nº **593704/2.014**, qual seja, **"Execução de Serviços de reconstrução de ponte de concreto pré-moldado pretendido sobre o Rio Guariba na Rodovia MT - 206, Trecho: Colniza - Divisa MT/RO, com extensão de 128,20 m e largura de 9,80 m, no município de Colniza-MT"**, devendo, para tanto, emitir medições dos serviços executados, conforme termo contratual e, nos moldes do artigo 73, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, ao final, emitir **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** do objeto.

DESIGNAR a comissão composta pelos seguintes engenheiros: Marcos Guimarães Bandeira (Fiscal) Darcibel Silva Ramos e José Carlos Ferreira da Silva (Membros), com a finalidade de vistoriar e dar recebimento nas Obras de acordo com a lei nº 8.666/93 e alterações.

Vigência: Esta portaria tem vigência pelo prazo de 360 dias consecutivos conforme orientação nº 0007/2.015 da Controladoria Geral do Estado - CGE/MT.

Expedida, registrada, cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA, em Cuiabá-MT., 12 de maio de 2.015

Engº Marcos Catalano Corrêa
Secretário Adjunto de Engenharia - SAE

PORTARIA/Nº 038/2015/SAE/SINFRA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ENGENHARIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a o(s) servidor(es) **Engº CARLOS VITOR ALVES**

MARTINS, para proceder a fiscalização e acompanhamento do objeto do Instrumento Contratual nº **124/2.014/00/00-ASJU**, celebrado com a empresa **TRÊS IRMÃOS ENGENHARIA LTDA.**, Processo Administrativo nº **456504/2014**, qual seja, **"Execução de Serviços de Conservação, Restauração e Melhoramento do Pavimento da Rodovia MT 344, Trecho: Entrº BR 070/MT - 140 (Campo Verde) - Entrº BR 163/364 (Jaciará), numa extensão de 64,80 Km nos Municípios de Campo Verde, Dom Aquino e Jaciará-MT."**, devendo, para tanto, emitir medições dos serviços executados, conforme termo contratual e, nos moldes do artigo 73, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, ao final, emitir **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** do objeto.

DESIGNAR a comissão composta pelos seguintes engenheiros: Carlos Vitor Alves Martins (Fiscal) Marcos Guimarães Bandeira e Adélcio Batista Queiróz (Membros), com a finalidade de vistoriar e dar recebimento nas Obras de acordo com a lei nº 8.666/93 e alterações.

Vigência: Esta portaria tem vigência pelo prazo de 360 dias consecutivos conforme orientação nº 0007/2.015 da Controladoria Geral do Estado - CGE/MT.

Esta portaria revoga a de nº 714/14.

Expedida, registrada, cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA, em Cuiabá-MT., 15 de maio de 2015.

Engº Marcos Catalano Corrêa
Secretário Adjunto de Engenharia - SAE

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA N.º 200/QCG/DGP, DE 19 DE MAIO DE 2015.

Torna sem efeito a Portaria no 291/QCG/DGP, de 11 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 13/05/215, que autoriza o pagamento da Jornada Voluntária referente ao mês de março 2015 e dá outras providências, por constar erros de digitação.

Autoriza o pagamento de Jornada Voluntária referente ao mês de abril 2015 e dá outras providências.

Considerando o Decreto n.º 1.452, de 16 de julho de 2008, publicado em Diário Oficial do Estado n.º 24.876, de mesma data, que regulamenta a prestação de serviço voluntário de militar estadual, fora da jornada normal de trabalho, mediante retribuição pecuniária.

Considerando a Instrução Normativa n.o 005/GAB/SEJUSP/2008, de 19 de novembro de 2008, que disciplina os procedimentos a serem observados para pagamento da jornada de serviço voluntário.

Considerando a necessidade do serviço para o policiamento realizado durante a Operação 100 dias denominada Impacto, Asfixia e Inopinada, nos termos do Plano de Operação n.o 013/SPOE/PMMT/2014;

Diante das considerações acima, o COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, com lastro normativo no artigo 57, inciso XXIII, combinando com o artigo 84, todos da Lei Complementar n.º 555, de 29 de dezembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento da Jornada Voluntária aos policiais militares abaixo relacionados, conforme valores apresentados no banco de horas do mês de abril de 2015, com valor da hora trabalhada de R\$ 19,25 (dezenove reais e vinte e cinco centavos), conforme quadro abaixo:

ORD	POSTO /GRAD	NOME COMPLETO	CPF	MATRICULA	HORAS TRABALHADAS	VALOR A RECEBER (R\$)
1	CAP PM	DEIVYT DE OLIVEIRA TOME	702.891.741-04	124371	6	115,50
2	1º TEM PM	MANOEL BENEDITO FERNANDES DANTAS	486.836.201-15	55968	6	115,50
3	2º TEM PM	MARCELO MOESSA DE SOUZA	006.691.741-73	208449	12	231,00
4	2º TEM PM	FELIPE ANDRE LESSA PIRES	031.722.981-83	232751	6	115,50
5	ASP OF PM	PRATRICIA MENDES AMORIM	010.097.891-63	110916	6	115,50
6	3º SGT PM	CLAUDIO MOESSA COSTA	593.512.681-87	72927	12	231,00
7	3º SGT PM	ANDERSON JOEL FERRI	679.619.679-15	72248	6	115,50
8	3º SGT PM	ED CARLOS DOS SANTOS PINHEIRO	693.884.311-20	91197	6	115,50
9	CB PM	DIVORZI XAVIER DO CARMO JUNIOR	818.242.111-04	98802	6	115,50
10	CB PM	ANDERSON RICARDO VIEIRA	923.874.621-49	107637	6	115,50
11	CB PM	CESAR FERREIRA LISBOA	877.457.471-04	108196	6	115,50
12	CB PM	JALLES SOUZA DUTRA	070.044.141-53	108199	6	115,50
13	CB PM	VANDECI DE MARAES	690.391.351-34	72448	6	115,50

14	CB PM	RICARDO GONÇALVES DE ALMEIDA	705.202.831-04	98589	6	115,50
15	SD PM	JOELY KARLA SOARES DO NASCIMENTO	910.920.001-00	89130	6	115,50
16	SD PM	ADRIANA RODRIGUES PESSOA	032.939.591-20	208420	12	231,00
17	SD PM	DIEGO MAIKE FERREIRA	940.397.471-00	230296	12	231,00
18	SD PM	JULIO CEZAR ADAMS	037.362.721-11	213329	6	115,50
19	SD PM	JACKSON SANTANA DE ARAUJO	005.002.951-74	230627	6	115,50
20	SD PM	TIAGO MANIN	004.852.980-07	230990	6	115,50
TOTAL					144	2.772,00

Art. 2º A SPOF - Superintendência e Planejamento, Orçamento e Finanças deverá providenciar a conformidade documental dos processos encaminhados pelo 3º CR;

Art. 3º A DGP - Diretoria de Gestão de Pessoas deverá tomar as providências quanto à implantação na folha de pagamento junto à SAD - Secretaria de Estado de Administração;

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.


ZAQUEU BARBOSA - CEL PM
COMANDANTE GERAL DA PMMT

PORTARIA N.º 202/QCG/DGP, DE 19 DE MAIO DE 2015.

Exonera Policiais Militares das fileiras da PMMT e determina outras providências.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, incisos V e XII, da Lei Complementar n.º 386, de 05 de março de 2010, combinado com os artigos 144, 153 e 159, inciso I, da Lei Complementar n.º 555, de 29 de dezembro de 2014;

RESOLVE:

Artigo 1º - Com o fito de regularização funcional, **exonerar a pedido** das fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso a contar de 14 de maio de 2015, o **Policia Militar, Aluno Soldado PM OTAVIO ARAÚJO DA SILVA, RG 130795-1 SSP/MS**, mediante de requerimento, de livre espontânea vontade, consciente dos seus direitos, de caráter irrevogável, o desligamento do 29º Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Registrar que o **Ex - Aluno Soldado PM OTAVIO ARAÚJO DA SILVA**, não possui a Identidade Funcional (RG PMMT).

Artigo 3º - Registrar que foi realizada a entrega do fardamento que estava de posse do **Ex - Aluno Soldado PM OTAVIO ARAÚJO DA SILVA**, junto ao Corpo de Alunos do Centro de Aperfeiçoamento de Praças - CFAP.

Artigo 4º - Registrar que o **Ex - Aluno Soldado PM OTAVIO ARAÚJO DA SILVA**, passou pela inspeção de saúde, avaliado por junta médica, na Diretoria de Saúde da PMMT.

Artigo 5º - Determinar a Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio da Coordenadoria de Provimento, Desenvolvimento, Manutenção e Promoção - Gerência de Manutenção, deverá tomar todas as providências para exclusão do **Ex - Aluno Soldado PM OTAVIO ARAÚJO DA SILVA, RG n.º. 130795-1 SSP/MS**, da folha de pagamento.

Artigo 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.


ZAQUEU BARBOSA - CEL PM
COMANDANTE GERAL DA PMMT

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 038/2010/SESP

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Locação de Imóvel n.º 038/2010, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e o Sr. JORGE VINICIUS CERUTTI.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO e da CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Instrumento Particular de Locação de Imóvel n.º 038/2010/SESP, que tem por objeto a locação do imóvel situado na Av. Dom Aquino Corrêa, 883, Bairro: Monjolo - Rosário Oeste - MT, para abrigar a Delegacia de Polícia judiciária de Rosário Oeste.

DO PRAZO: Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 14/05/2015 a 13/05/2016.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo Aditivo, para o corrente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Unidade Orçamentária: 19101; Programa: 334; Atividade: 4259; Natureza de Despesa: 33903600 e Fonte: 100. As despesas do exercício de 2016 correrão por dotação específica a ser consignada no referido orçamento.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como os demais Termos Aditivos.

ASSINAM: MAURO ZAQUE DE JESUS - Secretário de Estado de Segurança Pública/LOCATÁRIO e o Sr. JORGE VINICIUS CERUTTI / LOCADOR.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 193/2014/SESP

DA ESPÉCIE: Termo de Rescisão que celebra o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a empresa FORTESUL MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL do Contrato n.º 193/2014/SESP referente contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço continuado de conservação, limpeza e asseio, jardinagem, compreendendo total de área interna e externa (com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra) nas dependências dos órgãos/entidades do CONTRATANTE, bem como suas unidades descentralizadas, conforme especificações constantes nos itens do contrato para atender a Secretaria de Estado de Segurança Pública e suas unidades vinculadas.

DO MOTIVO: São motivos para a rescisão do presente Contrato: o interesse da Administração Pública fundamentado, os motivos constantes nos Processos n.º 71090/2015; 11983/2015; 16774/2015; 27343/2015; 21618/2015; 71099/2015; 72539/2015; 83862/2015; 72330/2015; 83063/2015; 85630/2015; 98670/2015; 104053/2015; 107318/2015; 105706/2015; 85864/2015; 111247/2015; 99924/2015; 147680/2015; 117345/2015; 111835/2015; 133166/2015; 91167/2015; 114569/2015; 176226/2015; 183150/2015; 98359/2015; 155497/2015; 104380/2015; 83730/2015; 117975/2015; 74952/2015; 144388/2015; 164709/2015 (apensos) e, conforme a justificativa e autorização para rescisão constantes no processo n.º 74496/2015 (principal).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente rescisão tem amparo legal no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei n.º 8.666/1993, que institui as normas para licitações e contratos da Administração Pública, bem como na subcláusula 12.1 da Cláusula Décima Segunda do Contrato n.º 193/2014/SESP.

DA RESCISÃO: Este instrumento terá efeitos a partir de 05.05.2015, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

DA DATA: 20.05.2015.

ASSINA: MAURO ZAQUE DE JESUS - Secretário de Estado de Segurança Pública/CONTRATANTE.

PORTARIA CONJUNTA N.º 08/2015/SESP/SEFAZ

Dispõe sobre alteração e inclusão de membros, alteração e inclusão de pacotes de despesas da Portaria n.º 05/2015/SESP/SEFAZ, que instituiu Grupo de Trabalho para reavaliar despesas e definir metas e prioridades em relação à gestão dos gastos públicos relativos a cursos, passagens aéreas e terrestres, diárias, Pessoal, gestão das despesas com tarifas e demais despesas de custeio e capital da Secretaria de Estado de Segurança Pública-SESP.

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, incisos I e II da Constituição Estadual e,

Considerando a necessidade de alteração dos membros inclusão de novas despesas nos pacotes 5 e 7 da Portaria Conjunta nº 05/2015/SESP/SEFAZ, de 25 de março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o §3º do art. 3º e o art. 4º da Portaria Conjunta nº 05/2015/SESP/SEFAZ, nos seguintes termos:

Art. 3º (...)

(...)

§3º As despesas selecionadas estão separadas em 7 pacotes:

(...)

4. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA - Anildo Ferreira da Costa Filho

Anildo Ferreira da Costa Filho Limpeza
Atendimento Call Center
Recepcionista
Motorista
Vigilância

Tecnologia da Informação

5. DESPESAS COM DESLOCAMENTO E ALIMENTAÇÃO - Orcilon

Claudino de Freitas

5.1 - Julcemar Maculan

Diárias: servidores civis e militares Inclusão no neste item da despesa Hora Aula

5.2 Jonatas Jovino Pulquério

Etapa Alimentação

Hora Aula

7. GESTÃO DE PESSOAS - Keila Regina da Silva Nunes Costa

7.1 - Juliana Maria Espósito

Estágio

Revisão de Lotacionograma

Cessão de Servidores

Adiantamento Líquido Negativo

7.2 - Daniele Marques Almeida Trevizan

Capacitação

Bolsa Pesquisa

§4º (...)

Art. 4º (...)

(...)

Pacote 4 - Prestação de Serviços e Mão de Obra Terceirizada

4.1 - Limpeza, atendimento call Center, recepcionista, motorista, vigilância

Líder: Anildo Ferreira da Costa Filho

Pacote 5 - Despesas com Deslocamento e Alimentação

Líder: Orcilon Claudino de Freitas

5.1. Diárias: servidores civis e militares

Líder: Julcemar Maculan

5.2 - Etapa Alimentação e Hora Aula

Líder: Jonatas Jovino Pulquério

(...)

Pacote 7 - Gestão de Pessoas

Líder: Keila Regina da Silva Nunes Costa

7.1 - Estágio, revisão do lotacionograma, cessão de servidores e

Adiantamento Líquido Negativo

Líder: Juliana Maria Espósito

7.2 - Capacitação e Bolsa Pesquisa

Líder: Danielle Marques Almeida Trevizan

(...)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 12 de Maio 2.015.

Mauro Zaque de Jesus
Secretário de Estado de Segurança Pública
Paulo Ricardo Brustolin
Secretário de Estado de Fazenda


MAURO ZAQUE DE JESUS
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 53/2015/GAB/SESP, DE 18 DE MAIO DE 2015.

Substitui membros, convalida todos os atos e concede prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada pela Portaria nº 51/2014/GAB/SESP datada de 02 de junho de 2014, publicada no D.O.E. de 06 de junho de 2014, para conduzir o Processo Administrativo n. 006/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das

atribuições que lhe confere o Art. 71, II da Constituição Estadual, como também o Art. 42, Parágrafo único e o Art. 50, Parágrafo único, ambos da lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004, e, Considerando a Portaria 97/2014/GAB/SESP, de 16 de dezembro de 2014 que substituiu o servidor Fábio Marques Barbosa pelo servidor Geraldo Magela de Araújo.

Considerando a demanda de novos processos nesta Comissão, visando uma divisão equitativa dos trabalhos.

Considerando o Ofício nº em que o servidor Jairo Fernandes Zilio atualmente integra a CPPAD/SESP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Jairo Fernandes Zilio em substituição ao membro Geraldo Magela de Araújo, para presidir o Processo Administrativo nº. 006/2014, e assim dar continuidade aos trabalhos.

Art. 2º - Convalidar todos os atos praticados no Processo Administrativo nº. 006/2014.

Art. 3º - Conceder dilação de prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da data da publicação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 18 de maio de 2015.

Mauro Zaque de Jesus

Secretário de Estado de Segurança Pública


MAURO ZAQUE DE JESUS
Secretário de Estado de Segurança Pública

SEJUDH

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

TERMO DE CESSÃO

DAS PARTES: Fundação Nova Chance/FUNAC e a Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos/SEJUDH.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a cessão, a título gratuito, para unidade Penitenciária Feminina Ana Maria do Couto May, comarca de Cuiabá -MT, dos bens a seguir descritos: 02 (duas) Máquina Overlock INDL 321 C, 01 (uma) Máquina Reta INDL SS8500W LM 8700/SS9800, 01 (uma) Máquina Galoneira BC 500 5 INDL, 01 (uma) Máquina Bordar MC 200E.

CLÁUSULA QUARTA - DA FINALIDADE: O material acima descrito será utilizado para viabilizar qualificação profissional das recuperandas em cumprimento de pena na Penitenciária Feminina Ana Maria do Couto May, comarca de Cuiabá - MT, nos projetos desenvolvidos conjuntamente com a CEDENTE.

CLAÚSULA SÉTIMA - DO PRAZO: O presente Termo terá vigência de 04 (quatro) anos, contados da assinatura do presente Termo pelas partes envolvidas, podendo ser alterado mediante termo aditivo, através de solicitação expressa protocolada pelo interessado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DA DATA: 20/05/2015.

ASSINAM: MÁRCIO FREDERICO DE OLIVEIRA DORILÊO - Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH, **CÍNTIA NARA SELHORST** - Presidente da Fundação Nova Chance - FUNAC, **CLARINDO ALVES DE CASTRO - CEL. PM/MT** - Secretário Adjunto de Administração Penitenciária - SAAP, e **GISELE DA SILVA ARAÚJO** - Diretora da Penitenciária Feminina Ana Maria do Couto May.

TERMO DE CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA REMUNERADA DE RECUPERANDAS Nº 002/2015/FUNAC/MT

DAS PARTES: FUNAC - FUNDAÇÃO NOVA CHANCE, com interveniência da SEJUDH - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, e a empresa ANA PAULA FARIAS ALVES ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. Este Termo de Contrato tem por objeto intermediação e aproveitamento de mão de obra de recuperandas da Cadeia Pública/Centro de Ressocialização de Nortelândia - MT, propiciando postos de trabalho extramuros para prestação de serviços de cozinha e/ou ajudante de cozinha.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: 3.1. A vigência deste Termo Contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua

assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, por analogia ao artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993, havendo interesse das partes e mediante justificativa prévia da empresa Tomadora de Serviços.

DO PERÍODO DA VIGÊNCIA: 20/05/15 a 29/05/16.

ASSINAM: MÁRCIO FREDERICO DE OLIVEIRA DORILÊO - Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH, CLARINDO ALVES DE CASTRO - CEL. PM/MT - Secretário Adjunto de Administração Penitenciária - SAAP, CÍNTIA NARA SELHORST - Presidente da Fundação Nova Chance - FUNAC, ANA PAULA FARIA ALVES - Empresa Ana Paula Farias Alves ME e EDSON CASSIMIRO DA SILVA FILHO - Superintendente de Gestão de Cadeias - SAAP/SEJUDH.

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

AVISO DE ERRATA DO EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 023/2010

Origem: DISPENSA n.º 042/2009.

Contratante: Secretaria de Estado de Educação - Seduc.

Contratada: MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ - PARÓQUIA SÃO GONÇALO.

Onde se lê: Valor: R\$93.852,05 (Noventa três mil oitocentos e cinquenta dois reais e cinco centavos).

Leia-se: Valor: R\$136.236,84 (Cento e trinta seis mil duzentos e trinta seis reais e oitenta quatro centavos).

O extrato do Termo de Contrato 023/2010 foi publicado no D.O.E em 11 de maio de 2015. Nº 26531 fl.75.

Cuiabá- MT, 12 de maio de 2015.

PERMÍNIO PINTO FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO E DE VIGÊNCIA CONTRATO Nº 034/2011

Locatária: Secretaria de Estado de Educação/Seduc.

Locador: Maria de Fatima Farias.

Objeto: Aditar a CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR e CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

Valor: R\$ 20.184,36 (Vinte mil cento e oitenta quatro reais e trinta seis centavos).

Da Vigência: A vigência do presente Contrato terá o acréscimo de 12 (doze) meses, com início em 15/04/2015 e término em 14/04/2016.

Fiscal do Contrato: Vitório Sales da Cruz e ou Simone Cristina Rubim Ferreira

DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS: Convalidam-se todos os atos administrativos praticados durante o lapso temporal ocorrido entre o vencimento do prazo de vigência do contrato e a data da publicação do 5º Termo Aditivo de Prazo de Vigência.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Parecer Jurídico nº 277/2015/UAS/SEDUC/MT/AD100 e Termo de Referência nº 93/2015.

Cuiabá/MT 15 de abril de 2015.

PERMÍNIO PINTO FILHO

Secretário de Estado de Educação

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

CONCURSO DE REDAÇÃO
MARECHAL RONDON - 150 ANOS

“RONDON: DE SERTANISTA SONHADOR A DESBRAVADOR DE FRONTEIRAS”

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais, torna público que, em virtude da demanda de inscrições e das solicitações encaminhadas, foram PRORROGADAS as inscrições no referido Concurso, encerrando-se o prazo de inscrições no dia **06 de julho**

de 2015. Ficam mantidas as demais datas do cronograma do Concurso de Redação “Marechal Rondon - 150 anos”, conforme especificações definidas no Edital nº 02/2015, publicado no *Diário Oficial do Estado de Mato Grosso* em 12 de fevereiro de 2015, e Edital de Retificação, publicado no *Diário Oficial do Estado de Mato Grosso* de 25 de fevereiro de 2015.

Cuiabá/MT, 15 de maio de 2015.


PERMÍNIO PINTO FILHO
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO - CONTRATO Nº. 119/2014

ESPÉCIE: Conclusão e Entrega do objeto do Termo de Contrato nº. 119/2014, por meio de Termo de Acordo pactuado entre as partes.

1º ACORDANTE: Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação.

2º ACORDANTE: Empresa Santa Inês Construções e Comércio Ltda., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 05.994.830/0001-03.

OBJETO: Conclusão da obra objeto do Termo de Contrato nº. 192/2009, qual seja:

a contratação de empresa especializada em construção de 05 (cinco) salas de laboratórios e passarela coberta de acesso, instalações hidrossanitárias, instalações de gás liquefeito de petróleo (GPL), instalações elétricas a serem construídas na E. E. Antônio Grohs, localizada no município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, conforme planilha consolidada, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, projetos, relação de equipamentos e profissionais necessários para a boa execução do objeto licitado (Anexo II).

PRAZO IMPRORROGÁVEL: 210 (duzentos e dez) dias, com início em 20.05.2015 e término em 15.12.2015.

A inobservância das obrigações contidas no Termo de Acordo (autos nº. 198826/2015, fls. 32/35) possibilitará a Administração a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, além da multa de 10% sobre o valor total do Termo de Contrato nº. 119/2014, conforme Cláusula Primeira do Termo de Acordo.

DA SUSPENSÃO DOS ATOS PROCESSUAIS: Ficam suspensos todos os atos processuais do Processo Administrativo protocolizado sob o nº. 198826/2015 (art. 265, inciso II do CPC), a partir de 20.05.2015 até o dia 15.12.2015, ou a qualquer momento, ante a constatação dos fiscais, por meio de Relatório de Visita, de que houve descumprimento ou fiel cumprimento do acordado.

Cuiabá 19 de maio de 2015


PERMÍNIO PINTO FILHO
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO - CONTRATO Nº. 093/2013

ESPÉCIE: Conclusão e Entrega do objeto do Termo de Contrato nº. 093/2013, por meio de Termo de Acordo pactuado entre as partes.

1º ACORDANTE: Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação.

2º ACORDANTE: MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA., - CNPJ sob o nº. 10.505.889/0001-12

OBJETO: Conclusão da obra objeto do Termo de Contrato nº. 093/2013, qual seja:

“Execução de obra para reforma parcial e instalações hidrossanitárias e elétricas na EE. Professor Ulisses Guimarães no Município de Campo Verde/MT, conforme planilha de detalhamento anexo I Convênio n. 806077/2007”

PRAZO IMPROPRORRÓGÁVEL: 120 (cento e vinte) dias de Execução e 150 (cento e cinquenta) dias de Vigência, com início em 18.05.2015.

A inobservância das obrigações contidas no Termo de Acordo (autos nº. 235687/2013, fls. 211/213) possibilitará a Administração a instauração de Processo Administrativo em face da empresa, bem como, a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, além da multa de 10% sobre o valor total do Termo de Contrato nº. 093/2013, conforme Cláusula Primeira do Termo de Acordo.

Cuiabá, 19 de maio de 2015



PERMINIO PINTO FILHO
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO - CONTRATO Nº. 144/2013

ESPÉCIE: Conclusão e Entrega do objeto do Termo de Contrato nº. 144/2013, por meio de Termo de Acordo pactuado entre as partes.

1º ACORDANTE: Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação.

2º ACORDANTE: **SANTA INÊS CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA-EPP** - CNPJ sob o nº. 05.994.830/0001-03

OBJETO: Conclusão da obra objeto do Termo de Contrato nº. 144/2013, qual seja: **a contratação de empresa especializada em execução obras para demolição de cobertura, execução de pilares em concreto, instalação de forro, pintura externa, construção de conjunto de banheiros, construção de cobertura, instalações elétricas: baixa tensão, posto de transformação e climatização, instalações hidrossanitárias na EE. São José, situado no município de Chapada dos Guimarães/MT**

PRAZO IMPROPRORRÓGÁVEL: 120 (cento e vinte) dias, com início em 18.05.2015 e término em 18.09.2015

A inobservância das obrigações contidas no Termo de Acordo (autos nº. 162362/2015, fls. 40/41) possibilitará a Administração a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, além da multa de 10% sobre o valor total do Termo de Contrato nº. 144/2013, conforme Cláusula Primeira do Termo de Acordo.

DA SUSPENSÃO DOS ATOS PROCESSUAIS: Ficam suspensos todos os atos processuais do Processo Administrativo protocolizado sob o nº. 162362/2015 (art. 265, inciso II do CPC), a partir de 18.05.2015 até o dia 18.09.2015, ou a qualquer momento, ante a constatação dos fiscais, por meio de Relatório de Visita, de que houve descumprimento ou fiel cumprimento do acordado.

Cuiabá 15 de maio de 2015



PERMINIO PINTO FILHO
Secretário de Estado de Educação

LAUDA 018

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 026/2015.

CONVÊNIO: ENTIDADE FILANTRÓPICA

PARTES: O estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Denise/MT, CNPJ/MF04.052.873/0001-07.

OBJETO: O presente termo de convênio tem por objeto o repasse de recurso financeiro para pagamento de profissionais da educação que desenvolvem programa de educação especial para atendimento de 36(trinta e seis) alunos.

PROGRAMA: 340 - Educação Com Qualidade Social

PROJETO: 4380 - Atendimento ao Aluno com Necessidades Educacionais Especiais.

ELEMENTO DE DESPESA: 335041

FONTE: 120

EMPENHO: 14101.0001.15.004747-7 **DATA:** 13/04/2015

VALOR: R\$ 47.520,00(quarenta e sete mil quinhentos e vinte reais).

PRAZO: A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 31/12/2015

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2015

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 049/2015.

CONVÊNIO: ENTIDADE FILANTRÓPICA

PARTES: O estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Aripuanã/MT, CNPJ/MF05.944.126/0001-38.

OBJETO: O presente termo de convênio tem por objeto o repasse de recurso financeiro para pagamento de profissionais da educação que desenvolvem programa de educação especial para atendimento de 35 (trinta e cinco) alunos.

PROGRAMA: 340 - Educação Com Qualidade Social

PROJETO: 4380 - Atendimento ao Aluno com Necessidades Educacionais Especiais.

ELEMENTO DE DESPESA: 335041

FONTE: 120

EMPENHO: 14101.0001.15.007450-4 **DATA:** 24/04/2015

VALOR: R\$46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).

PRAZO: A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 31/12/2015

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2015

LAUDA 019

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 063/2015.

TERMO: EMERGENCIAL

Protocolo nº. 262450/2014

PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual “**MARECHAL RONDON**” CNPJ/MF 03.070.697.0001-65, no município de Rosário Oeste/MT.

OBJETO: O presente de compromisso tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para aquisição de materiais e execução de serviços de mão de obra para adequações e melhorias nas dependências físicas da **EE Marechal Rondon**.

Programa/Projeto: 340.4371

Elemento de Despesa: 335030 e 335039

Fonte: 120

Nota de Empenho: 14101.0001.15.007743-0 em 05/05/2015 e 14101.0001.15.007744-9 em 05/05/2015.

VALOR: R\$ 14.498,29 (quatorze mil quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos)

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2015

VIGÊNCIA: 19/07/2015

PORTARIA Nº 144/2015/GS/SEDUC/MT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual, em especial, artigo 71, I e IV e com fulcro na Lei 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo com o fito de **apurar responsabilidade da empresa Santa Inês Construções e Comércio Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.994.830/0001-03, com sede social na Praça Moreira Cabral, nº 70, sala 02, Centro, no município de Cuiabá, CEP 78.020-975, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Sr. Luiz Carlos da Silva, portador do RG nº 483573, expedido pela SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob o nº 353.643.604-30, pela inexecução parcial do Contrato nº **112/2014, 16 de setembro de 2014, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em execução da obra para conclusão e adequação da quadra poliesportiva coberta com arquibancada de 2 degraus nas duas**

laterais - dimensão da quadra 21 X 32 m e instalações elétricas na E. E. Alvarina Alves de Freitas, localizada no município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, conforme planilha de detalhamento, Anexo II.

Art. 2º Constituir Comissão Especial de Processo Administrativo, composta pelas servidoras públicas estaduais: **Laudelina Ferreira Torres**, advogada, devidamente inscrita na OAB/MT sob o nº 13.361, com matrícula funcional nº 216131; **Guiomar Alves Martins**, advogada, devidamente inscrita na OAB/MT sob o nº 12.316, com matrícula nº 269204/2 e **Mariuza Rodrigues Urcino**, advogada devidamente inscrita na OAB/MT sob o nº 19.632, com matrícula funcional nº 255270, todas lotadas na Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade de Serviços e Obras, da Unidade Setorial de Correição da SEDUC/MT, para sob a presidência da primeira, apurar as irregularidades oriundas da inexecução parcial da obra supracitada.

Art. 3º Determinar que referida Comissão, inicie suas atividades no prazo de 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria em Diário Oficial do Estado, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da notificação do representante legal da empresa, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa, observando todos os preceitos legais e regulamentares, em especial o que dispõe a Instrução Normativa Nº 011/GS/SEDUC/2013, publicada no Diário Oficial de 16.12.2013.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 18 de maio de 2015.



PERMÍNIO PINTO FILHO
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 145/2015/GS/SEDUC/MT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual, em especial, artigo 71, I e IV e com fulcro na Lei 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo com o fito *de apurar responsabilidade da empresa Construtora Verdes Mares Ltda.*, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.604.341/0001-64, com sede social na Rua Barão de Melgaço, nº 2.350, 1º andar, Porto, no município de Cuiabá, CEP 78.005-300, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Sr.^a Célia Regina Mazzer Cunha, portadora do RG nº 353.715, expedido pela SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob o nº 362.759.721-49, pela inexecução parcial do Contrato nº 081/2013, de 24 de setembro de 2013, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em execução de obra para construção de unidade escolar com 06 (seis) salas de aula; sala de informática; administração; sala de professor; conjunto de banheiros M/F; cozinha e refeitório; urbanização; perfuração e montagem de poço tubular profundo; instalações de segurança e prevenção a combate a incêndio e pânico; instalações hidrossanitárias; instalações elétricas da escola; quadra poliesportiva; posto de transformação de 112,5 kva; sistema de proteção contra descarga atmosférica - SPDA; construção de 30m de muro com gradil padrão Seduc; 410m fundo e lateral da escola em alambrado; construção de quadra poliesportiva coberta com arquibancada de 02 degraus nas duas laterais; dimensão da quadra 24x32m à ser construída na Escola Estadual nova - Distrito de Celma, localizada no município de Jaciara/MT.

Art. 2º Constituir Comissão Especial de Processo Administrativo, composta pelas servidoras públicas estaduais: **Mariuza Rodrigues Urcino**, advogada, devidamente inscrita na OAB/MT sob o nº 19.632, com matrícula funcional nº 255270; **Laudelina Ferreira Torres**, advogada, devidamente inscrita na OAB/MT sob o nº 13.361, com matrícula funcional nº 216131 e **Guiomar Alves Martins**, advogada, devidamente inscrita na OAB/MT sob o nº 12.316, com matrícula nº 269204/2, todas lotadas na Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade de Serviços e Obras, da

Unidade Setorial de Correição da SEDUC/MT, para sob a presidência da primeira, apurar as irregularidades oriundas da inexecução parcial da obra supracitada.

Art. 3º Determinar que referida Comissão, inicie suas atividades no prazo de 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria em Diário Oficial do Estado, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da notificação do representante legal da empresa, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa, observando todos os preceitos legais e regulamentares, em especial o que dispõe a Instrução Normativa Nº 011/GS/SEDUC/2013, publicada no Diário Oficial de 16.12.2013.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 18 de maio de 2015.



PERMÍNIO PINTO FILHO
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 146/2015/GS/SEDUC/MT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **PATRICIA EMÍLIA DEL BELLO**, Matrícula Funcional nº 204269, Analista Administrativa, para responder pela Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas desta Secretaria, a partir de 07/05/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 07 de maio de 2015, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 093/2015/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de 31/03/2015.

Cuiabá-MT, 18 de maio de 2015.



PERMÍNIO PINTO FILHO
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 147/2015/GS/SEDUC/MT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, e considerando documentos acostados no processo nº 209993/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, para fins de regularização funcional o Contrato de servidor temporário nº 4555/SEE/92, publicado no Diário Oficial de 06/07/1992 pág. 09, que contratou **CIPRIANA PEREIRA DOURADO**, CPF nº 313.292.411-34, para prestar serviços de professora no prazo de 18/03/1992 a 14/01/1992.

Onde se lê: de 18/03/1992 a 14/01/1992

Leia-se: de 18/03/1992 a 23/12/1992

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE

Cuiabá-MT, 19 de maio de 2015.



PERMÍNIO PINTO FILHO
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 149/2015/GS/SEDUC/MT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 54860/2015, bem como o Relatório Final da Comissão Processante instituída pela Portaria nº 027/2015/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de 09 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a sanção de Advertência, à empresa Instituto de Pesquisa, Ensino e Formação de Profissionais - IPEFP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.165.226/0001-29, já sugerida através do Parecer nº 1163/2009/ASEJ/SEDUC/MT, pelo descumprimento parcial do contrato, consoante aos art. 77, 78 incisos I e II, 79, inciso I da Lei nº 8666/1993.

Art. 2º Determinar que a Coordenadoria de Aquisições e Contratos (CAC) acompanhe a execução dos contratos juntamente com a área demandante, tomando mais cautela ao expedir termos, especialmente quanto a conferência de todos os documentos exigidos, haja vista que *in casu* o setor inobservou os documentos necessários para formalização do Contrato.

Art. 3º Determinar que seja encaminhada cópia da decisão à Secretaria Adjunta Sistêmica da SEDUC e à Corregedoria Geral do Estado acerca da penalidade de Advertência, aplicada em face da empresa Instituto de Pesquisa, Ensino e Formação Profissional - IPEFP.

Art. 4º Determinar que seja dada ciência aos setores responsáveis da SEDUC/MT acerca das recomendações supracitadas para providências cabíveis.

Art. 5º Determinar que seja intimado o representante legal da empresa para ciência da presente decisão.

Art. 6º Determinar que, após, sejam encaminhados os presentes autos à Unidade Setorial de Correição, conforme determinação no Parecer nº 1163/2009/ASEJ/SEDUC/MT, de 22 de fevereiro de 2010, bem como, através do Despacho nº 397/2013 - AJ/SEDUC/MT/AD21, datado de 13 de junho de 2013, para as devidas providências e encaminhamentos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 19 de maio de 2015.



PERMÍNIO PINTO FILHO
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 150/2015/GS/SEDUC/MT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, e considerando documentos acostados no processo nº 540180/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar em parte, *para fins de regularização funcional*, o Distrato do contrato nº 3689/94, a partir de 01/09/1994, publicado no Diário Oficial de 10/10/1994, pág. 07, que contratou o servidor **LOURIVAL DE OLIVEIRA**, CPF nº 150.343.649-72, para exercer o Cargo de Professor Interino, na Escola Estadual de 1º e 2º graus Cleonice Miranda da Silva no município de Colíder/M T:

Onde se lê: ...a partir de 01/09/1994,

Leia-se: ...a partir de 01/10/1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE

Cuiabá-MT, 20 de maio de 2015.



PERMÍNIO PINTO FILHO
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 0032/2015-CEE-MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e mediante o disposto na Resolução n. 001/2014-CEE/MT, e à vista do Processo nº 61/2013-CEE/MT

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Verificadora, conforme abaixo relacionada, para verificar "in loco" o pedido da Escola Super Mais Sistema de Ensino, para Autorização do Curso em Guia de Turismo. Eixo Tecnológico Turismo, Hospitalidade e Lazer - Educação Profissional Articulado, Concomitante e Subsequente, no município de Rondonópolis - MT.

1.Técnico(a) - ELENI BAZZANO DE OLIVEIRA

2.Verificador(a) - DEMILI FABIANO SIMEEO

Parágrafo único - A referida Comissão apresentará o resultado perante a Câmara competente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Cuiabá, 19 de maio de 2015.

CARLOS ALBERTO CAETANO

Presidente

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Extrato do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência ao Termo de Parceria nº 026/2013, referente ao Processo nº 177608/2015

Partes: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC/MT - CNPJ nº 03.507.415/0024-30 e a Empresa Brasil Tropical Pisos Ltda - CNPJ. 00.126.172/0001-06

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Parceria acima para o dia 23/05/2017.

Assinatura: 18/05/2015

Assinam: Luzia Helena Trovo Marques de Souza - Secretária de Estado de Ciência e André Bianchini Serafin - Representante da Empresa Brasil Tropical Pisos Ltda

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2014/ SECITEC- PROC 219762/2015.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia-SECITEC/MT- CNPJ: 03.507.415/0024-30

CONTRATADA: Agência de Viagens Universal Ltda - EPP - CNPJ: 02.981.173/0001-63

OBJETO: O Presente Termo Aditivo terá sua vigência prorrogada pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 08/05/2015 até 07/06/2015.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato ora aditado, não conflitantes com o presente instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 08/05/2015.

ASSINAM: LUZIA HELENA TROVO MARQUES DE SOUZA - Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia SECITEC/MT - Contratante, **Sr.**

HORACIO TEIXEIRA DE SOUZA NETO - Agência de Viagens Universal Ltda - EPP - Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912363419/2014/SECITEC- PROC 184152/2015.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia-SECITEC/MT- CNPJ: 03.507.415/0024-30

CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT - CNPJ: 34.028.316/0016-90.

OBJETO: Adita-se ao Contrato nº 9912363419/2014, na CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - no item 10.1 conforme previsto no §1º, inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), o que corresponde a um aumento no valor de R\$ 2.812,50 (Dois mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos) sobre o valor contratual.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, o valor estimado de **R\$ 14.062,50 (Quatorze mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato ora aditado, não conflitantes com o presente instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 04/05/2015.

ASSINAM: LUZIA HELENA TROVO MARQUES DE SOUZA - Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia SECITEC/MT - Contratante, Sr. NILTON DO NASCIMENTO e Sr. MARCELO JOSÉ TEIXEIRA - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT - Contratada.

EDITAL CONVOCAÇÃO**PROCESSO SELETIVO PRONATEC/SECITEC/MT**

A **Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia**, por meio da Coordenadoria Adjunta das Escolas Técnicas Estaduais de Ensino Profissional e Tecnológico de Mato Grosso, torna pública a Convocação dos candidatos abaixo relacionados, selecionada em Processo Seletivo Simplificado PRONATEC/SECITEC/MT, realizado para a seleção de Profissionais para o encargo de Professor do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, no âmbito da Bolsa-Formação, instituído pela Lei 12.513 de 26 de outubro de 2011, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/2015 de 03 de Fevereiro de 2015.

Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Alta Floresta

CANDIDATOS	PROCESSO SELETIVO
Diego dos Santos Lima	Edital 05/2014

Cuiabá - MT, 19 de Maio de 2015.

Luzia Helena Trovo Marques de Souza
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia
(Original Assinada)

SEDEC**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****Portaria nº 22/GS/2015-SEDEC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO/MT no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.461 de 13 de julho de 2001, alterada pela Lei nº 9.094 de 15 de janeiro de 2009 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

RESOLVE:

Art.1º Homologar a **Avaliação Anual de Desempenho** dos servidores da **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC**, referente ao ano de 2015, nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 20 de maio de 2015.

Seneri Kernbeis Paludo
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico
(Original Assinado)

(Anexo da Portaria nº 22/GS/2015-SEDEC)**ANALISTA ADMINISTRATIVO**

MATRÍCULA	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
203848	Cleber Benedito Metello	9,93	Aprovado
204845	Lúcia Mayumi Wakamori	9,78	Aprovada
203188	Lisa de Aquino Póvoas Sant'ana	9,85	Aprovada
203989	Maxwell da Silva Santos	9,59	Aprovado

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

MATRÍCULA	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
138299	Simonete Rocha do Nascimento	9,52	Aprovado

SECEL**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, no uso das atribuições constitucionais que lhe são conferidas,

FAZ SABER que, em razão de não ter sido localizado para Notificação Pessoal no endereço fornecido no **Processo nº 758189/2009** (AR anexo aos autos), referente ao Termo de Convênio nº 027/2009, fica pelo presente **EDITAL, NOTIFICADA A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE INCLUSÃO E ORGANIZAÇÃO UNIFICADA DO MUNICÍPIO DE SINOP-MT - AEIOU**, a comparecer na Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, no seguinte **Endereço:** Av. José Monteiro de Figueiredo, 510, Duque de Caxias, CEP: 78.043-300, Cuiabá-MT, para regularização da prestação de contas, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

Cuiabá - MT, 14 de maio de 2015.

Leandro Falleiros Rodrigues Carvalho
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer/MT
(original assinado)

SES**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/SES/MT/2011**

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Saúde/SES - Representada por seu Secretário Marco Aurélio Bertúlio das Neves.

CONTRATADA: Sociedade Beneficente São Camilo - Representante Justino Scatolin.

OBJETO: Este instrumento tem por finalidade aditar o valor do Contrato de Gestão n. 002/SES/MT/2011 para: Recompôr o valor de custeio transferido ao Hospital Regional de Rondonópolis, Incluir exames de espirometria, Incluir o custeio de 10 (dez) novos leitos de UTI adulto e estabelecer a implantação e operacionalização do SISREG III no Hospital. Assim, necessário se faz realizar as seguintes alterações: **a) Cláusula Segunda - Das Obrigações das Partes:** Inserir o subitem 2.1.66, para implantação e operacionalização Sistema de Regulação do Ministério da Saúde - SISREG III; **b) Cláusula Quinta - Dos Recursos Financeiros e Da Dotação Orçamentária:** Alterar os subitens 5.2, 5.2.1 e 5.2.2, para atualizar os valores de custeio, conforme Planilhas Estimadas de Custo que passa a compor este Instrumento; **c) Clausula Sexta - Da Transferência:** Alterar os incisos I e III do item 6.1, para repactuar os valores de custeio, conforme Planilhas Estimadas de Custo e valor investido na construção e implantação de 10 (dez) novos leitos de UTI adulto; **d) Anexo I - Descrição de Serviços:** Alterar: Item I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, 3.2 - Internação,

Item II - ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS, para inserir mais 10 (dez) leitos de UTI adulto e exames de espirometria; e) Anexo II - Sistema de Transferência: Alterar os subitens 1.3, 1.4.1, 1.4.2 e 2.1, para repactuar os valores mensais, conforme Planilhas Estimadas de Custo.

VALOR DO ADITAMENTO: O valor total mensal do presente termo aditivo para custeio é de R\$ 958.987,11 (novecentos e cinquenta e oito mil novecentos e oitenta e sete reais e onze centavos, sendo que desse valor R\$ 543.186,61 (quinhentos e quarenta e três mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos) é para recompor o valor de custeio do Hospital Regional de Rondonópolis e a importância de R\$ 415.800,50 (quatrocentos e quinze mil oitocentos reais e cinquenta centavos) destina-se à inclusão de novos serviços: 10 (dez) novos leitos de UTI adulto e exames de espirometria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 21601, Programa: 327, Projeto Atividade: 4309, Região de Planejamento: 0500, Natureza de Despesa: 3350-43 e Fontes de Recursos: 112 e 134.

EMPENHO: 21601.0001.15.008509-1

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Cláusula Quarta e Anexos I e II do Contrato de Gestão n. 002/SES/MT/2011, no Parecer Jurídico n. 0156/ASSESSORIAJURÍDICA/SES/MT/2015 e nas motivações constantes no Processo n. 262763/2013 e apensos.

DATA DE ASSINATURA: 04 de maio de 2015.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N. 004/SES/MT/2011

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Saúde/SES - Representada por seu Secretário Marco Aurélio Bertúlio das Neves.

CONTRATADA: Associação Congregação de Santa Catarina - Representante Maria Gregorine.

OBJETO: Este instrumento tem por finalidade aditar o valor do Contrato de Gestão n. 004/SES/MT/ 2011, para: reinserir 02 (dois) leitos de UTI pediátrica, recompor o valor de custeio do Programa de Residência Médica e transferir valor para investimento. Assim, necessário se faz realizar as seguintes alterações: **a) Cláusula Segunda:** Alterar o subitem 2.1.69, para incluir a Residência Médica em Cirurgia Geral; **b) Cláusula Quinta - Dos Recursos Financeiros e Da Dotação Orçamentária:** Alterar os subitens 5.2, 5.2.1 e 5.2.2, para atualizar os valores de custeio, conforme Planilha Estimada de Custo que passa a compor este instrumento; **c) Cláusula Sexta - Da Transferência:** Alterar na íntegra, e os valores estão sendo ajustados conforme Planilha Estimada de Custo e valor de investimento; **d) Anexo I - Descrição dos Serviços Contratados:** Alterar: Item I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, para reinserir mais 02 (dois) leitos de UTI pediátrica; **e) Anexo II - Sistema de Transferência:** Alterar os subitens 1.3, 1.4.1, 1.4.2 e 2.1, para ajustar os valores mensais, conforme Planilha Estimada de Custo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 21601, Programa: 327, Projeto Atividade: 4309, Região de Planejamento: 0700, Natureza de Despesa: 3350-43 e 4450-52, Fontes de Recursos: 112 e 134.

VALOR DO ADITAMENTO: O valor total mensal do presente termo aditivo para custeio é de R\$ 132.210,70 (cento e trinta e dois mil duzentos e dez reais e setenta centavos), sendo que desse valor R\$ 36.954,70 (trinta e seis mil novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos) é para acrescer ao custeio do Programa de Residência Médica e a importância de R\$ 95.256,00 (noventa e cinco mil duzentos e cinquenta e seis reais), é para reinserir 02 (dois) leitos de UTI pediátrica. E, para investimento no Programa de Residência Médica o valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) a ser transferido em uma única parcela.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente termo aditivo na Cláusula Quarta do Contrato de Gestão n. 004/SES/MT/2011, no Parecer Jurídico n. 164/ASSESSORIAJURÍDICA/SES/MT/2015 e nas motivações constantes nos Processos Administrativos n. 405397/2013 e apenso n. 113099/2014.

EMPENHOS: 21601.0001.15.009044-1 e 21601.0001.15.009045-1

DATA DE ASSINATURA: 04 de maio de 2015.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO DE GESTÃO N. 001/SES/MT/2013

Contratante: Secretaria de Estado de Saúde/SES - Representada por seu Secretário Marco Aurélio Bertúlio das Neves.

Contratada: Instituto Pernambucano de Assistência à Saúde - Representante Edmilson Paranhos de Magalhães Filho.

Objeto: O presente termo tem como objeto a RESCISÃO unilateral do Contrato de Gestão n. 001/SES/MT/ 2013, celebrado na data de 1º de fevereiro de 2013, entre esta Secretaria de Estado de Saúde e o Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde - IPAS, cujo objeto consiste em estabelecer o compromisso entre as partes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER, com a pactuação de indicadores de qualidade e resultado, em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência universal e gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como fixar as condições em que ocorrerá a presente rescisão, em conformidade com as motivações constantes no Processo Administrativo n. 181500/2015.

Fundamento Legal: A presente rescisão tem fundamento no inciso I da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Gestão n. 001/SES/MT/2013, na Lei Complementar n. 150/2004, no inciso II do artigo 80 c/c inciso V do artigo 58 da Lei 8.666/93, nos Pareceres emitidos pela Procuradoria Geral do Estado n. 194682/2015 e n. 260371/2014 e no Parecer Jurídico n. 151/ASSEJUR/SES/MT/ 2015.

Data de Assinatura: 30 de abril de 2015.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO DE GESTÃO N. 007/SES/MT/2012

Contratante: Secretaria de Estado de Saúde/SES - Representada por seu Secretário Marco Aurélio Bertúlio das Neves.

Contratada: Instituto Pernambucano de Assistência à Saúde - Representante Edmilson Paranhos de Magalhães Filho.

Objeto: O presente termo tem como objeto a RESCISÃO unilateral do Contrato de Gestão n. 007/SES/MT/2012, celebrado na data de 30 de novembro de 2012, entre esta Secretaria de Estado de Saúde e o Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde - IPAS, cujo objeto consiste em estabelecer o compromisso entre as partes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA "Albert Sabin", com a pactuação de indicadores de qualidade e resultado, em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência universal e gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como fixar as condições em que ocorrerá a presente rescisão, em conformidade com as motivações constantes no Processo Administrativo n. 181489/2015.

Fundamento Legal: A presente rescisão tem fundamento no inciso I da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Gestão n. 007/SES/MT/2012, na Lei Complementar n. 150/2004, no inciso II do artigo 80 c/c inciso V do artigo 58 da Lei 8.666/93, nos Pareceres emitidos pela Procuradoria Geral do Estado n. 194682/2015 e n. 260371/2014 e no Parecer Jurídico n. 152/ASSEJUR/SES/MT/2015.

Data de Assinatura: 30 de abril de 2015.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA/MT

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito a publicação do extrato da Dispensa de Licitação Nº. 002/2015, publicado no diário oficial no dia 05 de maio de 2015.

Cuiabá - MT, 20 de maio de 2015.

De acordo:

Guilherme Linares Nolasco
Presidente

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

VINCULADO À SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

PORTARIA INDEA/MT Nº. 0038 /2015

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 56, incisos VI e XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº. 1966 de 22 de setembro de 1992, de acordo com a Lei Estadual nº. 6.338 de 03/12/93 alterada pela Lei nº. 8422 de 28/12/2005, regulamentada através do Decreto Estadual nº. 290 de 25/05/2007, e alterada pelo Decreto nº. 1.537 de 21/08/2008.

Considerando, a competência da execução da inspeção e fiscalização sobre agroindústrias processadoras de Produtos de Origem Animal no Estado de Mato Grosso, estabelecida pela Lei Federal nº. 7889 de 23/11/89;

Considerando, a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos de suspensão ou de cancelamento do registro do SISE/MT, e das atividades destas indústrias quando motivadas por enquadramento ou descumprimento à legislação vigente;

Considerando, a necessidade de disponibilizar as informações de tais decisões aos demais segmentos desta Autarquia, como também ao público externo.

Resolve:

Art.1º **Cancelar** os registros dos estabelecimentos "INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS RAINHA LTDA, SISE 086" de Primavera do Leste/MT e "SUINUTRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA, SISE 069" de Campo Verde/MT, em função da ocorrência da extrapolação do prazo de um ano de paralisação das atividades.

Art.2º O INDEA-MT, torna público o cancelamento do SISE, conforme dispõe Art. 28 do Decreto Estadual nº. 290 de 25/05/2007.

Art.3º O ato administrativo aplicado (cancelamento), produzirá efeito a partir de 19/05/2015.

Cuiabá, 19 de maio de 2015.

GUILHERME LINARES NOLASCO

Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso

INDEA/MT

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

VINCULADO À SECRETARIA DE DESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

PORTARIA CREDENCIAMENTO INDEA - MT N.º 0039/ 2.015

A Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 56, incisos VI e XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 1966 de 22 de setembro de 1992 .

RESOLVE:

I - Credenciar o Médica Veterinária Natália Baldasso Romero, para exercer atividades junto ao Serviço de Inspeção Sanitária sob os auspícios do SISE/MT, a partir de 11/05/2015.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 18 de maio de 2015.

GUILHERME LINARES NOLASCO

Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso

INDEA/MT

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 035/2015/CGE-COR/DETRAN**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, parágrafo único da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004 e o **SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, em razão da competência que lhe é conferida pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 413, de 20/12/2010 e art. 3º, da Lei Complementar nº 550/2014;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela responsável Autoridade Sindicante Designada, para o término dos trabalhos elucidativos da Sindicância Administrativa nº 628/2014/AGE-COR/DETRAN;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVEM:

Art. 1º Designar a atual Autoridade Sindicante, instituída pela Portaria Conjunta nº 628/2014/AGE-COR/DETRAN, publicada no D.O.E. em 31/10/2014, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios da supracitada Sindicância Administrativa.

Art. 2º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 30/12/2014, para a conclusão da sobredita Sindicância, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 09 de janeiro de 2015.

ROGERS ELIZANDRO JARBAS*
Presidente do Departamento
Estadual de Trânsito de Mato Grosso

CIRO RODOLPHO GONÇALVES*
Secretário Controlador-Geral do
Estado

*ORIGINAL ASSINADO

PORTARIA CONJUNTA Nº 036/2015/CGE-COR/DETRAN

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, parágrafo único da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004 e o **SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, em razão da competência que lhe é conferida pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 413, de 20/12/2010 e art. 3º, da Lei Complementar nº 550/2014;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela responsável Autoridade Sindicante Designada, para o término dos trabalhos elucidativos da Sindicância Administrativa nº 628/2014/AGE-COR/DETRAN;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVEM:

Art. 1º Designar a atual Autoridade Sindicante, instituída pela Portaria Conjunta nº 628/2014/AGE-COR/DETRAN, publicada no D.O.E. em 31/10/2014, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios da supracitada Sindicância Administrativa.

Art. 2º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 29/01/2015, para a conclusão da sobredita Sindicância, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 09 de janeiro de 2015.

ROGERS ELIZANDRO JARBAS*
Presidente do Departamento
Estadual de Trânsito de Mato Grosso

CIRO RODOLPHO GONÇALVES*
Secretário Controlador-Geral do
Estado

*ORIGINAL ASSINADO

MT GÁS

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS**PORTARIA Nº 001/2015/MTGÁS**

Designa servidores para responderem por Ordenadores e Liberadores de Despesas da MT GÁS.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS em exercício, no uso de suas atribuições legais, neste caso atribuídas pela Quadragésima Primeira Reunião do Conselho Administrativo, datada de 7 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir de 13 de abril de 2015, o servidores abaixo relacionados para responderem respectivamente como Ordenador e Liberador de despesa desta Companhia Mato-Grossense de Gás - MTGás, bem como, por outros documentos que sejam destinados a assegurar o controle administrativo das obrigações principais e acessórias referentes ao custeio, seja de qualquer rubrica ou conta.

Art. 2º - Como ordenador de despesa:

I - MT GÁS - O Diretor Técnico Comercial - Presidente em Exercício da Companhia Mato-Grossense de Gás, Sr. Marci Areias;

Art.3º - Como liberador de despesas:

I - MT GÁS - O Diretor Técnico Comercial - Presidente em Exercício da Companhia Mato-Grossense de Gás, Sr. Marci Areias.

Art. 4º - Determinar ainda que nesta outorga sejam observadas, além do orçamento, a destinação e respectiva dotação, como também a disponibilidade financeira dos valores empenhados, ressaltando que nas ausências/impossibilidades de comparecimento na sede da MTGás do servidor designado, haverá a substituição imediata pelo Diretor Administrativo Financeiro tanto para a função de ordenador quanto para de liberador de despesas.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo-se seus efeitos legais.

Registre. Publique. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 13 de abril de 2015.

MARCI AREIAS

Diretor Técnico e Administrativo
Diretor Presidente em Exercício

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SEGUNDO AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2015/SESP PROCESSO Nº 045508 e SIAG Nº 0045508

LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAG: 29/05/2015 à 01/06/2015, período integral, sendo que, excepcionalmente no dia 02/06/2015 as propostas somente poderão ser encaminhadas até às 09h00 (horário de Brasília-DF).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/06/2015 às 09h30min (horário de Brasília-DF).

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MAT. PERMANENTE - Mobiliários e eletrodomésticos (mesas/cadeiras, fogão, freezer horizontal, buffet térmico, sofá) -para atender -GGI, GEFRON, POLICIA MILITAR E POLÍCIA CIVIL.

LOCAL DA DISPUTA: www.gestao.mt.gov.br

RETIRADA DO EDITAL: site: www.gestao.mt.gov.br Link: <http://aquisicoes.sad.mt.gov.br/>

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, fone (65) 3613-3606.

TELEFONE PARA CONTATO: (65) 3613-5527 e Fax: (65) 3613-5528.

Coordenadoria de Aquisições e Contratos/SAAS

AVISO DE PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2015SESP

A Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP torna público para conhecimento de todos os interessados que estará disponível no site www.gestao.mt.gov.br, o Primeiro Adendo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2015/SESP, marcado para ser realizado às **09h30 (Horário de Brasília)** do dia 02/06/2015.

Cuiabá, 20 de maio de 2015.

Tarik Ribeiro de Assis

Coordenador de Aquisições e Contratos
COAC/SUADM/SAAS

(documento original assinado)

AVISO DE RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2014/SESP/MT

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP/MT, torna público para conhecimento dos interessados, os habilitados no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2014/SESP, Processo nº 272809/2014, realizado no dia 16/03/2015, conforme ata da sessão, cujo objeto é permitir que entidades organizadas, juntamente com o CIOSP, PM e os CONSEGS, elaborem, implantem e mantenham projetos de vídeo vigilância de vias urbanas com envio das imagens e o controle operacional das câmeras pelo CICC - Centro Integrado de Comando e Controle, da SESP - Secretaria de Segurança Pública estando apta para o credenciamento a seguinte empresa:

Item	Empresa	CNPJ	Localidade/Sede
01	ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE CUIABÁ	06.037.250/0001-82	Rua Érico Preza, n. 1295, Loteamento Alphaville Cuiabá - CEP: 78.061-320

Homologo e declaro habilitada a empresa acima, por atender os requisitos legais constantes no Edital do Chamamento Público nº 001/2014/SESP.

Cuiabá (MT), 18 de maio de 2015.

MAURO ZAQUE DE JESUS

Secretário de Estado de Segurança Pública
(documento original assinado)

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2015/SESP/MT

Vistos, etc.

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **RATIFICO** os termos do Parecer nº 206/2015/UAT/SESP, e **AUTORIZO** a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** da empresa **CBC- COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS-CBC**; inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número **CNPJ n.: 57.494.031/0010-54**, especializada no fornecimento de munições, para atender a Diretoria Metropolitana de Criminalística da Politec, no valor de **33.248,60** (trinta e três mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), tudo com espeque no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, juntamente com demais Legislação pertinente.

Objeto	Valor Total
Contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO da empresa CBC- COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS-CBC; inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número CNPJ n.: 57.494.031/0001-63, especializada no fornecimento de munições para atender Diretoria Metropolitana de Criminalística da Politec, conforme processo nº 156745/2015.	R\$ 33.248,60
Valor Total da Contratação	R\$ 33.248,60

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, *caput*, da Lei n. 8.666/93.

Cuiabá-MT, 14 de maio de 2015.

FÁBIO GALINDO SILVESTRE

Secretário de Estado de Segurança Pública
Em substituição legal

(documento original assinado)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PAUTA DE JULGAMENTO

DATA: 28 DE MAIO DE 2015(quinta-feira)

HORÁRIO: 9:00 HORAS - SALA DE REUNIÃO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COLÉGIO DE PROCURADORES(AS) DE JUSTIÇA - MP MT.

OBJETIVO: INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO (Parágrafo Único, art. 23 RICPJMPMT)

GEDOC 000002-099/2014

RECURSO ADMINISTRATIVO

RELATOR: PROC. DE JUSTIÇA SILVANA CORREA VIANNA

RECORRENTE: F.H.O.A

ADVOGADO: JOSÉ FÁBIO MARQUES DIAS JÚNIOR - OAB/MT nº 6398

GEDOC 000006-099/2014

RECURSO ADMINISTRATIVO

RELATOR: PROC. DE JUSTIÇA LEONIR COLOMBO

RECORRENTE: F.H.O.A

ADVOGADO: JOSÉ FÁBIO MARQUES DIAS JÚNIOR - OAB/MT nº 6398

GEDOC 000007-099/2014

RECURSO ADMINISTRATIVO

RELATOR: PROC. DE JUSTIÇA LEONIR COLOMBO

RECORRENTE: CORREGEDORIA GERAL MP MT

GEDOC 000005-099/2015

RECURSO ADMINISTRATIVO

RELATOR: PROC. DE JUSTIÇA MARA LIGIA PIRES DE ALMEIDA BARRETO

RECORRENTE: F.H.O.A

ADVOGADO: JOSÉ FÁBIO MARQUES DIAS JÚNIOR - OAB/MT nº 6398

OBJETIVO: INTIMAÇÃO - JULGAMENTO

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2015

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio do Secretário-Geral de Administração do Ministério Público, considerando estarem presentes, nos autos do processo administrativo GEDOC nº

003017-001/2015, os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, decide e torna pública, a contratação, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, da empresa **Associação Brasileira de Orçamento Público - ABOP**, CNPJ nº 00.398.099/0001-21, com sede na S.C.S, Quadra 02 Bloco "B", nº 20 - Edifício Pálcio do Comércio 8º Andar, Salas 801/806, 901/906, Setor Comercial Sul, Brasília-DF, CEP 70.318-900, para aquisição de 02 (duas) vagas no "Curso de Obras e Serviços de Engenharia - Gestão e Fiscalização", no valor total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), na dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 35609900 Fonte: 100 Natureza da Despesa: 33903900. A presente inexigibilidade está fundamentada nos termos do artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93.

Cuiabá-MT, 20 de maio de 2015.

MAURO BENEDITO POUSO CURVO

SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital nº: 035/2015-MP/P.G.J. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. **Data e horário da Sessão: 02 de Junho de 2015, ÀS 09h. Credenciamento: 08h30.** **Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES NACIONAIS, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS: Ministério Público do Estado de Mato Grosso, à Rua Quatro, S/Nº, Centro Político e Administrativo - CPA, CEP 78049-921, Cuiabá, Mato Grosso. AQUISIÇÃO DO EDITAL: No site www.mpmt.mp.br (link Licitações), podendo também ser obtido pelo e-mail licitacoes@mpmt.mp.br, ou no Departamento de Aquisições/ Gerência de Licitações, endereço supracitado, em dias úteis, das 8h às 11h30 e das 14h às 17h30, mediante a apresentação de CD/Pendrive.

Cuiabá-MT, 20 de maio de 2015.

Luiz Claudio Arruda Moreno
Gerente de Licitações

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2006-DP/MT

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratado: ELIANE LEÃO ORMOND DE CAMPOS.

Objeto: O presente objetiva prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 003/2006, por mais **12 (doze)** meses, bem como reajustar o valor inicialmente contratado, segundo o índice do IGPM.

Vigência: 07/04/2015 a 07/04/2016

Fundamento Legal: Lei 8.245/91 e da Lei 8.666/93, Processo nº 153858/2015, Parecer Técnico nº 265/2015/ DP-MT.

Valor Mensal: R\$ 13.220,30 (Treze mil duzentos e vinte reais e trinta centavos)

Data de Assinatura: 06/04/2015.

Signatário da Defensoria Pública: DJALMA SABO MENDES JUNIOR - Defensor Público-Geral do Estado/ SILVIO JEFERSON DE SANTANA - 1º Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº. 210/2015/SDPG

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual nº 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 1º, I, III e IX,

CONSIDERANDO, que o i. Defensor Público Coordenador do Núcleo de Primavera do Leste/MT, Dr. Nelson Gonçalves de Souza Junior, requereu o gozo de férias compensatórias, a ser usufruída no período de 22/04/2015 a 24/04/2015.

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento nº. 171684/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, Drª. Rosana Esteves Monteiro, no interesse da Administração Pública, para atuar como Coordenadora do Núcleo de Primavera do Leste/MT, no período de 22/04/2015 a 24/04/2015.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2015.

Cuiabá/MT, 18 de maio de 2015.

Original Assinado)

Caio Cezar Buin Zumioti

Segundo Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº. 211/2015/SDPG

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual nº 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 1º, I, III e IX,

CONSIDERANDO que o i. Coordenador da Defensoria Pública do Núcleo de Regularização Fundiária, Dr. Air Praeiro Alves, solicitou o gozo de férias no período de 09/04/2015 a 23/05/2015.

CONSIDERANDO decisão proferida no Procedimento nº. 162332/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Defensor Público do Estado de Mato Grosso, Dr. Munir Arfox, no interesse da Administração Pública, para atuar como Coordenador do Núcleo de Regularização Fundiária, no período de 09/04/2015 a 23/04/2015.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de abril de 2015.

Cuiabá/MT, 18 de maio de 2015.

(Original Assinado)

Caio Cezar Buin Zumioti

Segundo Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº. 212/2015/SDPG**O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO**

ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 1º, I, III e IX,

CONSIDERANDO, que a i. Coordenadora da Defensoria Pública do Núcleo de Barra do Garças, Drª. Lindalva de Fátima Ramos, solicitou o gozo de férias no período de 04/05/2015 a 02/06/2015.

CONSIDERANDO decisão proferida no procedimento nº186270/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Defensor Público do Estado de Mato Grosso, Dr. Milton Antônio Martini Fernandes, no interesse da Administração Pública, para atuar como Coordenador da Defensoria Pública de Barra do Garças, no período de 04/05/2015 a 02/06/2015.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de maio de 2015.

Cuiabá/MT, 18 de maio de 2015.

(Original Assinado)

Caio Cezar Buin Zumioti

Segundo Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº. 213/2015/SDPG**O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO**

ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 1º, I, III e IX,

CONSIDERANDO, que o i. Defensor Público Coordenador do Núcleo de Cáceres/MT, Dr. Rodrigo Bassi Saldanha, requereu o gozo de férias compensatórias, a ser usufruída no período de 12/05/2015 a 15/05/2015.

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento nº. 214435/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Defensor Público do Estado de Mato Grosso, Dr. Mauro Cezar Duarte Filho, no interesse da Administração Pública, para atuar como Coordenador do Núcleo de Cáceres/MT, no período de 12/05/2015 a 15/05/2015.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de maio de 2015.

Cuiabá/MT, 18 de maio de 2015.

(Original Assinado)

Caio Cezar Buin Zumioti

Segundo Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 214/2015/SDPG

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 1º, I, III e IX,

CONSIDERANDO comunicação efetuada pelos i. Defensores do Núcleo de Juara/MT, Dr. Fernando Ciscato Bastos e Dra. Rejane Iara Snidarsis Masini, através do Ofício eletrônico nº. 31/2015-DPMT-Juara, referente a divisão de atribuições;

CONSIDERANDO decisão proferida no procedimento nº. 231810/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFINIR, a distribuição de tarefas dos Defensores Públicos do Núcleo de Juara/MT, conforme tabela abaixo:

Defensor (a) Público (a)	Atuação
Dra. Rejane Iara Snidarsis Masini	1ª Instância Cível; Infância e Juventude Cível; e Infância e Juventude Ato Infracional;
Dr. Marcelo Durval Sobral Feitosa	1ª Instância Criminal; Tribunal do Júri; Execução Penal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 19 de maio de 2015.

(Original Assinado)

Caio Cezar Buin Zumioti

Segundo Subdefensor Público-Geral

EDITAL Nº 24/2015/DPG - PREENCHIMENTO DE CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO DE SEGUNDA INSTÂNCIA POR REMOÇÃO VOLUNTÁRIA

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, bem como planejar e executar a política de assistência jurídica e judiciária em todo o Estado, em conformidade com seu artigo 11, I, III, IV e IX;

CONSIDERANDO a remoção do Defensor Público Dr. Marcos Rondon Silva, conforme Portaria nº. 205/2015, publicado no Diário Oficial do dia 15-5-2015;

CONSIDERANDO que referido Defensor tinha lotação na Defensoria Pública de Segunda Instância Cível, conforme Portaria nº. 90/2015, publicada no D.O. de 15-05/2015;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 56/2012/CSDP, publicada no Diário Oficial do dia 17-12-2012 que alterou a área de atuação e regulamentou a distribuição dos trabalhos dos Defensores Públicos de Segunda Instância;

CONSIDERANDO que, na mesma entrância, a remoção antecede à promoção, conforme parágrafo único do artigo 53 da LCE nº 146/2003;

CONSIDERANDO que a última vaga destinada para remoção de Segunda Instância foi pelo critério de merecimento, conforme Edital nº 19/2015/DPG, publicado no Diário Oficial do dia 18-03-2015;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago, para remoção voluntária, o órgão execução de segunda instância mencionado abaixo:

DEFENSORIA PÚBLICA DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Núcleo da Defensoria Pública de Segunda Instância:

DEFENSORIA	ÁREA DE ATUAÇÃO	CRITÉRIO DE PROVIMENTO
01 (uma) vaga para atuação na Defensoria Pública de Segunda Instância Cível	Tribunal Pleno; 1ª e 2ª Turmas de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Privado; Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo; 1ª, 2ª, 5ª e 6ª Câmaras Cíveis - Direito Privado; 3ª e 4ª Câmaras Cíveis - Direito Público; Turma Recursal Única; Conselho da Magistratura	Antiguidade

Art. 2º. Fixar o prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 56, §1º, LCE nº. 146/2003, a contar da publicação deste ato de vacância, para inscrição dos Defensores Públicos interessados.

§1º. Os pedidos de inscrição poderão ser efetuados por meio de correio eletrônico no seguinte endereço: **subdefensoria@dp.mt.gov.br**
 §2º Os pedidos de inscrição serão juntados em procedimento regularmente instaurado para esse fim.

Art. 3º. Os interessados poderão apresentar desistência do pedido até o término do prazo de 03 (três) dias para impugnação e reclamações da publicação das inscrições deferidas.

Parágrafo único. Não serão aceitas desistências apresentadas fora do prazo informado no "caput".

Cuiabá-MT, 20 de maio de 2015.

(ORIGINAL ASSINADO)
 DJALMA SABO MENDES JÚNIOR
 Defensor Público-Geral

EDITAL Nº 25/2015/DPG - PREENCHIMENTO DE CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO DE ENTRÂNCIA ESPECIAL POR REMOÇÃO VOLUNTÁRIA

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual nº. 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, bem como planejar e executar a política de assistência jurídica e judiciária em todo o Estado, em conformidade com seu artigo 11, I, III, IV e IX.

CONSIDERANDO a remoção voluntária da Defensora Pública Dra. Erinan Goulart Ferreira Gonçalves, conforme Portaria nº. 200/2015/DPG, publicada no Diário Oficial do dia 13/05/2015;

CONSIDERANDO que referida Defensora tinha lotação na 2ª Defensoria Pública do Núcleo Criminal da Comarca de Cuiabá, conforme Portaria nº. 142/2010/DPG, publicada no Diário Oficial do dia 04/11/2010;

CONSIDERANDO que, na mesma entrância, a remoção antecede à promoção, conforme parágrafo único do artigo 53, da LCE nº 146/2003;

CONSIDERANDO que a última vaga aberta para preenchimento por remoção foi pelo critério de ANTIGUIDADE, conforme Edital nº. 14/2015, publicado no D.O. de 26/02/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago, para remoção voluntária, o órgão execução de entrância especial mencionado abaixo:

DEFENSORIA PÚBLICA DE ENTRÂNCIA ESPECIAL Núcleo Criminal de Cuiabá:

DEFENSORIA	ÁREA DE ATUAÇÃO	CRITÉRIO DE PROVIMENTO
2ª Defensoria	12ª Vara Criminal da Capital	Merecimento

Art. 2º. Fixar o prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 56, §1º, LCE nº 146/2003, a contar da publicação deste ato de vacância, para inscrição dos Defensores Públicos interessados.

§1º. Os pedidos de inscrição poderão ser efetuados por meio de correio eletrônico no seguinte endereço: **subdefensoria@dp.mt.gov.br**
 §2º Os pedidos de inscrição serão juntados em procedimento regularmente instaurado para esse fim.

Art. 3º. Os interessados poderão apresentar desistência do pedido até o término do prazo de 03 (três) dias para impugnação e reclamações da publicação das inscrições deferidas.

Parágrafo único. Não serão aceitas desistências apresentadas fora do prazo informado no "caput".

Cuiabá-MT, 20 de maio de 2015.
 (ORIGINAL ASSINADO)
 DJALMA SABO MENDES JÚNIOR
 Defensor Público-Geral

EDITAL Nº 26/2015/DPG - PREENCHIMENTO DE CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO DE ENTRÂNCIA ESPECIAL POR REMOÇÃO VOLUNTÁRIA

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual nº. 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, bem como planejar e executar a política de assistência jurídica e judiciária em todo o Estado, em conformidade com seu artigo 11, I, III, IV e IX.

CONSIDERANDO a remoção voluntária do Defensor Público Dr. Carlos Eduardo Roika Júnior, conforme portaria nº. 201/2015/DPG, publicada no Diário Oficial do dia 15/05/2015;

CONSIDERANDO que referido Defensor tinha lotação na 4ª Defensoria Pública do Núcleo de Criminal da Comarca de Cuiabá, conforme Portaria nº. 106/2007/DPG, publicada no D.O. de 27/06/2007;

CONSIDERANDO que, na mesma entrância, a remoção antecede à promoção, conforme parágrafo único do artigo 53, da LCE nº 146/2003;

CONSIDERANDO que a última vaga aberta para preenchimento por remoção foi pelo critério de MERECIMENTO, conforme Edital nº. 25/2015, publicado no D.O. de 29/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago, para remoção voluntária, o órgão execução de entrância especial mencionado abaixo:

DEFENSORIA PÚBLICA DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

Núcleo de Criminal de Cuiabá:

DEFENSORIA	ÁREA DE ATUAÇÃO	CRITÉRIO DE PROVIMENTO
4ª Defensoria	3 Vara Criminal da Capital	Antiguidade

Art. 2º. Fixar o prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 56, §1º, LCE nº 146/2003, a contar da publicação deste ato de vacância, para inscrição dos Defensores Públicos interessados.

§1º. Os pedidos de inscrição poderão ser efetuados por meio de correio eletrônico no seguinte endereço: **subdefensoria@dp.mt.gov.br**
 §2º Os pedidos de inscrição serão juntados em procedimento regularmente instaurado para esse fim.

Art. 3º. Os interessados poderão apresentar desistência do pedido até o término do prazo de 03 (três) dias para impugnação e reclamações da publicação das inscrições deferidas.

Parágrafo único. Não serão aceitas desistências apresentadas fora do prazo informado no "caput".

Cuiabá-MT, 20 de maio de 2015.
 (ORIGINAL ASSINADO)
 DJALMA SABO MENDES JÚNIOR
 Defensor Público-Geral

EDITAL Nº 27/2015/DPG - PREENCHIMENTO DE CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO DE TERCEIRA ENTRÂNCIA POR REMOÇÃO VOLUNTÁRIA

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual nº. 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, bem como planejar e executar a política de assistência jurídica e judiciária em todo o Estado, em conformidade com seu artigo 11, I, III, IV e IX,

CONSIDERANDO a promoção da Defensora Pública Dra. Fernanda Maria Cícero de Sá Soares para a 4ª Defensoria Pública do Núcleo de Rondonópolis, conforme Portaria nº. 202/2015/DPG, publicada no Diário Oficial do dia 15/05/2015;

CONSIDERANDO que a referida Defensora Pública tinha lotação na 5ª Defensoria Pública do Núcleo de Primavera do Leste, conforme Portaria nº 111/2012/DPG, publicada no D.O. de 31/10/2012;

CONSIDERANDO que, na mesma entrância, a remoção antecede à promoção, conforme parágrafo único do artigo 53 da LCE nº 146/2003.

CONSIDERANDO a última vaga para remoção voluntária de terceira entrância foi aberta pelo critério de antiguidade, conforme Edital nº. 16/2014/DPG, publicado no Diário Oficial do dia 29/08/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago, para remoção voluntária, o órgão execução de Terceira Entrância mencionado abaixo:

DEFENSORIA PÚBLICA DE TERCEIRA ENTRÂNCIA

Núcleo de PRIMAVERA DO LESTE		
DEFENSORIA	ÁREA DE ATUAÇÃO	CRITÉRIO
5ª Defensoria	Vara Criminal	Merecimento

Art. 2º. Fixar o prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 56, §1º, LCE nº 146/2003, a contar da publicação deste ato de vacância, para inscrição dos Defensores Públicos interessados.

§1º. Os pedidos de inscrição deverão ser endereçados ao Presidente do Conselho Superior e poderão ser efetuados por meio de correio eletrônico no seguinte endereço: **subdefensoria@dp.mt.gov.br**

§2º Os pedidos de inscrição serão juntados em procedimento regularmente instaurado para esse fim.

Art. 3º. Os interessados poderão apresentar desistência do pedido até o término do prazo de 03 (três) dias para impugnação e reclamações da publicação das inscrições deferidas.

Parágrafo único. Não serão aceitas desistências apresentadas fora do prazo informado no "caput".

Cuiabá-MT, 20 de maio de 2015.

(ORIGINAL ASSINADO)
DJALMA SABO MENDES JÚNIOR
Defensor Público-Geral do Estado

EDITAL Nº 28/2015/DPG - PREENCHIMENTO DE CARGOS DE DEFENSOR PÚBLICO DE SEGUNDA ENTRÂNCIA POR REMOÇÃO VOLUNTÁRIA

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual nº. 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, bem como planejar e executar a política de assistência jurídica e judiciária em todo o Estado, em conformidade com seu artigo 11, I, III, IV e IX,

CONSIDERANDO a remoção do Defensor Público Saulo Fanaia Castrillon, para a Defensoria Pública do Núcleo de Mirassol D'Oeste, conforme Portaria nº 129-2015, publicada no Diário Oficial do dia 13-03-2015;

CONSIDERANDO que referido Defensor tinha lotação na 2ª Defensoria de Pontes e Lacerda, conforme Portaria nº 53/2013, publicada no Diário Oficial 25-02-2013;

CONSIDERANDO que, na mesma entrância, a remoção antecede à promoção, conforme parágrafo único do artigo 53, da LCE nº 146/2003;

CONSIDERANDO que deverá ser respeitada para abertura da remoção a ordem das vacâncias ocorridas e que a última abertura de remoção se deu por merecimento, conforme Edital nº 24/2014, republicada no Diário Oficial do dia 26-11-2014;

CONSIDERANDO os artigos 54 e 59, da LCE nº 146/2003 que determina a promoção alternada;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vagos, para remoção voluntária, os órgãos de execução de Segunda Entrância mencionados abaixo:

DEFENSORIA PÚBLICA DE SEGUNDA ENTRÂNCIA**Defensoria Pública de Pontes e Lacerda**

Defensoria	Área de Atuação	CRITÉRIO DE PROVIMENTO
2ª Defensoria	3 Vara e Juizado Especial	Antiguidade

Art. 2º. Fixar o prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 56, §1º, LCE nº 146/2003, a contar da publicação deste ato de vacância, para inscrição dos Defensores Públicos interessados.

§1º. Os pedidos de inscrição poderão ser efetuados por meio de correio eletrônico no seguinte endereço: **subdefensoria@dp.mt.gov.br**

§2º Os pedidos de inscrição serão juntados em procedimento regularmente instaurado para esse fim.

Art. 3º. Os interessados poderão apresentar desistência do pedido até o término do prazo de 03 (três) dias para impugnação e reclamações da publicação das inscrições deferidas.

Parágrafo único. Não serão aceitas desistências apresentadas fora do prazo informado no "caput".

Cuiabá-MT, 20 de maio de 2015

(ORIGINAL ASSINADO)
DJALMA SABO MENDES JÚNIOR
Defensor Público-Geral

EDITAL Nº 29-2015 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE APOIO ADMINISTRATIVO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO no uso das suas atribuições, em conformidade com o Edital nº 23/2014 - Abertura de Concurso Público para provimento de cargos efetivos de apoio administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do dia 17 de novembro de 2014, **RESOLVE:**

I. HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL do I Concurso Público Concurso Público para provimento de cargos efetivos de apoio administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, conforme Editais nº 22 (Classificação Geral) e 23 (Candidatos com Deficiência), ambos publicados no Diário Oficial do dia 23 de abril de 2015.

Cuiabá, 20 de maio de 2015.

(ORIGINAL ASSINADO)

DJALMA SABO MENDES JÚNIOR

Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso

PORTARIA Nº. 215/2015/SDPG

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 1º, I, III e IX,

CONSIDERANDO que a licença-maternidade é um benefício de caráter previdenciário garantido pelo artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal de 1988, que consiste em conceder à mulher, licença remunerada pelo prazo estipulado em lei;

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento 231083/2015;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a Defensora Pública do Estado de Mato Grosso, Dra. Cristiane Obregon Almeida de Alencar, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade a partir do dia 09 de maio de 2015, nos termos do art. 94, da LCE nº. 146/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de maio de 2015.

Cuiabá/MT, 20 de maio de 2015.

(ORIGINAL ASSINADO)

Caio Cezar Buin Zumioti

Segundo Subdefensor Público-Geral

ATO Nº. 101/2015

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar PRISCILLA GIMENEZ**

SIQUEIRA GONÇALVES, a pedido, do cargo em comissão DPNE-II de Assistente Técnica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir de 20/05/2015.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 20/05/2015.

(ORIGINAL ASSINADO)

Djalma Sabo Mendes Júnior

Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 102/2015

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar BRUNO REI DA SILVA LACERDA** do cargo em comissão DPNE-I de Gerente de Folha de Pagamento da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir de 20/05/2015.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 20/05/2015.

(ORIGINAL ASSINADO)

Djalma Sabo Mendes Júnior

Defensor Público-Geral do Estado

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PM ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015**, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 2.227/2006, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, ÓLEO HIDRÁULICO E GRAXA PARA FROTA MUNICIPAL. **Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM. **Início da Sessão:** Dia 10/06/2015. **Horário:** 08h30min (Horário Oficial de Mato Grosso). Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site www.altafloresta.mt.gov.br, informações pelo telefone (66) 3512-3112. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta - Situada à Travessa Álvaro Teixeira Costa, nº 50, Centro - Alta Floresta - MT. CEP 78.580-000. ALTA FLORESTA-MT, 20 DE MAIO DE 2015

CELÇO FERREIRA DOS SANTOS - Pregoeiro Oficial - DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro Oficial torna público o resultado do procedimento licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015**, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT PEÇAS PARA POÇOS SEMI ARTESIANOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO PROJETO OLHOS D'ÁGUA DA AMAZÔNIA, conforme a seguir:

EMPRESA VENCEDORA: **AMAZÔNIA POÇOS ARTESIANOS LTDA ME**, CNPJ Nº 05.091.585/0001-16

1	Tubo Coletor com 6 metros de comprimento, bitola de 100 mm, cor laranjada de PVC.	120 Unidades	TUBOZAN	R\$ 79,50	9.540,00
2	Luvas Roscavel 1.1/4 de PVC.	200 Unidades	AMANCO	R\$ 6,50	1.300,00
3	Tubo Edutor Geomecanico 1.1/4 de 4 Metros de PVC.	180 Unidades	QUALI	R\$ 29,50	5.310,00
4	Pedrisco Pré-Filtro 4 mm para poço semi-artesianos	20 Toneladas	PIRAMBOIA	R\$ 100,00	2.000,00
5	Registro ¾ de saída de água de alumínio.	20 Unidade	PROFIELD	R\$ 12,50	250,00
6	Tampa 4 Polegadas de Ferro	20 Unidade	FERRO	R\$ 49,50	990,00
7	Curva de 90° de PVC Bitola 1.1/4	20 Unidade	AMANCO	R\$ 11,00	220,00
8	União Soldável de PVC de 32 mm, desenvolvida para condução de água em temperatura ambiente, cor marrom.	20 Unidade	AMANCO	R\$ 14,50	290,00
9	Adaptador PVC Soldável 1.1/4	20 Unidade	AMANCO	R\$ 3,50	70,00
10	Cabo elétrico Flexível PP 750 V 3X2.5 mm.	800 metros	PORFIO	R\$ 4,90	3.920,00

Alta Floresta-MT, 29 de Abril de 2015

CELÇO FERREIRA DOS SANTOS - Pregoeiro Oficial - DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro Oficial torna público para conhecimento dos interessados que o procedimento licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015**, tendo como objeto o 'REGISTRO

Nº	Produto	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
----	---------	--------	-------	-------------	-------------

DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LASCAS DE ITAÚBA PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO PROJETO OLHOS D'ÁGUA DA AMAZÔNIA - FUNDO AMAZÔNIA - BNDES FASE II", teve como resultado final LICITAÇÃO "FRACASSADA" em razão de ter sido apresentado preços superiores ao estimado.

Alta Floresta-MT, 20 de Maio de 2015

CELÇO FERREIRA DOS SANTOS - Pregoeiro Oficial - DMT

PM ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n.º 04/2015 de 01/01/2015, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2015, cujo certame se deu às 07h00min, (horário de mato grosso) do dia 19/05/2015; sagraram-se vencedores os proponentes: a empresa, **PETROLEO QUERENCIA LTDA**, vencedora por apresentar o valor de **R\$ 982.300,00 (novecentos e oitenta e dois mil e trezentos reais)** A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço item litro, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 20 de Maio de 2015. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari - MT, 20 de Maio de 2015. - Jusinéia Menezes de Carvalho - Pregoeira.

PM ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 004/2015. TIPO: MENOR PREÇO. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: PREÇO TOTAL.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT, torna público aos interessados que na **CONVITE Nº. 004/2015**, cuja abertura ocorreu às 09:00 horas do dia 20/05/2015, com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO MUNICIPAL, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO Nº. 027/2014/FUNDEB, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DE MATO GROSSO/FUNDEB E A PREFEITURA DE ARENÁPOLIS-MT**, teve como resultado licitação **FRACASSADA**.

Arenópolis- MT, 20 de maio de 2015.

IZALETE ROSINHA SZIMANSKI - PRESIDENTE DA CPL - DMT

PM ARIPUANÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ QUINTO TERMO ADITIVO Nº 044/2015

AO CONTRATO Nº. 293/2013 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS NO PERÍMETRO URBANO DESTA MUNICÍPIO, SENDO 19.677,29 M², INCLUINDO MATERIAIS E SERVIÇOS, E EXECUÇÃO DE OBRA DE MEIO FIO E SARJETA, SENDO 5.756,99 M², INCLUINDO MATERIAIS E SERVIÇOS, CONFORME PROJETO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTA MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, CONFORME CONVENIO 09/2012 TSD AG. 01471-0 C/C: 24919-X E CONTRA PARTIDA COM RECURSO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO; MATERIAL FORTE E CONSTRUTORA LTDA; ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO; DATA DE VIGÊNCIA: 20/05/2015 A 17/10/2015.

Asplemat/DO

PM CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL E CAMPO NOVO DO PARECIS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 081/2015

ABERTURA: 10 de junho de 2015. CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h. INÍCIO DA SESSÃO: 10 de junho de 2015 às 08:00 horas.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender as Secretarias Municipais. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br [b]Campo Novo do Parecis-MT, 20 de maio de 2015[/b].

Leandro Nery Varaschin - Pregoeiro - K3

PM CAMPO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

AVISO DE PREGÃO Nº 058/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, na modalidade pregão (presencial) n.º **058/2015**, a se realizar no dia **03 de junho de 2015 às 08h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 20 de maio de 2015.

Leila Gubert

Pregoeira

PM COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

AVISO DE RESULTADO - Comissão Permanente de Licitação - Tomada de Preço Nº. 004/2015 - Processo Licitatório Nº. 041/2015/CPL/TP A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Colíder - MT. Comunica através deste, conforme Edital 041/2015, referente à Tomada de Preço acima citada, cuja abertura deu-se em 18 de Maio de 2015, onde consagrou-se vencedor do item licitado a Empresa Cerezoli & Santos Ltda Me- Objeto: Contratação de Empresa para execução da Reforma da Lanchonete e Banheiros do Terminal Rodoviário do Município de Colíder - MT, Colíder/MT, 20 de Maio de 2015. Zenilda Alves da Silva - Presidente

PM COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU CONCORRÊNCIA Nº 001/2015 - Processo 041/2015

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público que realizará nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, Processo de Licitação n.º 041/2015, na Modalidade de Concorrência n.º 001/2015, tendo como Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EDIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE : "SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA", SENDO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ETA- (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA)DE 15 L/S, URBANIZAÇÃO DA ETA E RESERVATÓRIO DE 500 M3 ; E NO DISTRITO DE NOVA UNIAO: A CAPTAÇÃO SUPERFICIAL, ADUTORA DE ÁGUA BRUTA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, URBANIZAÇÃO DA ETA, RESERVATÓRIO APOIADO METÁLICO DE 400 M3 , REDE DE DISTRIBUIÇÃO, LIGAÇÕES DOMICILIARES E HIDROMETROS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES PERMENORIZADAS E CONTIDAS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO, ANEXO A ESTE EDITAL, NO VALOR DE ATÉ R\$ 4.351.925,47", NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT", DE ACORDO COM O TC/PAC 0416/2014", com abertura no dia 22 de Junho de 2015, às 09:00 horas, em sua sede na Av. 20 de dezembro, n.º 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT, na sala de Licitações, podendo os interessados adquirirem informações no horário de expediente da Prefeitura. O licitante poderá solicitar o Edital completo impresso mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$ 20,00 (Vinte reais))+ taxa de expediente ou solicitar na CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas, informações para envio do Edital via email, sem custo de taxas pelo fone 66 3555 1247, ou ainda o mesmo estará disponível no endereço: WWW.cotriguacu.mt.gov.br/licitação. (Portal da Transparência).**

Cotriguaçu/MT, 20 de Maio de 2015.

Rosângela Aparecida Nervis - PREFEITA MUNICIPAL

Asplemat/DO

PM GAÚCHA DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
025/2015**

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através da Pregoeira Oficial, torna público que por ausência de interessados na sessão pública que realizou-se em **20/05/2015 às 08:30**, foi declarado **DESERTO** o **Pregão Presencial nº 025/2015** que tem por objeto o **registro de preços para a eventual aquisição de brita com frete incluso, para entrega diária e fracionada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais e pagamento em até 10 (dez) parcelas**, conforme especificações do edital. A Pregoeira comunica aos interessados que o certame será **REPETIDO**, em sessão pública a ser realizada **às 14:00 hrs do dia 15/06/2015 (Horário de cuiabá)** na sala de licitações. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, no horário das 07:00 às 17:00 horas, pelo endereço eletrônico licitacaogauchadonorte@hotmail.com ou no site www.gauchadonorte.mt.gov.br. Gaúcha do Norte - MT, 20 de Maio de 2015.

MARTA ELEUZA RAMOS DA SILVA - Pregoeira Oficial

PM GLÓRIA DOESTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DOESTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D' OESTE
EXTRATO DO CONTRATO N. 025/2015**

Contratante: Município de Glória D' Oeste - MT, CNPJ 37.464.955/0001-00. **Contratado:** a empresa CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA EPP, estabelecida a Rua Dorciléia Sales de Matos, n.º 3.778, Mirassol D' Oeste/MT, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.722.632/0001-57, neste ato representado pelo Sr.º LUCIANO CAMPESATTO, inscrito no CPF/MF sob n.º 061.862.621-20 e RG sob n.º 722.296 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Francisco de Assis Diniz, n.º 4.2015, Bairro Jardim das Flores na cidade de Mirassol D' Oeste/MT. **OBJETO:** O objeto do presente é a Contratação de empresa do ramo de Engenharia - Área Civil, para execução de obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de vias públicas em diversas ruas no perímetro urbano de Glória D' Oeste, num total de 6.143,62 m², conforme Convênio firmado entre este Município e o Ministério das Cidades, Programa de Planejamento Urbano - CT 1016305-19/2014, por meio da Caixa Econômica Federal, mediante processo licitatório TOMADA DE PREÇOS 01/2015. **VALOR:** O preço global para execução do objeto licitado é de R\$ 493.592,77 (Quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos), a ser pago mediante a apresentação a contratante da respectiva Nota Fiscal e Medições em Anexo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Todas as despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta de dotação orçamentária alocadas na Secretaria Municipal de Obras vigente em 2015, através de convênio junto ao Governo Federal e contra partida do Município, conforme a seguir: ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS - UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS - FUNÇÃO: 15 - URBANISMO - SUBFUNÇÃO: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA - PROGRAMAS: 0091 - TRANSPORTES URBANOS - PROJETO ATIVIDADE: 1042 - PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO, CONSERVAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS. ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. **VIGÊNCIA:** 18/05/2015 à 16/11/2015.

Asplemat/DO

PM JAURÚ**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURÚ**

CONTRATO Nº. 038/2015

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, NUMA EXTENSÃO DE 46,67 KM, COM 7,00 M DE LARGURA MÉDIA, TOTALIZANDO 326.690,00 M², NO MUNICÍPIO DE JAURU, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 807184/2014 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA/PROCESSO Nº. 2628.1019913-35/2014.

VALOR (R\$): 626.180,89 (Seiscentos e Vinte e Seis Mil Cento e Oitenta Reais e Oitenta e Nove Centavos).

VIGENCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da Ordem de serviços.

DOTAÇÃO: 05.001 - 26.782.0088.1044 - 4.4.90.51.00 (00212)

PM MATUPÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 09/2015**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 03 de JUNHO de 2015 AS 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bll.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será das 08:00 hrs do dia 19/05/2015 as 15:00 hrs do dia 02/06/2015 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 063/2015, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia e www.bll.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 19 de Maio de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº. 015/2015

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou no dia 12 DE MAIO DE 2015 às 14h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIAS CELULARES DE CONCRETO ARMADO PADRÃO DNIT NA LINHA TESOURO/PETECA, LINHA MATO GROSSO E LINHA COQUEIRAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES, aonde sagrou-se vencedor o Licitante REBEQUI & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.139.347/0001-70, com o valor de R\$ 373.573,59. Maiores Informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 18 de Maio de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

- Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PM NOVA GUARITA**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 10/2015**

Na data de 12/05/2015 as 8:30 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo(S) órgão(S): 09 002 Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

seleção de melhor proposta objetivando a aquisição de patrulha agrícola (novos e sem uso), para o município de NOVA GUARITA - MT.

4575 MICK & MICK LTDA 18.599.925/0001-66 total do vencedor R\$ 145.700,00

Nova Guarita - MT, 19 de maio de 2015. **Simone Santos da Silva** - Pregoeira Oficial

PM NOVA MUTUM**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**

AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2015 - Objeto: aquisição de peças e serviços para manutenção do veículo placa OBI - 6726. Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 02 de junho de 2015. HORÁRIO: 10:00 horas - LOCAL: Av. Mutum, n.º 1.250 N, Centro, N. Mutum - MT. Edital e Anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e - mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou no site do município, ou telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum- MT, 20 de maio de 2015.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues
Pregoeiro Oficial

PM NOVA UBIRATÃ**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ****AVISO DE RESULTADO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015 SRP - O Município de Nova Ubiratã-MT, torna público que no Pregão Presencial nº 018/2015, realizado no dia 12/05/2015, às 08:00 horas, na sua Sede Administrativa, sito à Av. Tancredo Neves, nº 1551, em Nova Ubiratã-MT, destinado ao registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos e bombas submersas, homologada e adjudicada em 20/05/2015, sagraram-se vencedoras do certame as seguintes empresas: Anderson Jose Rodrigues Me; Adriano Ferreira Neves 00681502100; Eletrica Luz Comercial de Materiais Eletricos Ltda Me; Coxipo Materiais Eletricos Ltda Me. As empresas vencedoras tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecer no dpto de licitação para assinatura da ata de registro de preço. Nova Ubiratã - MT, 20 de maio de 2015. Mauro Odinei Soliani - Secretário de Administração.

Rc

PM PARANAÍTA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 016/2015
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 023/2015

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 022/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial. Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, doravante denominada PREFEITURA MUNICIPAL, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Antonio Domingo Rufatto, RESOLVE registrar os preços da empresa ESPAÇO VERDE LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 01.649.075/0001-60, estabelecida a Avenida Ludovico da Riva Neto, nº. 3502, Térreo, na cidade de Alta Floresta/MT, nas quantidades estimadas na Seção 1 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços. DO OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Passagens Aéreas a serem utilizadas por diversas Secretarias Municipais, conforme descrito a seguir: ITEM: 01; DESCRIÇÃO: FORNECIEMTNO DE PASSAGENS AÉREAS; VALOR PERCENTUAL DE DESCONTOS OFERTADOS: 2,50%; PERCENTUAL DE DESCONTO POR EXTENSO: (dois vírgula cinqüenta por cento); FORNECEDOR: ESPAÇO VERDE LTDA - ME. As partes elegem o foro da Comarca de Paranaíta - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Asplemat/DO

PM PEIXOTO DE AZEVEDO**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 048, de 19 de Janeiro de 2015, faz saber que o processo de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL 002/2015, cujo objeto é "AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA POR TRATOR AGRÍCOLA; PULVERIZADOR 400L; PULVERIZADOR 600L; SULCADOR/ADUBADOR; ARADO REVERSÍVEL HIDRÁULICO; PLAINA TRAZEIRA; DISTRIBUIDOR CENTRÍFUGA; PÁ AGRÍCOLA TRASEIRA, CONFORME CONVÊNIO 771322/2012/MAPA/CAIXA E TERMO DE REFERENCIA". Foi ANULADO conforme Decreto nº 30, de 14 de maio de 2015. Peixoto de Azevedo 15 de Maio de 2015.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 048, de 19 de Janeiro de 2015, faz saber que por motivo de RETIFICAÇÃO DO ANEXO 12 - PREÇO MÁXIMO DE REFERÊNCIA do Pregão Presencial nº 008/2015, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADO EM SOROLOGIA (ELISA) E EXAMES HORMONAIIS PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Que será prorrogado a data de abertura para o dia 15 de Junho de 2015 às 08:30 horas, na sala de licitações, permanecendo inalterados os demais itens, subitens e anexos do edital. As interessadas deverão consultar o site www.peixotodeazevedo.mt.gov.br para acessar o Edital Complementar nº 01 do edital de Pregão Presencial nº 008/2015 que trata da alteração referendada. Peixoto de Azevedo/MT, 20 de maio de 2015.

Emerson Nunes Freitas

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
EXTRATO CONTRATO Nº 018/2015

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT. Contratado M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUCOES WEB - ME. O presente Contrato é de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE, ASSESSORIA E HOSPEDAGEM DO SITE E CONTAS DE E-MAIL PARA TENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato R\$ 7.315,00 (Sete mil, trezentos e quinze reais). O prazo de vigência do presente Contrato será de 10 de fevereiro de 2015 à 31 de dezembro de 2015. Peixoto de Azevedo-MT, 18 de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
EXTRATO CONTRATO Nº 021/2015

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT. Contratado CONSTRUTORA JURUENA LTDA. O presente Contrato é de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUCAO DE OBRAS DE RECONSTRUCAO DE PONTES, BUEIROS TUBULARES SIMPLES E DUPLOS NOS ASSENTAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT CONF PORTARIA 600 DE 16/12/2013/DEFESA CIVIL NACIONAL, PROJETO EXECUTIVO, PLANILHA DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERENCIA. Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato R\$ 2.593.000,08 (Dois milhões, quinhentos e noventa e três mil e oito centavos). O prazo de vigência do presente Contrato será de 11/05/2015 a 11/11/2015.

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de Maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**EXTRATO CONTRATO Nº 029/2015**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT. Contratado MR DEL PAPA & CIA LTDA - EPP. O presente Contrato é de: "CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA DO RAMO ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE HABILITADA PARA AMPLIAÇÃO DA CRECHE CRIANÇA FELIZ, LOCALIZADA NA RUA AMAZONAS, QUADRA 17, LOTE 08, BAIRRO MÃE DE DEUS, MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, ÁREA A SER CONSTRUÍDA 60 M2, CONFORME CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO". Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato R\$ 55.839,05 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinco centavos). O prazo de vigência do presente Contrato será de 18/05/2015 a 18/09/2015.

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de Maio de 2015.

PM PLANALTO DA SERRA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS.
PROCESSO Nº 019/2015 PR Nº 010/2015.

O Município de P.da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR PRESENCIAL P/ REG. DE PREÇOS Nº 010/2015**, tendo como objeto: **Futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, gêneros alimentícios e utensílios para manutenção das Secretarias da Administração pública Municipal de Planalto da Serra - MT, que será adquirido com recursos oriundos do PNAE - Programa Nacional De Alimentação Escolar, outros programas/convênios federais, estaduais e recursos próprios, com**

realização prevista para o dia **02/06/2015 às 09:00 hs** de (Brasília). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra - MT e no Site: www.planaltodaserra.mt.gov.br Comissão de Leiloeiros, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6308/6101.

CLÁUDIA M S RODRIGUES -PREGOEIRA. DMT

PM RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 18/2011 - PROCESSO N.º 10/2011 CONCORRÊNCIA N.º 001/2011

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira - MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa L. L. CONSTRUTORA LTDA, inscrita no C.N.P.J n.º 09.595.153/0001-01. **DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.** ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA / DO CONTRATO. A vigência do contrato será prorrogada por mais 03 (três) meses, passando a expirar em 10/08/2015. **DA ASSINATURA:** 11/05/2015. **ASSINAM:** Reynaldo Fonseca Diniz - Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa L. L. CONSTRUTORA LTDA. **DMT**

PM RONDONÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2015

O Município de Rondonópolis - MT, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 03 (três) de junho de 2015**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº526, Bairro Vila Aurora, procedendo a abertura dos envelopes nºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Seguros para veículos que fazem parte da frota das Secretarias deste município**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br opção: Licitação, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5737, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT, 20 de maio de 2015

Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 04/2015, tendo como objeto "Contratação de Empresa de Engenharia, para Executar a Seguinte Obra: "Implantação e Pavimentação da Avenida Beira Rio, Ligação da Avenida Lions Internacional e Avenida Poguba, no Município de Rondonópolis - MT", que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participante, a comissão julgou habilitada o seguinte licitante: - Ipê Incorporadora, Planejamento e Engenharia Eireli EPP. Foram inabilitadas as seguintes empresas: - Construtora Tripolo Ltda por descumprir o item 6.3.3, inciso I, item 05 do edital; - TerraPlanagem Centro Oeste Ltda EPP, por descumprir o item 6.3.3, inciso I, item 05 do edital; - Base Dupla Serviços e Construções Civil Eireli, por descumprir os itens 6.2.3.2, 6.2.3.2.1, 6.2.3.3 e 6.2.3.4 e 6.3.3, inciso I, item 05 do edital. A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia **28/05/2015, às 14:00 horas**, no mesmo local da abertura, no caso de recurso o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicado a nova data de abertura das propostas.

Rondonópolis-MT, 20 de maio de 2015

Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Presidente da Comissão de Licitação

Publicar

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2015 SRP

O Município de Rondonópolis - MT, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:00 horas do dia 03 de junho de 2015**, na sala de Licitações

da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº526, Bairro Vila Aurora, procedendo a abertura dos envelopes nºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos matriculados nas Unidades Escolares da rede municipal de ensino que ofertam Educação Infantil (creche/pré-escola), Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos**, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT, 20 de maio de 2015

José Edilson Gonçalves
Pregoeiro

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação Tomada de Preço nº 06/2015, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso - DOE, nº 26537, pagina 47, na data de 19/05/2015, onde se lê: "**Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 06/2015**", leia-se: "**Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 06/2015, Exclusivo Para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte**".

Rondonópolis-MT, 20 de maio de 2015

Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Presidente da CPL

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação Tomada de Preço nº 07/2015, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso - DOE, nº 26537, pagina 47, na data de 19/05/2015, onde se lê: "**Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 07/2015**", leia-se: "**Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 07/2015, Exclusivo para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte**".

Rondonópolis-MT, 20 de maio de 2015

Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Presidente da CPL

Publicar

PM SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 021/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

Contratada: VALDEIR MOURA DA SILVA - ME, inscrito no CNPJ: 19.813.970/0001-34. **Objeto:** reforma parcial na Creche Municipal Dona Tunica, localizada na Av. Açai ,s/n, Vila Santo Antonio, em São Félix do Araguaia, conforme planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projeto. **Valor:** R\$ 54.604,40 (cinquenta e quatro mil e seiscentos e quatro reais e quarenta centavos). **Vigência:** 180 dias a partir da assinatura do contrato (19/05/2015 à 14/11/2015). **Assinam:** Pelo Município de São Félix do Araguaia: José Antonio de Almeida. Pela Empresa VALDEIR MOURA DA SILVA - ME, o Senhor Valdeir Moura da Silva. **Fundamento Legal:** LEI Nº 8.666/1993. **PROCESSO Nº 013/2015. TOMADA DE PREÇO Nº 04/2015.**

São Félix do Araguaia - MT, 20 de Abril de 2015.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

PREFEITO

PM SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 14h00min, do dia **02/06/2015**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **27/2015**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "**AQUISIÇÃO DE TRATORES E ROÇADEIRA**". O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3251 - 1138, das 12:00 as 18:00 horas. CLAUDECIR ALVES FEITOSA, Pregoeiro.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. **58/2015**, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, CNPJ Nº 15.024.029/0001-

80, CONTRATADA a empresa: R. RANZULA - PINTUA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.456.002/0001-55, sediada na Rua Pernambuco, 1224, Bairro Jardim Santa Rosa no Município de São Jose dos Quatro Marcos, com o valor total de R\$ 58.707,93 (Cinquenta e Oito Mil Setecentos e Sete Reais e Noventa e Tres Centavos). Objeto: "Mão de Obra na Construção, Reforma e Ampliação de uma unidade de uso Publico".

PM SINOP**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP****AVISO DE RESULTADO
CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a licitação na modalidade Chamada Pública nº 007/2015, visando a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, teve os seguintes HABILITADOS: Cooperativa Agropecuária Mista de Produtores Rurais de Sinop Ltda (09.296.866/0001-66) e Cooperativa Agrícola Selene (11.392.894/0001-29). Em respeito ao disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93, a Comissão aguardará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Sinop/MT, 20 de maio de 2015.

Adriano dos Santos
Presidente da C. P. L.
Portaria nº 001/2015

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2015 SRP Nº 038/2015**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 002/2015 - SRP 006/2015, referente **Aquisição de Material ambulatorial, para atender as Unidades de Saúde - PSF e Unidade de Pronto Atendimento - UPA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.** Empresas Vencedoras: **BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ/MF: 37.844.479/0001-52**, Itens: 18, 29, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29. **CIEX DO BRASIL IND. E COM. DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA, CNPJ/MF: 93.480.192/0001-61**, Itens: 03, 30, 31, 32, 58. **CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP, CNPJ/MF: 07.626.776/0001-60**, Itens: 14, 15. **ÉTICA MED COMÉCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ/MF: 12.606.382/0001-80**, Item: 45. **L. P COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - EPP, CNPJ/MF: 10.832.896/0001-29**, Itens: 33, 39, 43, 46, 55. **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF: 52.202.744/0001-92**, Itens: 06, 08, 12, 13, 34, 35, 36, 40, 41, 48, 49. **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF: 00.995.371/0001-50**, Itens: 05, 44, 50. Homologado em 20 de maio de 2015.

Adriano dos Santos
Pregoeiro - Portaria 372/2013

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015 SRP 051/2015**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015 SRP 051/2015. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço Braçal de Brigadista, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.** ABERTURA da SESSÃO: 02/06/2015 às 09h30min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263. Sinop/MT, 20 de maio de 2015.

Marcello Pavan
Pregoeiro - Portaria nº 372/2013

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015 SRP 052/2015**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015 SRP 052/2015. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: **Aquisição de Bolsas para atender às necessidades do Prodeurbs (Núcleo de Projetos e Desenvolvimento Urbano de Sinop).** ABERTURA da SESSÃO: 02/06/2015 às 15h30min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: no

endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263. Sinop/MT, 20 de maio de 2015.

Marcello Pavan
Pregoeiro - Portaria nº 372/2013

PM SORRISO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO RECURSO - TOMADA DE PREÇOS
N.º 012/2015**

A Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, através da Presidente da Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que considerando o recurso apresentado pela licitante decide: conhecer o recurso da empresa **TECTRAN - TÉCNICOS EM TRANSPORTE LTDA, CNPJ 38.659.280/0001-17**, tendo em vista sua **TEMPESTIVIDADE**, e no mérito dou provimento para classificar a empresa recorrente, atribuindo-lhe a nota da proposta de preços 100 pontos. Dessa forma a nota final da recorrente é de 88,04 - utilizando-se a seguinte formula: $NF = 0,80 \times (NPT) + 0,20 \times (NPP)$. No mesmo sentido, corrigi-se a nota atribuída a licitante Urba Projetos de Arquitetura e urbanismo, pelo motivo da classificação da recorrente, e por erro no cálculo quando atribuiu nota final 88,80. Dessa forma revisando os cálculos, levando em considerando a classificação da recorrente, atribui-se a nota final de 92,94 pontos para a licitante Urba Projetos de Arquitetura e urbanismo.

MARISETE M. BARBIERI - Presidente da Comissão de Licitação - DMT

PM VILA RICA**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
004/2015**

Objeto Contratação de 01 (um) show nacional para a animação do 29º Aniversário de Emancipação Política Administrativa de Vila Rica que acontecerá entre os dias 13 a 16 de Maio do corrente ano a ser realizado na Avenida Brasil em frente à Igreja Católica. Sendo: "Banda Babado Novo" no dia 15 de Maio. Favorecidos De Novo Empreendimentos Artísticos Ltda (R\$ 85.000,00); Prazo de entrega: Imediato. Valor global R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais). Fundamento Legal Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93. Justificativa Anexa aos autos do processo. Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2015 nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer Jurídico em anexo.

Vila Rica - MT, 15 de Maio de 2015
Luciano Marcos Alencar
Pefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2015**INEXIGIBILIDADE Nº 004/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2015**

Do Objeto: O instrumento de Contrato tem como objeto a prestação de serviço em atividades artísticas, por meio de participação em evento ao vivo, performance ou exibição voltadas a audiência do público da banda "Babado Novo", no seguinte local e data: 15/05/2015. Evento: 29º Aniversário de Emancipação Política Administrativa. Local: Avenida Brasil, em frente a Igreja Católica. Cidade: Vila Rica / MT. Hora: À partir das 21h00min. A apresentação da banda "Babado Novo" terá duração mínima de 02h00min e se cumprirá através de uma única apresentação no palco, conforme local e horário especificado. Do Valor: O preço global deste Contrato é de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais) referentes ao valor global dos serviços previstos na Cláusula Primeira. Do Pagamento: O pagamento será efetuado através da agência do Banco do Brasil S/A, em duas parcelas, mediante depósito ou transferência em nome de De Novo Empreendimentos Artísticos Ltda da seguinte forma: 30% do valor total ou seja, R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) no dia 14 de Maio do corrente ano, para cobrir as despesas de locomoção, passagem, hospedagem, alimentação e camarim; 70% ou seja, R\$ 59.500,00 (Cinquenta e nove mil e quinhentos reais) no 1º(primeiro) dia útil após a realização do Show. Data: Vila Rica/ MT, 15 de Maio de 2015. Assinantes: Luciano Marcos Alencar - Prefeitura Municipal de Vila Rica - Contratante - Armando Luiz Luz Brasil - De Novo Empreendimentos Artísticos Ltda (15.786.435/0001 -80) - Contratado.

Publicar

TERCEIROS

FERNANDO P. DE ANDRADE RESTAURANTE - EPP (CORTEZ GRILL) - (CNPJ: 19.488.723 / 0001-00), torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - **SMMA** a Licença Ambiental - Modalidade: Licença Prévia; Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade: RESTAURANTES E SIMILARES, localizada NA AV. AGRÍCOLA PAES DE BARROS, N°: 1.030 Bairro: CIDADE ALTA, Cidade: Cuiabá - MT, Cep: 78.030-670.

Asplemat/DO

A **COOPERQUALISTE** - Cooperativa de profissionais no seguimento de consultoria, qualificação, instrutoria e educação profissional e intelectual de Mato Grosso, localizada e situada na Avenida Edna Maria de Albuquerque (Avenida das Torres), nº 50, Sobreloja, Bairro Jardim Renascer, Cuiabá - MT devidamente registrada no CNPJ sob o nº 13.763.953/0001-53 e também registrada na JUCEMAT Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o NIRE nº 51400009198, bem como sua filia **COOPERQUALISTE** - Cooperativa de profissionais no seguimento de consultoria, qualificação, instrutoria e educação profissional e intelectual de Mato Grosso (Filial), localizada e situada a Rua Felix Antônio Nascimento, Nº 117, Bairro Centro, Barra do Bugres - MT, devidamente registrada no CNPJ sob o nº 13.763.953/0002-34 e também registrada na JUCEMAT Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o NIRE nº 51900367590, vem neste ato, representadas por seu presidente **Maurinho Costa da Silva**, brasileiro, divorciado, Biólogo, nascido em 08/03/1971 na cidade de Jampruca - MG, filho de Evangelo Costa da Silva e de Maria Fernandes da Silva, portador do RG nº 0785803-5 SSP/MT, e do CPF nº 631.922.761-34, residente e domiciliado na Rua 21, quadra 40, nº 144, Bairro Jardim Vitória - Cuiabá - MT - CEP 78.055-795, convocar os(as) sócios(as) cooperados(as) a participarem de uma ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e em seguida de uma ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ambas no mesmo instrumento, que será realizada na sala 08 do Colégio Dom João de Lara (FATO Concursos), Localizado na Rua 1, Esquina com a Avenida Fernando Correa da Costa, nº 107 - Jardim Alencastro, Cuiabá - MT (próximo a Rodoviária do Coxipó) com sua primeira chamada às 07:00 Horas da manhã do dia 30 de Maio de 2015 (Sábado), as referidas assembleias visam abordar, debater e dar solução aos seguintes temas: Em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: A) Admissão de novos sócios, Demissão e Exclusão de sócios em conformidade com o Capítulo IV do estatuto social da cooperativa; B) Leitura do parecer do Conselho Fiscal e do Conselho Administrativo e Deliberativo acerca do balanço patrimonial; Após a leitura tanto dos pareceres quanto do balanço patrimonial, financeiro e contábil da cooperativa, será Deliberado e votado pela ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA tanto o balanço quanto a destinação das sobras ou o rateio das perdas do exercício do ano de 2014 dentro dos termos do Art. 55 do Estatuto da cooperativa; C) Eleição e posse de novo Conselho Fiscais com mandato de 05/2015 a 01/2016 e Conselho Administrativos e Deliberativos com mandato de 05/2015 a 01/2016; em conformidade com o Art. 52 do Estatuto da Cooperativa D) Mudança de endereço dentro do mesmo município da sede da cooperativa em Cuiabá e da filial em Barra do Bugres - MT; Em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: A) Aclamação e Substituição do Gestor dentro dos termos do estatuto.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO - MT
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTO
Contratante: CRCMT. Contratada: Academia Brasileira de Ciências Contábeis (ABRACICON). Objeto: Locação de um stand "prata Institucional" com montagem básica. Vigência: 31/03/2015 a 14/08/2015. Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Cuiabá/MT. Assinaram: Sílvia Mara Leite Cavalcante-Presidente do CRCMT e Maria Clara Cavalcante Bugarim-Presidente da Abracicon.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO - MT
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 34/2015
Locador: CRCMT. Locatário: Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso (CROMT). Objeto: Locação do Auditório Luzia Guimarães na sede do CRCMT. Vigência: 28/05/2015 a 29/05/2015. Valor: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Cuiabá/MT. Assinaram: Sílvia Mara Leite Cavalcante-Presidente do CRCMT e Christiane Raso Tafuri-Presidente do CROMT.

A JBS S/A, CNPJ 02.916.265/0105-56, Localizada na ROD. BR 070, KM 12, Distrito Industrial, no Município de Barra do Garças/MT, torna público que requereu à SEMA/MT, renovação da Licença de Operação - LO, para a atividade de Curtimento e outras preparações de couro.

O grupo **JBS S/A**, inscrito no CNPJ nº 02.916.265/0185-30, localizado no município de Pontes e Lacerda - MT, torna público que requereu, junto a SEMA-MT, a renovação da Licença de Operação para a capacidade de abate de 1500 bovinos/dia, preparação de carnes in natura e subprodutos.

GEMAG FONSECA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF: 18.837.532/0001-43 - Companhia de Capital fechado

Demonstrações financeiras encerradas em:

(Valores expressos em reais)

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	31/12/2013	31/12/2013	
Ativo Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	37.858	40.847	
Total do Ativo Circulante	37.858	40.847	
Ativo Não Circulante			
Imobilizado			
Terrenos	235.912	206.271	
Edifícios	7.555.193	7.435.066	
Veículos	153.000		
Total do Ativo Não Circulante	7.944.105	7.641.337	
TOTAL DO ATIVO	7.981.963	7.682.184	
PASSIVO	31/12/2013	31/12/2013	
Patrimônio Líquido			
Capital Social Subscrito	8.000.000	8.000.000	
(-) Capital Social a Integralizar	(316.663)		
Prejuízos Acumulados	(18.037)	(1.153)	
Total do Patrimônio Líquido	7.981.963	7.682.184	
TOTAL DO PASSIVO	7.981.963	7.682.184	

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31/12/2014	31/12/2013
(Despesas)/Receitas Operacionais		
Despesas Administrativas e Gerais	(16.742)	(1.153)
Total das Despesas Operacionais	(16.742)	(1.153)
LUCRO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	(16.742)	(1.153)
Despesas Financeiras	(142)	-
Resultado Financeiro Líquido	(142)	-
LUCRO ANTES DAS PROVISÕES PARA CSLL E IRPJ	(16.884)	(1.153)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(16.884)	(1.153)

DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Capital Social Subscrito	Capital Social a Integralizar	Prejuízos Acumulados	Total
Saldo inicial em 26/08/2013	8.000.000	(8.000.000)	-	
Integralização de capital	-	7.683.337		7.683.337
Resultado do exercício			(1.153)	(1.153)

Saldo em 31/12/2013	8.000.000	(316.663)	(1.153)	7.682.184
Integralização de capital	-	316.663		316.663
Resultado do exercício			(16.884)	(16.884)
Saldo em 31/12/2014	8.000.000	-	(18.037)	7.981.963

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

	31/12/2014	31/12/2013
FUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Lucro líquido antes do IRPJ E CSLL	(16.884)	(1.153)
Caixa proveniente/ (usado) nas operações	(16.884)	(1.153)
Caixa líquido usado nas atividades operacionais	(16.884)	(1.153)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingresso de imobilizado	(302.768)	(7.641.337)
Caixa líquido proveniente das atividades de investimento	(302.768)	(7.641.337)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		7.683.337
Integralização de capital	316.663	
Caixa líquido proveniente das atividades de financiamentos	316.663	7.683.337
AUMENTO/(DIMINUIÇÃO) LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES	(2.989)	40.847
Caixa e equivalente de caixa no início do período	40.847	-
Caixa e equivalente de caixa no final do período	37.858	40.847

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

a) As demonstrações financeiras foram elaboradas conforme as diretrizes das leis: 6.404/76, 11.638/07 e 11.941/09.

b) O resultado é apurado por regime de competência.

c) O imobilizado está demonstrado ao custo de aquisição, ajustado por depreciação, calculada pelo método linear a taxas estabelecidas em função do tempo de vida útil, fixado por espécie de bens, sendo os seus valores revisados, sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil poderá não ser recuperado.

d) O Capital Social, totalmente integralizado, é composto de 8.000.000 de ações nominativas ordinárias e sem valor nominal.

Cuiabá, 27 de abril de 2015

Geraldo Henriques da Fonseca - Diretor Presidente

Ronicley Guedes de Castro - Contador CRC/MT 011982/0-6

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**AVISO DE CANCELAMENTO****TIPO MENOR PREÇO GLOBAL****TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE POÇO, BOMBAS E QUADRO DE COMANDO, INCLUINDO PISOS E REVESTIMENTOS, MUROS, ALAMBRADO E PINTURA E REDE ADUTORA COM INTERLIGAÇÃO ENTRE OS POÇOS 015 E 016 NO MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM-MT.

A autarquia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi cancelado a licitação em questão, por alteração no local e modificação no projeto da Obra. Nova Mutum- MT, 19 de Maio de 2015.

Antônio Garcia Duarte Neto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, CNPJ nº 33.000.167/0001-01, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA/MT, a Licença de Operação Provisória - LOP para a EXTRAÇÃO DE CASCALHO, referente a uma área de empréstimo situada na Fazenda Santa Tereza Área B, Município de São José do Rio Claro/MT; que será utilizada como apoio para as atividades de perfuração do Poço Estratigráfico 2-ANP-6-MT.

D.S. E LIMA - ME - CNPJ 06.974.736/0001-47 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA) a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para a atividade de Serviço de Usinagem, Tornearia e Solda, localizada na Rua Professora Maria Goretti Dhemer Wrobel N°1071 - S, Vila Santa Terezinha, município de Tangará da Serra - MT

CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT BRASIL S/A, CNPJ 10.220.039/0045-99, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, a **Licença de Operação Provisória - LOP da Torre de Telecomunicação** situada na Fazenda Gravataí, como apoio ao Canteiro de Obras (Faz. Bica d'Água), as margens das MT's 370 e 471, zona rural do município de Itiquira/MT.

A empresa denominada Armazéns Gerais Três Coqueiros Ltda., devidamente inscrita no CNPJ/MF: 08.784.674/0001-36, torna público que requereu junto a SEMA/MT - Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso a Renovação da Licença de Operação da unidade denominada Algodoeira Três Coqueiros de beneficiamento, armazenagem, comercialização e exportação de algodão, localizada no município de Sapezal/MT. Não foi determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convocados os interessados na criação da entidade UNIÃO DE FILHOS E AMIGOS DE ROSÁRIO OESTE - UFARO, com sede provisória na Rua Coronel Pedro Correa, nº 267, centro, em Rosário Oeste-MT, para Assembleia Geral de fundação, a ser realizada em sua sede provisória, no dia 27/06/2015, às 10:00 hs, endereço acima, com a seguinte ordem do dia:

- Criação da UNIÃO DE FILHOS E AMIGOS DE ROSÁRIO OESTE - UFARO;
- Eleição e posse da diretoria definitiva;
- Aprovação dos Estatutos definitivos da UFARO;
- Relato das atividades exercidas pela Comissão Provisória.
- Outros assuntos de interesse da UFARO.

Rosário Oeste-MT, em 14 de maio de 2015.

ROQUE CESAR MACEDO

Presidente da Comissão Provisória

Empresa **Oestemix Concreto Ltda** Devidamente registrada no CNPJ nº 00871663/0001-81, torna publico que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários- **SMAAF** a Alteração de Razão Social para Polimix Concreto Ltda com o CNPJ nº 29.067.113/0233-07 tem como atividade" Preparação de massa de Concreto e argamassa para Construção, outras obras de engenharia civil". localizada na Avenida Agrícolas pães de barros, nº 2812, Santa Izabel, Cuiabá/MT. EMA Empresa do Meio Ambiente (65) 3029-1820/9901-3020, bat.ana@terra.com.br

FUNDAÇÃO UNISELVA

Processo Administrativo nº 2015/101132/UNISELVA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2015

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2015/101132/Uniselva, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 04/2015, objetivando a contratação da empresa: PROLAB SALES, INC, para "aquisição de equipamento importado denominado

Amplificador lock-in de duas fases, modelo SR830, digital, com interfaces RS232 e GPIB, montável em rack destinado à Pesquisa.” Esta ratificação se fundamenta no inciso XXI do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e ainda de acordo com o artigo 26 dessa mesma Lei. O valor global da dispensa importa em US\$ 5.745,00 [equivalente a R\$ 17.454,46]. Dotação Orçamentária: Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio à Projeto de Pesquisa. Edital Universal - Doutor / Fapemat nº 003-2014. Processo nº 164320/2014.

Publique-se como recomenda a lei.

Cuiabá, 18 de maio de 2015.

Sandra Maria Coelho Martins
Superintendente

PAULO V.P. DE MENCONÇA & CIA LTDA ME CNPJ: 06.115.345/0001-77, torna público que requereu à SEMA a Renovação da Licença de Operação para atividade de Serviços Funerários localizado na Av Cesar Lima s/n Q:16 L:18 - Bairro São Miguel - Município de Campo Verde/MT.

MTL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP -CNPJ- 20.932.416/0001-55, requereu da SMMA, as licenças Prévia, Instalação e Operação, para sua atividade de Serviço de corte e dobra de metais, localizado na Avenida Miguel Sutil, nº 14500, Bairro Jardim UBATÁ, Município de Cuiabá MT.

ASSEMBLÉIA GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Diretoria Administrativa do Mato Grosso Kennel Clube, para cumprir o disposto no Artigo 6º do seu estatuto, convoca todos os associados, quites com a tesouraria (Artigo 5º do estatuto), para a Assembléia Geral Ordinária que se realizará no dia 28.05.2015 às 20h00min em primeira convocação, com a presença de 50% mais um dos associados, e às 20h30min em segunda convocação com qualquer número de associados, na sede do Mato Grosso Kennel Clube, sito na Avenida Deputado Gilson Duarte de Barros (Antiga Castro Alves), nº. 247, Bairro Jardim Santa Izabel, CEP: 78035-100, Cuiabá (MT), para tratar da seguinte pauta: **Aprovação das contas da Diretoria Administrativa do ano de 2014 e Reforma Estatutária.**

Cuiabá - MT. 21 de maio de 2015.
Luiz Cabral Costa
Diretor Presidente.

FUNDAÇÃO UNISELVA

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2013-AJ- Uniselva

Processo nº 2015/005154/UNISELVA Contratante: Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso - Fundação Uniselva. CNPJ Contratante: 04.845.150/0001-57 Contratada: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO. CNPJ Contratada: 03.507.415/0004-97 Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 19/03/2013, nos termos previstos na

Cláusula Décima - Da Vigência e da Validade. Da Prorrogação da Vigência: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 meses, ou seja, até 19/03/2016. Do Valor: O valor estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 meses, é de até R\$ 30.000,00 e será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, na medida e na proporção em que os serviços forem solicitados, executados e recebidos em definitivo pela CONTRATANTE, observando as exigências constantes na Dispensa de Licitação nº 05/2013 e seus subitens. Dotação orçamentária: Recursos próprios da UNISELVA; Convênios regulados pela Lei 8.666/93 e suas alterações; Contratos, Acordos e Ajustes gerenciados pela Fundação UNISELVA. Do Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Da Ratificação das Cláusulas: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Sandra Maria Coelho Martins
Superintendente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE MATO GROSSO - SISMA/MT, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ, nº 03.094.349/0001-28, com endereço sito a Rua Antônio Dorilêo, n. 469, CoopHEMA, em Cuiabá - MT, neste ato representado por seu Presidente **OSCARLINO ALVES DE ARRUDA JUNIOR**, **CONVOCA** os **SERVIDORES PÚBLICOS DA SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO**, para comparecerem à **Assembleia Geral Extraordinária**, a ser realizada no dia 21 de maio de 2015 (quinta-feira): **Na quadra do Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidade do Estado de Mato Grosso- CERMAC-MT, às 8h00m em primeira convocação e 8h15min em segunda e última convocação.**

No pátio do Centro Integrado de Atenção Psicossocial- CIAPS Adauto Botelho, às 10h00m em primeira convocação e 10h15min em segunda e última convocação.

No pátio de entrada da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso, às 14h00m em primeira convocação e 14h15min em segunda e última convocação.

Nas Unidades Hospitalares localizadas no interior do Estado de Mato Grosso, às 7h00m em primeira convocação e 7h15min em segunda e última convocação e ou no período vespertino as 14h00m em primeira convocação e 14h15min em segunda e última convocação.

Nos Escritórios Regionais de Saúde localizados no Interior do Estado de Mato Grosso, às 8h00m em primeira convocação e 8h15min em segunda e última convocação e ou no período vespertino as 14h00m em primeira convocação e 14h15min em segunda e última convocação.

A fim de se cumprir a legislação pertinente, é necessária a discussão da seguinte pauta:

- 1- ANÁLISE DOS 17 PONTOS DE REIVINDICAÇÃO APRESENTADOS EM 05/01/2015 (QUE FORAM DELIBERADOS PELA CATEGORIA EM ASSEMBLEIA REALIZADA NO DIA 22/12/2014);
- 2- COMUNICADO GOVERNAMENTAL DO PARCELAMENTO DA REPOSIÇÃO DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS (INPC) E ENCAMINHAMENTOS;
- 3- INDICATIVO DE PARALISAÇÃO;
- 4- ASSUNTOS CORRELATOS.

Cuiabá, 18 de maio de 2015.

OSCARLINO ALVES DE ARRUDA JUNIOR
PRESIDENTE DO SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE MATO GROSSO

MB ENGENHARIA SPE 033 S.A.

CNPJ 10.316.761/0001-00

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO: Senhores acionistas, atendendo disposições legais e estatutárias, a administração da Cia. tem a honra de submeter à apreciação de V.Sas., as Demonstrações Financeiras, referentes aos exercícios encerrados em 31/12/2014 e 2013. Os valores apresentados revelam os resultados alcançados no período, bem como a posição patrimonial da Sociedade. Colocamo-nos à disposição para prestar-lhes quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. A Administração.

BALANÇOS PATRIMONIAIS (Em milhares de reais - MR\$)		DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS (Em MR\$, exceto o lucro líquido por ação)		DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA (Em MR\$)	
	2014	2013		2014	2013
ATIVO	2.912	3.726			
Ativos Circulantes	2.912	3.726			
Caixa e equivalentes de caixa	43	290	Receita operacional líquida	55	821
Aplicações financeiras	-	1.596	Custos operacionais	-	(230)
Antecipação de dividendos	2.759	1.755	Lucro bruto	55	591
Outros ativos	110	85	(Despesas) receitas operacionais		
Ativos Não Circulantes	-	-	Despesas de vendas	-	(36)
Total dos Ativos	2.912	3.726	Despesas gerais e administrativas	3	(9)
PASSIVO			Outras receitas (despesas), líquidas	110	(103)
Passivos Circulantes	31	178	Resultado financeiro, líquido	4	178
Contas a pagar a fornecedores e outras	-	5	Resultado antes do IR e contribuição social	172	621
Outros passivos financeiros	31	173	Imposto de renda e contribuição social	(3)	188
Passivos Não Circulantes	-	-	Lucro Líquido do Exercício	169	809
Outros passivos financeiros	-	32	Lucro líquido do exercício por ação (Em Reais)	0,09	-
Patrimônio líquido	2.881	3.516			
Total do Passivo e Patrimônio líquido	2.912	3.726			
DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Em MR\$)					
Reservas de Lucro					
	Capital Social	Legal	Investimento e capital giro	Lucros acumulados	Total
Saldos em 31/12/2012	1.835	300	764	-	2.899
Reserva legal	-	41	-	(41)	-
Reserva para investimento e capital giro	-	-	576	(576)	-
Dividendos propostos	-	-	-	(192)	(192)
Lucro líquido do exercício	-	-	-	809	809
Saldos em 31/12/2013	1.835	341	1.340	-	3.516
Reserva legal	-	8	-	(8)	-
Reserva para investimento e capital giro	-	-	121	(121)	-
Dividendos propostos	-	-	-	(40)	(40)
Dividendos suplementares	-	-	(764)	(764)	-
Lucro líquido do exercício	-	-	-	169	169
Saldos em 31/12/2014	1.835	349	697	-	2.881

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: Contexto Operacional: a Sociedade tem por objetivo a incorporação de edificações próprias e em condomínio, a promoção de loteamento de imóveis próprios, a locação de bens imóveis próprios, a participação no capital de outras empresas, como sócia ou acionista e a coordenação, supervisão e fiscalização de obras civis, a organização e a administração de consórcios de imóveis, o planejamento, organização, implantação e administração de empreendimentos imobiliários próprios ou de terceiros de qualquer espécie, sejam hoteleiros, residenciais ou comerciais. **Apresentação das Demonstrações**

Sergio Leal Campos - Diretor - CPF:174.159.187-20
Felipe Cossio Rodriguez - CRC-RJ-097.455/O-7 - S - MT

MB ENGENHARIA SPE 056 S.A.

CNPJ 09.169.028/0001-21

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO: Senhores acionistas, atendendo disposições legais e estatutárias, a administração da Cia. tem a honra de submeter à apreciação de V.Sas., as Demonstrações Financeiras, referentes aos exercícios encerrados em 31/12/2014 e 2013. Os valores apresentados revelam os resultados alcançados no período, bem como a posição patrimonial da Sociedade. Colocamo-nos à disposição para prestar-lhes quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. A Administração.

BALANÇOS PATRIMONIAIS (Em milhares de reais - MR\$)		DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS (Em MR\$, exceto o lucro líquido por ação)		DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Em MR\$)	
	2014	2013		2014	2013
ATIVO	1.594	1.590			
Ativos Circulantes	1.594	1.590			
Caixa e equivalentes de caixa	38	111	Receita operacional líquida	-	-
Aplicações financeiras	-	69	Custos operacionais	12	(214)
Antecipação de dividendos	1.530	1.400	Lucro (prejuízo) bruto	12	(214)
Outros ativos	26	10	(Despesas) receitas operacionais		
Ativos Não Circulantes	-	-	Despesas de vendas	-	(75)
Total dos Ativos	1.594	1.590	Despesas gerais e administrativas	(4)	(10)
PASSIVO			Outras receitas (despesas), líquidas	(5)	-
Passivos Circulantes	-	-	Resultado financeiro, líquido	1	10
Passivos Não Circulantes	-	-	Resultado antes do imposto de renda e contribuição social	4	(289)
Patrimônio líquido	1.594	1.590	Imposto de renda e contribuição social	-	(3)
Total do Passivo e Patrimônio líquido	1.594	1.590	Lucro Líquido (Prejuízo) do Exercício	4	(292)
			Lucro líquido do exercício por ação (Em Reais)	0,001	-

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: Contexto Operacional - a Sociedade tem por objetivo a incorporação de edificações próprias e em condomínio, a promoção de loteamento de imóveis próprios, a locação de bens imóveis próprios, a participação no capital de outras empresas, como sócia ou acionista e a coordenação, supervisão

e fiscalização de obras civis, a organização e a administração de consórcios de imóveis, o planejamento, organização, implantação e administração de empreendimentos imobiliários próprios ou de terceiros de qualquer espécie, sejam hoteleiros, residenciais ou comerciais. **Apresentação das Demonstrações**

Sergio Leal Campos - Diretor - CPF: 174.159.187-20
Felipe Cossio Rodriguez - CRC-RJ-097.455/O-7 - S - MT.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

LINDOLFO AUGUSTO HASSE, devidamente inscrita no CPF nº. 137.257.189-20 e Inscrição Estadual nº. 13.237.509-5 com sede Linha 23, Agrovia Grosllândia, município de Lucas do Rio Verde - MT, vem por meio desta informar o extravio dos seguintes documentos fiscais. Bloco de Notas Fiscais modelo 1 e 1A, AIDF:120445, Nº826 a 850, E AIDF: 177478, Nº 876 A 900 E 976 A 1000 e Livro Registro de Entradas; Livro Registro de Saída; Livro de Inventário, e Livro Registro de Apuração do ICMS nº 005, 006, 007, 008; e Livro razão anos de 2010, 2011,2012. - Conforme Boletim de Ocorrência nº 2015.119231.

A empresa AGRÍCOLA E PECUÁRIA MORRO AZUL LTDA, estabelecida à Avenida Presidente Médici, nº 4269, Vila Birigui, na cidade de Rondonópolis/MT, devidamente inscrita sob o CNPJ: 05.139.825/0001-05 e Inscrição Estadual 13.209.772-9, comunica que foram extraviados os formulários não-preenchidos de Memorando de Exportação conforme relação abaixo: Tipo: Memorando de Exportação, Modelo 97, numeração 751 a 850 AIDF nº 228532, emissão: 29/01/2010, vencimento: 29/01/2012; Tipo: Memorando de Exportação, Modelo 97, numeração 851 a 1150 AIDF nº 251504, emissão: 22/06/2010, vencimento: 22/06/2012; Tipo: Memorando de Exportação, Modelo 97, numeração 1151 a 1250 AIDF nº 251576, emissão: 22/06/2010, vencimento: 22/06/2012.

IVAMAR BATISTA FAVERO MADEIRAS, CNPJ nº 03.845.673/0001-30 e Inscrição Estadual nº 13.194.439-8, estabelecida a Estrada Analândia do Norte, s/nº, Distrito Analândia do Norte, Marcelândia/MT, DECLARA para os devidos fins de direito que extraviou todos os Livros Fiscais de Entradas,

Saídas, Apuração ICMS, Inventário, Registro Utilização Documentos Fiscais Termos de Ocorrências e Blocos de Notas Fiscais Autorizadas, conforme B.O. nº 2015.133446.

A empresa AGRÍCOLA E PECUÁRIA MORRO AZUL LTDA, estabelecida à Avenida Presidente Médici, nº 4269, Vila Birigui, na cidade de Rondonópolis/MT, devidamente inscrita sob o CNPJ: 05.139.825/0004-58 e Inscrição Estadual 13.218.707-8, comunica que foram extraviados os formulários não-preenchidos de Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas (CTRC) conforme relação abaixo: Tipo: Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas, Modelo 8, série ÚNICA, numeração 28536 a 28900, 29202, 29253, 29261, 29384 a 29700, 30317 a 30322 AIDF nº 118582, emissão: 07/02/2008, vencimento: 07/02/2010; numeração: 30507 a 30700, 30722 a 30740, 30748, 30749, 30750 AIDF nº 197396, emissão: 24/06/2009, vencimento: 26/06/2011; numeração 31701 a 32100, 32148, 32181 a 32417, 32419 a 32500, 32690 a 32900 AIDF nº 221753 emissão: 11/12/2009, vencimento: 11/12/2011; numeração 32901 a 34300 AIDF nº 233619 emissão: 26/02/2010, vencimento: 26/02/2012.

O contribuinte Eli Paulo Crestani, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 428.536.050-00 e Inscrição Estadual nº 13.330.586-4, estabelecida na Rodovia BR 364 km 328 + 50 km à direita, S/nº, Zona Rural, Gleba Sucuruina II, município de Diamantino - MT, CEP: 78.400-000 COMUNICA o EXTRAVIO dos seguintes documentos: Notas Fiscais Modelos 1 e A1 do

nº 501 a 549, nº 579, 587, 606, 651, 653 a 675, 683 a 690, 694 e 725 autorizadas pela AIDF-e nº **114009** em 11/01/2008. Notas Fiscais Modelos 1 e A1 nº 826 a 828, 830, 836 e 837, 912, 914, 935, 973, 976 e 977, e do nº 993 a 1000 autorizadas pela AIDF-e nº **178827** em 27/02/2009. Notas Fiscais Modelos 1 e A1 nº 1002, 1010 a 1012, 1021, 1026 a 1050, 1081, 1127, 1148, 1150, 1151 a 1155, 1158, 1163, 1176 e 1177, 1193, 1218, 1226 a 1228 e nº 1230 autorizadas pela AIDF nº **232731** em 22/02/2010.

Asplemat/DO(3x1 19, 20 e 21/05/2015)

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

WALTER SOARES RIBAS, inscrito no CPF/MF de nº 006.045.857-72, e no Estado **13.259.291-6**, vem comunicar o extravio do Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências de nº 01.

A empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS AGUA BOA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.514.992/0004-80 e na Inscrição Estadual sob nº 13.271.090-0, comunica o extravio de três Blocos de Notas Fiscais modelo 1 e 1A descritos abaixo: **1.** Blocos de Notas Fiscais liberado pela AIDF eletrônica do sistema da SEFAZ-MT sob nº 147575, de 5 vias cada, sendo que o bloco possui série 1 e inicia com a numeração 2701 e termina com a numeração 2950. O Bloco foi autorizado em 26/07/2008 com a data de vencimento em 26/07/2010. **2.** Blocos de Notas Fiscais liberado pela AIDF eletrônica do sistema da SEFAZ-MT sob nº 151190, de 5 vias cada, sendo que o bloco possui série 1 e inicia com a numeração 2951 e termina com a numeração 3200. O Bloco foi autorizado em 18/08/2008 com a data de vencimento em 18/08/2010. **3.** Blocos de Notas Fiscais liberado pela AIDF eletrônica do sistema da SEFAZ-MT sob nº 158656, de 5 vias cada, sendo que o bloco possui série 1 e inicia com a numeração 3201 e termina com a numeração

3400. O Bloco foi autorizado em 09/10/2008 com a data de vencimento em 09/10/2010. A presente empresa confirma o extravio através do Boletim de Ocorrências feito e aprovado como procedente em 19 de maio de 2015 sob nº 2015.139886.

A empresa **PEDRO BONETTI**, inscrita no CNPJ nº 05.486.065/0002-93 e na Inscrição Estadual sob nº 13.317.467-0, comunica o extravio de três Blocos de Notas Fiscais modelo 1 e 1A descritos abaixo: **1.** Blocos de Notas Fiscais liberado pela AIDF Eletrônica do sistema da SEFAZ-MT sob nº 132511, de 5 vias cada, iniciando com a numeração 2501 e terminando com a numeração 3010. O Bloco foi autorizado em 24/04/2008 com a data de vencimento em 24/04/2010. **2.** Blocos de Notas Fiscais liberado pela AIDF Eletrônica do sistema da SEFAZ-MT sob nº 156216, de 5 vias cada, iniciando com a numeração 3011 e terminando com a numeração 4010. O Bloco foi autorizado em 23/09/2008 com a data de vencimento em 23/09/2010. **3.** Blocos de Notas Fiscais liberado pela AIDF Eletrônica do sistema da SEFAZ-MT sob nº 180663, de 5 vias cada, iniciando com a numeração 4011 e terminando com a numeração 5010. O Bloco foi autorizado em 09/03/2009 com data de vencimento em 09/03/2011. A presente empresa confirma o extravio através do Boletim de Ocorrências feito e aprovado como procedente em 19 de maio de 2015 sob nº 2015.139890.

A empresa **PEDRO BONETTI**, inscrita no CNPJ nº 05.486.065/0001-02 e na Inscrição Estadual sob nº 13.214.942-7, comunica o extravio do Bloco de Notas Fiscais modelo 1 e 1A, liberado pela AIDF Eletrônica do sistema da SEFAZ-MT sob nº 114527. O Bloco possui série 2, contém 25 documentos de 5 vias cada, iniciando da numeração 1 e terminando na numeração 25. O Bloco foi autorizado em 14/01/2008 com a data de vencimento em 14/01/2010. A presente empresa confirma o extravio através do Boletim de Ocorrências feito e aprovado como procedente em 19 de maio de 2015 sob nº 2015.139639.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2015 - CIA 0064119-65.2015.8.11.0000

Partes: Tribunal de Justiça/MT e a Empresa Zênite Informação e Consultoria S.A.

CNPJ: 13.317.281/0001-52

Objeto: "CI n. 822/2015-CTI, que encaminha o Termo de Referência n. 02/2015-CTI, tendo por objeto a aquisição de vaga em curso aberto "O que Muda nas Contratações de Solução de Tecnologia da Informação pela Administração Pública com a Nova Instrução Normativa IN 04/2014", a ser ministrado pela empresa ZÊNITE, em Brasília - DF, de 20 a 22 de maio de 2015".

Decisão: "... Assim, com fundamento no parecer da Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação (fls. 64/69-TJ/MT), e diante da importância da capacitação pretendida, homologo o projeto apresentado, para autorizar a aquisição de 03 (três) vagas no curso. Publique-se no DJE, conforme determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93... Proceda a complementação orçamentária necessária à aquisição da terceira vaga, destinada à participação do servidor Sérgio Nita. Cumpra-se, com urgência. Cuiabá, 19 de maio de 2015.

Desembargador **PAULO DA CUNHA** -
Presidente do Tribunal de Justiça.

Fundamento: Artigo 25, II, combinado com o Artigo 13, VI, da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais)

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.6.1

Cuiabá, 19 de maio de 2015.

Mariana Rodrigues dos Santos

Chefe da Divisão de Compras

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE CUIABÁ-MT - JUIZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL - EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CREDORES E INTERESSADOS - AUTOS N.º 58675-59.2014.811.0041 CÓDIGO n. 947158 - ESPÉCIE: Recuperação Judiciali ->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos ->Procedimentos Especiais -> Procedimento de Conhecimento -> Processo de Conhecimento - Processo Civil e do Trabalho PARTES REQUERENTES: SIGMA AGROPECUÁRIA LTDA e Outros - CNPJ nº 05.554.364/0001-37 INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: CREDORES, TERCEIROS E INTERESSADOS EDITAL DE AVISO AOS CREDORES SOBRE A PPRESNTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL PELAS RECUPERANDAS E SOBRE AAPRESENTAÇÃO DA LISTA DE CREDORES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO dos Credores e interessados acerca do recebimento do plano de recuperação apresentado pela recuperanda, bem como da relação de credores apresentada pelo administrador judicial a fim de que, querendo, manifestem objeção no prazo de 30 (trinta) dias, contados na forma do parágrafo único do art. 53 da lei regente (11.101/2005) e de 10 (dez) dias para que apresentem ao juiz impugnação contra relação de credores apresentada pelo administrador. O presente Edital será publicado e afixado no lugar de costume, para conhecimento de terceiros interessados para que no futuro não venham alegar ignorância. DECISÃO/DESPACHO: Vistos. Apresentado o plano de recuperação (fls. 1305/1404) e a relação de credores do administrador (fls. 1412/1415), expeça-se um único Edital para os fins dos arts. 8º e 53, § único, da LRF, constando o prazo de 10 dias para a apresentação ao juízo de impugnações à relação, e de 30 dias para eventuais objeções ao plano. A recuperanda deverá providenciar a publicação do edital no prazo de 5 dias, observando o disposto no art. 191, LRF. Publicado o referido expediente, cientifique-se o Ministério Público, para os fins do art. 8º, LRF. Frise-se que as habilitações retardatárias estarão sujeitas ao procedimento ordinário (art. 10, §6º, LRF) e pagamento das custas processuais (§3º do mesmo artigo), devendo ser processadas em autos apartados, distribuídas por dependência a este feito. Portanto, as habilitações e impugnações eventualmente protocoladas a partir de agora deverão ser prontamente desentranhadas e entregues ao peticionário para

encaminhamento à distribuição, em obediência aos arts. 8º, § único, e 10, LRF, certificando o ocorrido nos autos. Intimem-se. Expeça-se o necessário.

RELAÇÃO DE CREDORES LISTA DO ADMINISTRADOR JUDICIAL:

ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA., R\$1.550.684,00 (QUIROGRAFÁRIO); BANCO ABC BRASIL S.A., R\$200.000,00 (QUIROGRAFÁRIO); BANCO ABC BRASIL S.A., R\$1.053.719,01 (QUIROGRAFÁRIO); BANCO ABC BRASIL S.A., R\$1.009.354,77 (QUIROGRAFÁRIO); BANCO ABC BRASIL S.A., R\$420.800,16 (QUIROGRAFÁRIO); BANCO BRADESCO, R\$3.359.059,31 (QUIROGRAFÁRIO); BANCO BRADESCO, R\$964.063,12 (QUIROGRAFÁRIO); BANCO BRADESCO, R\$520.044,41 (QUIROGRAFÁRIO); BANCO DO BRASIL, R\$504.675,52 (QUIROGRAFÁRIO); BANCO DO BRASIL, R\$1.211,98 (QUIROGRAFÁRIO); BANCO SANTANDER S.A., R\$2.031.301,45 (QUIROGRAFÁRIO); BIO SOJA FERTILIZANTES LTDA., R\$525.051,16 (QUIROGRAFÁRIO); BIO SOJA INDUSTRIAS QUIMICAS E BIOLÓGICA, R\$265.370,40 (QUIROGRAFÁRIO); CCLAA OURO VERDE DO MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE, R\$1.000.000,00 (QUIROGRAFÁRIO); CARLOTI & CARLOTI LTDA., R\$3.608.667,35 (QUIROGRAFÁRIO); CHS AGRONEGÓCIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., R\$856.009,50 (QUIROGRAFÁRIO); DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA., R\$29.730.659,10 (QUIROGRAFÁRIO); DU PONT DO BRASIL S.A., R\$1.265.061,91 (QUIROGRAFÁRIO); FUNDO DE INVEST EM DIREITOS CRED EMPÍRICA SIFRA PREMIUM, R\$115.755,31 (QUIROGRAFÁRIO); GERDAU ACOS LONGOS S/A., R\$462.257,21 (QUIROGRAFÁRIO); GILSON FERRUCIO PINESSO R\$6.975.000,00 (QUIROGRAFÁRIO); HELM DO BRASIL MERCANTIL LTDA., R\$1.692.414,40 (QUIROGRAFÁRIO); HERTAPECALIERSAUDE ANIMAL S/A R\$35.412,00 (QUIROGRAFÁRIO); COOPERATIVA CENTRAL DE PESQUISA AGRICOLA - COODETEC R\$749.823,80 (QUIROGRAFÁRIO); FERTIBIO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO R\$66.003,18 (QUIROGRAFÁRIO); FERTILIZANTES HERINGER S.A., R\$313.136,18 (QUIROGRAFÁRIO); FORTGREEN COMERCIAL AGRICOLA LTDA., R\$839.151,41 (QUIROGRAFÁRIO); ITAU UNIBANCO S.A., R\$2.750.000,00 (QUIROGRAFÁRIO); ITAU UNIBANCO S.A., R\$750.000,00 (QUIROGRAFÁRIO); ITAU UNIBANCO S.A., R\$1.110.811,42 (QUIROGRAFÁRIO); J.O FLORINDO E CIA LTDA., R\$201.900,00 (QUIROGRAFÁRIO); J.V. BIOTEC LTDA., R\$161.500,00 (QUIROGRAFÁRIO); LAVORO AGROCOMERCIAL LTDA., R\$181.400,00 (QUIROGRAFÁRIO); MAQUINAS AGRÍCOLA JACTO S.A., R\$83.874,40 (QUIROGRAFÁRIO); MATSUDA EQUIPAMENTOS LTDA., R\$16.925,00 (QUIROGRAFÁRIO); MULTIFOS FERTILIZANTES LTDA., R\$1.160.000,00 (QUIROGRAFÁRIO); NODUSOJA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., R\$32.526,00 (QUIROGRAFÁRIO); NUFARM INDUSTRIA QUIMICA E FARMACEUTICA, R\$20.843.372,61 (QUIROGRAFÁRIO); OSMAR A MAGGIONI E OUTROS, R\$258.577,52 (QUIROGRAFÁRIO); PHJ COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA., R\$1.505,93 (QUIROGRAFÁRIO); PORTEIRA AGRICOLA PRODUTOS AGROPECUARIOS, R\$96.165,00 (QUIROGRAFÁRIO); PRODUQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., R\$795.923,10 (QUIROGRAFÁRIO); RIZOBACTER DO BRASIL LTDA., R\$24.480,00 (QUIROGRAFÁRIO); ROTAM DO BRASIL AGROQUIMICA E PRODUTOS AGROPECUÁRIA LTDA., R\$969.056,50 (QUIROGRAFÁRIO); SELEGRAM PRODUCAO E COM. DE SEMENTES LTDA., R\$213.356,40 (QUIROGRAFÁRIO); SEMENTES JC MASCHIETTO LTDA., R\$121.358,40 (QUIROGRAFÁRIO); SOTTI & PERINOTO LTDA. ME., R\$364.081,00 (QUIROGRAFÁRIO); SPRAYTEC FERTILIZANTES LTDA., R\$1.641.273,60 (QUIROGRAFÁRIO); UPL DO BRASIL INDUSTRIA E COM. DE INSUMO LTDA., R\$345.712,34 (QUIROGRAFÁRIO); AGNALDO SANTOS NOVAIS, R\$3.646,13 (TRABALHISTA); ALEXANDRE RIBEIRO, R\$6.191,53 (TRABALHISTA); ANDERSON AMORIM DE SOUSA, R\$5.613,67 (TRABALHISTA); ANGELICA CRISTINA SOARES JARDIM, R\$6.574,95 (TRABALHISTA); ANTÔNIO ADORNO DE SOUSA, R\$12.798,73 (TRABALHISTA); ANTONIO CARLOS FALKEMBACH, (TRABALHISTA); CAROLINE SPONCHIADO, R\$7.686,22 (TRABALHISTA); CLAYTON OLIMPIO PINTO, R\$5.367,95 (TRABALHISTA); DHEINE FABIANO DE LIMA, R\$5.805,53 (TRABALHISTA); DULCINEIA LEONARDELLI, R\$17.997,70 (TRABALHISTA); ELISANGELA BARBOSA ABRÃO R\$11.873,78 (TRABALHISTA); EVALDO GAZOLA LARocca R\$5.710,90 (TRABALHISTA); DAIANE MOHR, R\$8.952,78 (TRABALHISTA); FRANCIELY MELO, R\$1.621,45 (TRABALHISTA); FRANCINEIDE TEIXEIRA SARAIVA DOS SANTOS, R\$2.634,14 (TRABALHISTA); FRANCISCO PAULO ROCHA, R\$3.758,39 (TRABALHISTA); HUGO JOSÉ DA SILVA, R\$6.986,62 (TRABALHISTA); IGOR FERNANDO MURARO, R\$5.211,97 (TRABALHISTA); JEFERSON STAFUZZA GRIZANTE, R\$10.037,19 (TRABALHISTA); JEFFERSON RICARDO ZANATA DE OLIVEIRA, R\$5.775,46 (TRABALHISTA); LEDIONETE APARECIDA VILLA MORELI, R\$23.430,80 (TRABALHISTA); LUCILENE MARIA DOS SANTOS RIBEIRO,

R\$2.147,60 (TRABALHISTA); LUCINETE MARIA DOS SANTOS, R\$2.243,78 (TRABALHISTA); LUIS FERNANDO STADLER BAIZAN FERNANDES, R\$6.945,50 (TRABALHISTA); LUIZ FERNANDO TRENTIN GALLAS, R\$3.129,25 (TRABALHISTA); MAGDA DOS SANTOS COELHO, R\$3.640,90 (TRABALHISTA); NASSER NOUJAIN FILHO, R\$3.460,04 (TRABALHISTA); NEIVA DO NASCIMENTO MARTINS, R\$8.565,61 (TRABALHISTA); PAULO AMARANTE DE ALMEIDA, R\$7.366,73 (TRABALHISTA); REGINALDO BACCARIN, R\$12.233,58 (TRABALHISTA); RODRIGO SPIGUEL DA SILVA, R\$6.084,66 (TRABALHISTA); RÔMULO VENEROSO COSTA, R\$8.921,99 (TRABALHISTA); SILVIO ARTHUR BETTINI, R\$10.582,37 (TRABALHISTA); THIAGO HENRIQUE DA SILVA, R\$6.642,94 (TRABALHISTA); VITOR HUGO ONOFRE, R\$9.310,65 (TRABALHISTA); WALTER ROCHA DA SILVA, R\$16.210,14 (TRABALHISTA); WISLONMOREIRA DA SILVA, R\$4.311,24 (TRABALHISTA); BANCO DO BRASIL, R\$2.067.729,22 (GARANTIA REAL); BANCO DO BRASIL, R\$1.000.000,00 (GARANTIA REAL); BANCO DO BRASIL R\$4.708.394,73 (GARANTIA REAL); BANCO DO BRASIL, R\$1.047.116,45 (GARANTIA REAL); BANCO DO BRASIL, R\$513.568,36 (GARANTIA REAL); BANCO DO BRASIL, R\$1.500.000,00 (GARANTIA REAL); BANCO DO BRASIL, R\$1.004.762,82 (GARANTIA REAL); BANCO DO BRASIL, R\$1.204.397,35 (GARANTIA REAL); BANCO DO BRASIL, R\$3.041.966,57 (GARANTIA REAL); BANCO SANTANDER S.A., R\$3.742.900,49 (GARANTIA REAL); CONSAGRO AGROQUIMICA LTDA., R\$4.339.182,66 (GARANTIA REAL); ITAU UNIBANCO S.A., R\$4.552.799,98 (GARANTIA REAL); NUFARM INDUSTRIA QUIMICA E FARMACEUTICA, R\$12.130.055,80 (GARANTIA REAL); TOTAL, R\$ 132.587.870,42.

ADVERTÊNCIAS: Ficam intimados os credores e terceiros interessados dos prazos previstos no artigo 7º, § 1º, da Lei 11.101/05 (10 dias) para apresentar impugnação à lista do administrador judicial e, ainda, para que querendo apresentem objeção ao plano de recuperação (30 dias) apresentado pelas devedoras, nos termos do artigo 53 desta Lei. Ficam ainda intimados os credores e terceiros de que os documentos da recuperanda podem ser consultados junto ao administrador judicial nomeado pelo Juízo, que é o Dr. Dr. Luiz Alexandre Órinaldo, com escritório profissional situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 2000 - Sala 306, Centro Empresarial Cuiabá, Bairro Bosque da Saúde - Cuiabá/MT - CEP 78.050-000, fone (65) 3644-7697. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, MARINA ROBERTA DA SILVA, digitei. Cuiabá, 12 de maio de 2015.



ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE CUIABÁ - MT - JUIZO DA SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO - EDITAL DE CITAÇÃO - AÇÃO MONITÓRIA PRAZO: 20 DIAS - AUTOS N.º 1648-55.2013.811.0041 CÓD.795316 - ESPÉCIE: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimento Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE A CENTRO NORTE DE MT - PARTE RÉ: ANTONIO DE ANDRADE CPF:275.759.421-49. FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 2.162,93. Poderá, ainda, a parte ré, no mesmo prazo, oferecer embargos monitórios. ADVERTÊNCIAS: 1) Cumprindo a obrigação, a parte requerida ficará isenta de custas e honorários. 2) Não havendo o cumprimento e nem a interposição de embargos no prazo indicado, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, prosseguindo o processo pelo rito de execução adequado. DESPACHO/DECISÃO: Vistos, etc. Cite-se por edital como postulado nos autos. Cumpra-se. Eu, digitei. Cuiabá - MT, 12 de maio de 2015. Laura Ferreira Araújo e Medeiros Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

COMPLEXO GESTÃO/CARUMBÉ
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
CEP 78058-743 - Cuiabá - Mato Grosso
FONE: (65) 3613-8000

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
COMPLEXO GESTÃO/CARUMBÉ

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h - Fone (65) 3613-8000

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminino grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".